

GENY RODRIGUES VALADÃO

***Aspectos Psicológicos Implicados no Processo de
Proteção a Vítimas e Testemunhas de Violência – PROVITA***

Psicologia Social
MESTRADO
PUC/SP
2005

GENY RODRIGUES VALADÃO

***Aspectos Psicológicos Implicados no Processo de
Proteção a Vítimas e Testemunhas de Violência – PROVITA***

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE em Psicologia Social, sob orientação do Prof. Dr. Odair Sass e Prof. Dr. José Leon Crochík

Psicologia Social
MESTRADO
PUC/SP
2005

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo contribuir para um processo de reflexão sobre os aspectos psicológicos implicados no processo de proteção do Programa de Apoio às Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas de Violência – PROVITA, destacando a mudança de identidade, personalidade compatível e incompatível, o papel do psicólogo e a liberdade na clandestinidade. Foi fundamentado em artigos publicados pelo GAJOP e material obtido com o representante da Secretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, em Brasília. O objeto de estudo centrou-se nos aspectos psicológicos das vítimas e testemunhas, bem como nos desafios que enfrentam para desenvolverem uma nova estrutura pessoal referenciada em valores de seu novo ambiente. A partir do referencial da teoria crítica, procurou-se evidenciar as contradições existentes no processo de proteção do PROVITA para diminuir o mal-estar físico e psicológico das vítimas e testemunhas, o sofrimento e a violação traumática. A pesquisa traz um conjunto de informações sobre a política pública de segurança que há anos era impensável no Brasil. Evidencia alguns problemas que o PROVITA ainda terá que enfrentar para se tornar um espaço de desmistificação e dismantelamento das artimanhas do sistema social, político e econômico que impera, domina e propicia a pobreza e a ausência de projetos sociais e políticos que garantam a efetivação dos Direitos Humanos.

ABSTRACT

The present work has as objective to contribute for a reflection process on the psychological aspects implied in the process of protection of the Programa de Apoio às Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas de Violência - PROVITA, emphasizing the change of identity, compatible and incompatible personality, the role of the psychologist and the freedom in the clandestinity. It was based on articles published by GAJOP and material obtained with the representative of Secretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, in Brasilia. The objective of the study was focalized in psychological aspects of victims and witness and about challenge that they face to develop a new personal structure based on values of their new environment. From the referencial of the critical theory, it became evident the contradictions existent in the process of protection of PROVITA to reduce physical and psychological discomfort of the victims and witness, the suffering and the traumatic breaking lived by the individual. The research brings a set of information on the public politics of security that a few years ago nobody thought about it in Brazil. It evidences some problems that PROVITA will still face to become a space of contradiction and desorganization of the artifice of the social, economic politician system that command and propitiate total poverty and absence of social and political projects that guarantee the execution of the Human Rights.

“Quero uma sociedade justa, onde a vida do ser humano socialmente mais insignificante esteja assegurada. O Deus no qual eu creio é o senhor da vida. Não me interessa se essa sociedade tenha o nome de socialismo, de comunismo, de utopismo ou qualquer outro. Os rótulos não revelam o conteúdo” (Frei Betto, Batismo de Sangue).

AGRADECIMENTOS

Esse trabalho foi fruto de um sonho e de um esforço que alguns amigos e familiares compartilharam e sem os quais ele não existiria.

Expresso meus agradecimentos a todas essas pessoas que, de uma forma ou de outra, se dedicaram e muito contribuíram para a realização deste estudo, entre as quais:

Prof. Dr. Odair Sass e Prof. Dr. José Leon Crochík, meus orientadores que tornaram este período de estudo mais fecundo. Com a dedicação própria dos verdadeiros e grandes mestres confiaram em mim e me motivaram a abraçar o estudo realizado. A competência, postura ética e crítica, de ambos, estarão sempre presentes em minha memória e prática. Seus conhecimentos, amizade, dedicação acrescentaram muito no meu aprimoramento pessoal e, com certeza, acrescentarão no profissional.

Prof.^a. Dr.^a. Fúlvia Rosemberg que, em pouco tempo, me fez conhecer a verdadeira solidariedade e acreditar na concretização da justiça social. Mesmo com tantos afazeres e responsabilidades esteve presente em todas as fases deste estudo, estimulando, confiando, apoiando e oferecendo orientação precisa, sempre que solicitada. Sua colaboração foi imprescindível para a realização deste trabalho, obrigada por ter aparecido na minha vida e por ser um grande Ser Humano.

A todos os membros do Núcleo de Pesquisa Psicologia e Tecnologia pela oportunidade de trocar idéias e pelo debate sobre a teoria crítica da sociedade.

À Fundação Ford pela bolsa de estudos concedida.

A todas as pessoas que disponibilizaram e facilitaram o meu acesso às informações, materiais sobre o PROVITA no Brasil, entre essas, o Sr. Alexandre Avelino Pereira.

À Prof.^a Dr.^a Maria Benedita Monteiro que me acolheu, apoiou e orientou durante minha estada em Portugal;

Prof. Marcílio Rangel pela amizade e parceria na luta por justiça social.

Meus amigos e amigas pela forma carinhosa como tratam nossa amizade. Pela paciência, orientações, companheirismo, apoio emocional e acolhimento incansável nos instantes de maior ansiedade que permearam a minha passagem pelo Mestrado em Psicologia Social: Danilo Chammas, Valéria Opreni, Emerson Fantim, Vera Acenjo, Roberta Capello, Ana Tomelim, Cícero Pereira e Renata Mello;

Meus familiares, principalmente meus irmãos que me acompanharam carinhosamente e me apoiaram de forma ímpar: José, Sebastiana, Divina, Adão, Joaquim, Secundino, Maria, Eva, Euza, Pedro, João, Geneci, Janis, Vilmar e Vilma;

Meus pais, Jorgiano e Libertina, pelo estímulo, apoio, dedicação e amizade. A integridade, sabedoria, responsabilidade e dignidade dos meus pais, com certeza são e serão exemplos para minha vida toda. Obrigada por vocês existirem!

ÍNDICE

1. Apresentação.....	2
2. Objetivos e método do trabalho.....	13
3. PARTE I - O cenário social e político vivenciado pela vítima/testemunha no Brasil.....	17
3.1. Conceituação de vítima e violência.....	18
3.2. Características do PROVITA e sua abrangência.....	23
3.3. Contexto social da violência e a vitimização.....	27
3.4. PROVITA e os Direitos Humanos.....	37
4. PARTE II - Os desafios do PROVITA para reduzir o mal-estar psicológico da vítima/testemunha	42
4.1. Considerações sobre os textos publicados sobre o PROVITA.....	44
4.2. Lei brasileira de proteção à testemunha - Lei n.º 9.807/99.....	49
4.2.1. Personalidade compatível.....	55
4.2.2. Mudança de identidade.....	59
4.3. Similaridades e diferenças entre as leis de proteção brasileira e portuguesa.....	65
4.4. Trabalho da equipe técnica do PROVITA.....	70
4.5. Acompanhamento psicológico da vítima/testemunha.....	73
4.6. Perfil das vítimas e seus aspectos psicológicos.....	79
4.7. Liberdade encarcerada.....	87
4.8. Apoio às famílias das testemunhas.....	91
5. A parceria entre o Estado e Sociedade Civil.....	97
5. Discussão da entrevista.....	107
Considerações finais.....	114
Referências Bibliográficas.....	119
ANEXO I.....	125
- Lei n.º 9.807/99	
- Lei n.º. 93/99	
ANEXO II.....	126
- Entrevista	

1. APRESENTAÇÃO

Nas últimas décadas, a necessidade de proteger vítimas e testemunhas de violência tem constituído uma preocupação crescente em decorrência do aumento da criminalidade, envolvendo a política, o terrorismo, as associações criminosas, o tráfico de drogas e de órgãos humanos etc. Buscando encontrar soluções para combater esse quadro, países como Itália, Espanha, Portugal, EUA, Canadá, Inglaterra e, entre outros, o Brasil, implantaram Programas específicos de Proteção.

A violência se converteu em uma realidade cotidiana encontrada em toda parte. A escassez e morosidade dos mecanismos de proteção social que se acredita levar à impunidade contribuem para o agravamento da violência.

No contexto social e político, a herança da ditadura marcada por relações autoritárias e arbitrarias encobrem várias formas de criminalidade envolvendo os poderes político e financeiro do País. Essa realidade perpetua a cultura da violência e da sua impunidade, ocasionando muitas dificuldades no processo de proteção às vítimas e testemunhas.

No Brasil, a violência e o medo crescente da população são objetos de interesse e discussões de especialistas e de formadores de opinião, ocupando lugar considerável em suas preocupações. Essas discussões têm apontado para a existência de baixa credibilidade das instituições de segurança e justiça, junto à população em geral (Mello, 1998, p. 97).

O direito à vida garantido pelas Constituições dos países não é acompanhado dos meios materiais que efetivam esse direito. Vive-se hoje sob o paradoxo de popularizar o tema Direitos Humanos e, ao mesmo tempo, depara-se com violações desses mesmos direitos (Alencar, 2000, p. 27).

O indivíduo que tem conhecimento dos violadores encontra-se, geralmente, em posições especialmente vulneráveis de intimidação, coação e pressão, implicando em sérios riscos para sua integridade física e psicológica, para sua vida e para a de seus familiares. Sendo assim, não sabe o que fazer, a quem recorrer e também em quem confiar. Vive o terror do medo, da angústia de ver a “morte rondar sua porta”. Não consegue dormir e nem se alimentar direito, o que acentua o seu estresse e sofrimento. Aceita uma vida de clandestinidade, como condição de sobrevivência e busca de proteção contra o sofrimento. Freud (1997) afirma que sob pressão, possibilidade de sofrimento e sob influência do mundo externo, os indivíduos acostumam a moderar suas reivindicações de felicidade, bem como o princípio de prazer (Freud, 1997, p. 25).

Essa realidade realça a importância do tema de estudo – Programa de Apoio às Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas de Violência - PROVITA¹, como mecanismo de proteção ao indivíduo para que possa romper a “lei do silêncio” e por meio do seu testemunho contribuir com a justiça, no combate à violência e impunidade.

A vítima ou o indivíduo que tenha se envolvido ou presenciado um fato ilegal, ao decidir contribuir com a Justiça passa a ser visto pelo transgressor como um “arquivo que deve ser queimado”. Dessa forma, é importante questionar quais aspectos psicológicos estão implicados na experiência das vítimas/testemunhas que necessitam participar de um Programa de Proteção à vida?

No Brasil foi implantado o PROVITA, criado como um importante instrumento para diminuir a impunidade e combater a criminalidade. O Programa tem como objetivo promover a garantia de vida às testemunhas ou vítimas que estão sendo coagidas e expostas a graves ameaças, oferecendo apoio psicossocial e jurídico. A proteção oferecida pelo PROVITA diz respeito, inevitavelmente, a uma experiência de desenraizamento do indivíduo.

O indivíduo, sob proteção, tem sua integridade física e psicológica cuidada. No entanto, seu cotidiano é marcado por um amplo leque de normas que controlam suas relações e comportamento entre si e com o mundo externo, limitando o direito à liberdade e privacidade. Liberdade refere-se à liberdade de comunicação, de ir e vir. Assim, quanto à liberdade, percebe-se que as normas do PROVITA não estão plenamente de acordo com o que a Constituição brasileira determina, pois é totalmente monitorada pela equipe do Programa.

O ingresso no Programa implica em mudanças daquilo que identifica um sujeito para outros e para si mesmo: seu nome, história de vida, local de origem, entre outras. Horkheimer & Adorno (1978) afirmam que “A vida humana é, essencialmente, e não por mera casualidade, convivência” (Horkheimer & Adorno, 1978, p. 47). O indivíduo se constitui em seu meio social, na interação com a natureza, a partir da convivência com o meio humano em sua dimensão cultural e moral. O rompimento em qualquer uma destas dimensões produz diversos tipos de sofrimento. Os mencionados autores explicam:

Se o homem, na própria base de sua existência, é para os outros, que são os seus semelhantes, e se unicamente por eles é o que é, então a sua definição última não é uma indivisibilidade e unicidade primárias, mas, outrossim, a de uma participação e

¹ A partir daqui estaremos citando somente a sigla PROVITA. O Programa foi criado inicialmente em Pernambuco, em 1996, sob a coordenação da organização não-governamental (ONG) Gabinete de Assessoria Jurídica a Organizações Populares – GAJOP. O êxito da experiência fez com que a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos tomasse o PROVITA como o modelo a ser implantado em outras Unidades da Federação, promulgando a Lei nº 9.807/99 que estabelece normas para a organização de programas de proteção.

comunicação necessárias com os outros. Mesmo antes de ser indivíduo o homem é um dos semelhantes, relaciona-se com outros antes de se referir explicitamente ao eu; é um momento das relações em que vive, antes de poder chegar, finalmente, à autodeterminação. (Horkheimer & Adorno, 1978, p. 47)

O desenraizamento social da vítima/testemunha se refere a rupturas com o seu trabalho - meio do qual tira o seu sustento; local de moradia - ampara o sentimento de segurança, dignidade humana e confirma a sua identidade. A situação de desenraizamento pode representar isolamento do mundo. Uma vez isolado do seu meio social, o indivíduo terá mais dificuldade de ação para transformar a sociedade. No caso da vítima/testemunha, a única ação que pode ter é o de testemunhar contra o violador e tentar superar o trauma adquirido.

Carignato (1999) ao refletir sobre o processo de migração afirma que o migrante ao defrontar-se com uma cultura diferente necessita elaborar “luto de antigas identificações”. Entretanto, para a autora, o desejo do migrante é de retornar à terra natal e reencontrar nela as pessoas e coisas que deixou. Com base nessas reflexões de Carignato, propõe-se uma analogia da situação da pessoa que corre risco de morte com a do migrante: Diferentemente do migrante, a vítima é obrigada a sair da sua terra. Vai para um lugar que, apesar de concordar, não foi de sua escolha e, além disso, não tem a mesma liberdade de regressar quando desejar, pois o seu retorno estará condicionado à cessação das ameaças. A saída forçada e o regresso proibido inferem que a situação da vítima, mesmo carregando algumas características comuns às do migrante, se assemelha mais a um exílio. Morando em um outro lugar, não poderá utilizar a sua identidade verdadeira, nem assumir uma vida normal, uma vez que isso dependerá dos procedimentos jurídicos, da gravidade das ameaças e do destino do agressor.

O rompimento com as redes sociais das vítimas/testemunhas pode gerar experiências traumáticas, de humilhação e sentimentos de angústias. Pode representar isolamento do mundo repercutindo no seu bem-estar físico e psicológico.

Segundo Freud (1997), o sofrimento nos ameaça a partir de três direções: de nosso próprio corpo, do mundo externo e de nossos relacionamentos com o outro. A comunidade humana passa a ser a fonte de prazer e frustração. O mencionado autor afirma que o “sofrimento surge em nós caso o mundo externo nos deixe definhar, caso se recuse a satisfazer nossas necessidades” (Freud, 1997, p. 27).

Santos (2001), ao refletir sobre a angústia de castração, recorre a Freud. O autor afirma que a experiência traumática para Freud, em sua primeira formulação, ocorre em função de um aumento de estímulo, tanto interno quanto externo ao sujeito, superando a capacidade de absorção do aparelho psíquico. A irrupção energética e o excesso não são simbolizados,

tornando-se o trauma uma negatividade que impulsiona o psiquismo em busca de ligação psíquica, ou de simbolização. Para o autor a ameaça de castração, como instauradora de um limite, é traumática (Santos, 2001, pp. 53-61). Neste sentido, a ameaça de morte pode remeter à angústia produzida pela ameaça de castração. De certa forma, é do próprio trauma e sofrimento, do impulso de sobrevivência que a pessoa ameaçada encontra força que a impulsiona a buscar a proteção e a submeter-se à clandestinidade.

A decisão de ingressar em um Programa de proteção não significa o fim do sofrimento. Implica em novas perdas e, conseqüentemente, em outros sofrimentos. Isso assinala que a questão do sofrimento e sobrevivência em uma sociedade que não prioriza o desenvolvimento integral e a proteção torna-se bem mais complexa. Recorrendo a teoria freudiana, Horkheimer & Adorno (1978) refletem sobre essa questão:

Não menos importante foi a visão profunda de Freud, ao estabelecer que como as renúncias cada vez maiores impostas aos instintos não encontram uma saída equivalente nas compensações pelas quais o ego as aceita, os instintos assim reprimidos não têm outro caminho senão da rebelião. A socialização gera o potencial da sua própria destruição, não só na esfera objetiva, mas também subjetiva (Horkheimer & Adorno, 1978, p. 41).

As perdas decorrentes do processo de proteção são concretas e importantes, indo de uma rede de relações sociais e familiares, de um espaço de vida, de questões subjetivas, por vezes imperceptíveis. A exigência do sigilo quanto à sua história, seu nome e, até mesmo, de sua imagem corporal podem ser percebidas como perda da liberdade e da identidade. Todas as perdas levam a abandonar algo seguro para enfrentar os desafios. As perdas podem gerar uma desorganização interna, uma reação emocional e, dependendo da situação, o sentimento de luto no indivíduo.

Horkheimer & Adorno (1985), no livro *Dialética do Esclarecimento*, mostram o entrelaçamento da vítima e da barbárie, bem como alguns elementos importantes para a compreensão do sentimento de perdas, medo e mudança de identidade.

Na primeira tese do mencionado livro, Horkheimer & Adorno (1985), demonstram que a primeira forma de a civilização dominar a natureza realizou-se por meio da magia e dos ritos que se apóiam no mito. A existência humana é ameaçada pelo desconhecido e pelo poder da natureza. O controle da natureza é a forma do ser humano enfrentar a angústia de aniquilamento. Nessa perspectiva, o ser humano busca controlar o seu destino por intermédio da mitologia e do esclarecimento: “Os mitos, assim como os ritos mágicos, têm em vista a natureza que se repete” (Horkheimer & Adorno, 1985, p. 30).

Nessa compreensão de mundo, pode-se visualizar a importância da linguagem para a dominação. Os signos permitem o conhecimento e o poder sobre o objeto. Quem tinha domínio sobre a linguagem representava o poder. Horkheimer & Adorno (1985) mostram que os mitos foram uma etapa necessária para a modificação do pensamento e domínio da natureza (Horkheimer & Adorno, 1985, p. 23).

Ao analisar a situação da vítima/testemunha, percebe-se que existe uma contradição no processo exposto pelos mencionados autores frankfurtianos. Ela tem o conhecimento do fato e por meio da linguagem tem o poder de denunciar o violador e colaborar com a justiça. Entretanto, é “condenada” ao confinamento, a uma vida de dupla ameaça: do agressor e da sociedade.

Na Odisséia, Ulisses luta contra todas as forças da natureza para firmar-se como sujeito. Segundo os autores frankfurtianos Horkheimer & Adorno, a viagem de Tróia a Ítaca, descreve “o caminho percorrido através dos mitos por um eu fisicamente muito fraco em face das forças da natureza e que só vem a se formar na consciência de si (...)” (Horkheimer & Adorno, 1985, p. 56). A análise revela os desdobramentos da violência, sua proliferação em relação ao próprio eu, aos outros e a natureza.

O herói épico representa o protótipo do indivíduo com seus sentimentos, buscas e fragilidades dentro de uma perspectiva histórica, nos dias de hoje. Como Ulisses, a vítima/testemunha se depara com sua própria fragilidade, pois toda a sua capacidade de se proteger não foi suficiente para livrá-la da agressão. No Programa, o uso da linguagem deve ser feito de forma seletiva para que a vítima/testemunha não deixe escapar nenhuma informação que possa revelar sua própria identidade, podendo correr risco de morte ou de exclusão do PROVITA.

Na passagem da Odisséia em que Ulisses engana o ciclope se denominando como “Ninguém”, sacrifica a identidade em prol da autoconservação. O herói busca escapar do domínio da magia. A magia liga o nome à intenção. Troca a identidade por uma identificação com o amorfo para preservar a sua vida:

O cálculo que Ulisses faz de que Polifemo, indagado por sua tribo quanto ao nome do culpado, responderia dizendo: ‘Ninguém’ e assim ajudaria a ocultar o acontecido e a subtrair o culpado à perseguição, dá a impressão de ser uma transparente racionalização. Na verdade, o sujeito Ulisses renega a própria identidade que o transforma em sujeito e preserva a vida por uma imitação mimética do amorfo (Horkheimer & Adorno 1985, p.71).

Como na epopéia de Ulisses, a situação de violência e ameaça obriga a vítima/testemunha a desaparecer, a ser um “Ninguém”. Sendo “Ninguém” não se morre, mas também não se ocupa espaço, não tem direitos e cidadania. O desaparecimento da vítima em decorrência das ameaças precisa ser confirmado por toda a comunidade, pois pode representar riscos para seus membros.

A negação da identidade não é um processo simples. Ulisses não suportando a angústia da indiferença, revela para o monstro quem era de fato, demonstrando a dependência das forças míticas que combateu. Segundo Horkheimer & Adorno (1985), ao revelar seu verdadeiro nome e sua origem, Ulisses abandona a astúcia que o fez mentir. Faz isso “por temer voltar a ser Ninguém, se não restaurasse sua própria identidade graças à palavra mágica, que a identidade racional acabara de substituir” (Horkheimer & Adorno 1985, p.65). Ao abandonar a astúcia, Ulisses retoma o estado primitivo do ser humano que havia sido reprimido pelos movimentos iniciais do esclarecimento.

A astúcia da autoconservação vive do processo que rege a relação entre a palavra e a coisa. Os dois atos contraditórios de Ulisses no encontro com o Polifemo - sua obediência ao nome e seu repúdio dele - são, porém, mais uma vez a mesma coisa. Ele faz profissão de si mesmo negando-se como Ninguém, ele salva a vida fazendo-se desaparecer (Horkheimer & Adorno, 1985, p. 65).

Revela-se, assim, o sacrifício da identidade em prol da autoconservação. Ulisses, engenhosamente elaborava estratégias, a fim de conseguir, por meio dos sacrifícios às divindades, àquilo que almejava e, em estreita correlação, àquilo que colocava como sacrifício de si mesmo:

Todas as ações sacrificiais humanas, executadas segundo um plano, logram o deus ao qual são dirigidas. (...) Ao calcular seu próprio sacrifício, ele [Ulisses] efetua a negação da potência a que se destina esse sacrifício. Ele recupera assim a vida que deixara entregue. Mas o logro, a astúcia e a racionalidade não se opõem simplesmente ao arcaísmo do sacrifício. O que Ulisses faz é tão-somente elevar à consciência de si a parte de logro inerente ao sacrifício, que é talvez a razão mais profunda para o caráter ilusório do mito (Horkheimer & Adorno, 1985, p. 58).

A vítima/testemunha, nessa perspectiva, ao ingressar no PROVITA constrói uma estória diferente da verdadeira. Tal como Ulisses salva sua vida fazendo-se desaparecer. Como fica a integridade psicológica dessa pessoa ao viver à margem da sua verdade e muitas vezes da sua racionalidade?

Em Ulisses, o segredo o protege do adversário, marca a sua individualidade. É o terreno interno, oculto que o possibilita articular ações para enganar e vencer situações de perigo. Isso requer o controle de seus sentimentos - das pulsões - a fim de manter a sobrevivência e renunciar às seduções:

‘Mas onde há perigo, cresce também o que salva’: o saber em que consiste sua identidade e que lhe possibilita sobreviver tira sua substância da experiência de tudo aquilo que é múltiplo, que desvia, que dissolve, e o sobrevivente sábio é ao mesmo tempo aquele se expõe mais audaciosamente à ameaça da morte, na qual se torna duro e forte para a vida (Horkheimer & Adorno, 1985, p. 56).

A vítima, muitas vezes, tem envolvimento com a criminalidade somente por ser testemunha. Não consegue entender como de um momento para outro precisou deixar seus familiares, sua casa, objetos, vínculos afetivos, adiamento de projetos de vida, sonhos para se autoconservar.

Segundo Horkheimer & Adorno (1985), o desenvolvimento do indivíduo foi marcado pelo sacrifício, renúncia e pela astúcia. Para a autoconservação, o indivíduo sempre abdicou do prazer imediato. O sacrifício, além do prazer, atinge a própria subjetividade. Os autores não atribuem o fenômeno do sacrifício a uma necessidade do processo de humanização, mas sim, a uma catástrofe, um lamentável acidente de percurso, no qual nada que seja necessário para possibilitar a constituição da espécie humana ateste ou justifique sua existência:

Todo sacrifício é uma restauração desmentida pela realidade histórica na qual ela é empreendida. A fé venerável no sacrifício, porém, já é provavelmente um esquema inculcado, segundo o qual os indivíduos subjugados infligem mais uma vez a si próprios a injustiça que lhes foi infligida, a fim de poder suportá-la. O sacrifício não salva, por uma restituição substitutiva, a comunicação imediata apenas interrompida que os mitólogos de hoje lhe atribuem, mas, ao contrário, a instituição do sacrifício é ela própria a marca de uma catástrofe histórica, um ato de violência que atinge os homens e a natureza igualmente. A astúcia nada mais é do que o desdobramento subjetivo dessa inverdade objetiva do sacrifício que ela vem substituir (Horkheimer & Adorno, 1985, p. 59)

Observa-se o risco de ‘inulcarmos’ que o sacrifício de vida é necessário para que haja mais justiça ou para que haja menos violência. De certa forma é uma ameaça a um grande número de pessoas que não terão como se defender das ideologias que têm como único fim preservar as estruturas de poder existente.

Vítima/testemunha, como última alternativa de sobrevivência, ao negar a si mesma, entrega sua vida e liberdade a pessoas que nunca viu e que terá que confiar. A identidade da

vítima/testemunha é abalada até no sentido de “ser pessoa”, de ser sujeito de direitos para preservar a sua integridade física. Precisa desistir de sua vida e, de certa forma, de seu espaço de legitimidade.

A mudança brusca que ocorre na vida da vítima/testemunha não pode ser considerada somente como mudança de identidade, pois ao perder todas as referências – autonomia de vida, convívio social, bens afetivos e materiais - passa por um processo de despersonalização e regressão.

Horkheimer & Adorno (1978) utilizam a teoria freudiana para explicar a constituição da personalidade, mostrando que ela se forma no processo de socialização. Para tratar dos aspectos psicológicos e sociológicos na constituição do indivíduo e na origem da violência, os autores recorrem ao conceito psicológico de regressão. Entendem que uma sociedade que impõe sacrifícios, renúncias e situações de extrema privação, inevitavelmente conduz à regressão. O ser humano precisa do outro, da legitimação do outro para reconhecer a sua identidade: “o indivíduo surge, de certo modo, quando estabelece o seu eu e eleva o seu ser-para-si, a sua unicidade, à categoria de verdadeira determinação (...). Só é indivíduo aquele que se diferencia a si mesmo dos interesses e pontos de vista dos outros” (Horkheimer & Adorno, 1978, p. 52).

A vítima/testemunha, de certa forma, “está amarrada” a uma situação complexa. É prisioneira do sacrifício, da liberdade e da felicidade para a preservação de sua vida. Para entender essa prisão vale citar o exemplo da passagem da Odisséia na qual Ulisses se encontra com as sereias. Elas eram conhecidas como intérpretes do mais belo canto. Esse canto enfeitiçava os navegantes e os levava à morte nas pedras. O rei de Ítaca queria ouvi-lo sem levar o navio ao naufrágio; queria ter o prazer sem arriscar a autoconservação. Assim, ordenou a todos os marinheiros que usassem tampões para não serem enfeitiçados e, em seguida, o amarrassem no mastro para impedir sua morte (Adorno & Horkheimer, 1985, p. 64).

Entende-se que os autores apresentam esta passagem para explicar o aprisionamento do indivíduo burguês ao seu domínio. Fazendo uma analogia dessa passagem com a situação da vítima no PROVITA, infere-se que o Programa protege a vida do indivíduo, mas não garante a preservação da identidade e da liberdade. A mudança de identidade provisória ou definitiva da vítima/testemunha, a restrição da liberdade são condições relevantes para “ter o prazer” de continuar vivendo em segurança.

A privação de liberdade e de outros direitos que a vítima/testemunha desfrutava antes de seu ingresso no Programa pode ser fonte de mal-estar e angústia. Santos (2001), baseando-se

na definição de angústia social realizada por Freud, afirma que o indivíduo, desde o nascimento, necessita ser amado pelos pais, para garantir a sua autoconservação que irá perdurar por toda a sua vida. A angústia social, atualmente, centra-se na garantia da sobrevivência e não no amor. Tentar sobreviver em uma sociedade hostil à individualidade, ao desenvolvimento e segurança do indivíduo é fonte de angústia real (Santos, 2001, pp 53-96). A vítima/testemunha, no primeiro momento, impulsionada pelo medo, temor da morte, ingressa no Programa sem pensar no que está deixando ou mesmo no que deve renunciar para receber a proteção.

Freud (1997), ao falar da busca da felicidade, afirma que o ser humano diante do sofrimento acaba dimensionando a sua vida por meio do princípio da realidade em detrimento do princípio do prazer: “(...) que um homem pense ser ele próprio feliz, simplesmente porque escapou à infelicidade ou sobreviveu ao sofrimento, e que, em geral, a tarefa de evitar o sofrimento coloque a de obter prazer em segundo plano” (Freud, 1997, p. 25).

Marcuse (1999), argumenta que as pulsões são mutáveis, isto é, deslocam-se e transformam-se de acordo com as necessidades. Assim, o homem adquire o seu caráter distintivo mediante a transformação da satisfação imediata pela satisfação adiada; do prazer pela restrição do prazer; do júbilo (atividade lúdica) pelo esforço (trabalho); da receptividade pela produtividade; da ausência de repressão pela segurança; dos aspectos que designam a transformação do princípio de prazer em princípio de realidade (Marcuse, 1999, pp. 33-54).

A decisão da vítima/testemunha orientada pelo princípio de realidade – ameaças, risco de morte e a violação - nem sempre representa fonte de felicidade, prazer e menos ainda de um ato consciente de todas as implicações e fatores do processo de proteção. É necessário resgatar toda essa realidade, proporcionar condições para a reconstrução de projetos de vida, bem como um trabalho centrado na capacitação para um testemunho consciente e seguro.

A vítima/testemunha, ao ingressar no Programa, encontra-se totalmente sem referência. A equipe do PROVITA torna-se a “sua família” que precisará confiar e respeitar, pois, caso não cumpra com o termo de compromisso assinado, poderá ser excluída do Programa.

A literatura nacional e mundial especializada não disponibiliza estudos específicos sobre os aspectos psicológicos da vítima/testemunha de violência que ingressa em Programas de Proteção. Essas referências estão sendo constituídas a partir do envolvimento de profissionais da psicologia e de outras áreas que se preocupam com o bem-estar e reestruturação do indivíduo. Mesmo sem grandes produções literárias, a Lei 9807/99 já atribuiu requisitos para a implantação e funcionamento de Programas, estipulando o cuidado com a integridade física e psicológica da vítima/testemunha.

Segundo Ferrari (2003, p. 25), a redescoberta da vítima como colaboradora para o esclarecimento de atos de violência e como meio para se chegar ao “agressor” fez com que ela se tornasse objeto central de estudo ao lado do delinquente. A autora atribui isso ao fato da insatisfação generalizada com o sistema penal.

A valorização do papel testemunhal da vítima ganhou impulso depois da aprovação da "Declaração sobre os Princípios Fundamentais de Justiça para as Vítimas de Delito e Abuso de Poder", por meio da Resolução n° 34/40, proclamada em 29 de novembro de 1985, em uma Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas - ONU. A vítima acabou sendo retirada do abandono e do esquecimento (Fernandes, 1995, pp. 21-23).

A maior parte das informações sobre o Programa foi publicada em revistas do Gabinete de Assessoria Jurídica a Organizações Populares – GAJOP, no período de 1997 a 2001. Esses textos, juntamente com a Lei 9807 de 13 de julho de 1999 e o Decreto n°. 44.214 de 30 de agosto de 1999, foram fontes principais de pesquisa que possibilitaram entender e discutir o papel da psicologia, as mudanças que ocorrem na vida dos indivíduos protegidos e os aspectos psicológicos implicados no processo de proteção do PROVITA.

Outras fontes complementaram e serviram para verificar os aspectos psicológicos implicados no processo de proteção das vítimas e testemunhas de violência, tais como: entrevista realizada com Alexandre Avelino Pereira² - Assessor da Sub-Secretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e vice Coordenador Geral de Proteção a Testemunhas de Violência no Brasil e dados obtidos, durante o período da minha estada em Portugal³, por meio de conversas com o Presidente da Comissão Especial de Programas de Proteção a Testemunha – o Juiz Doutor Armando Leandro⁴.

A análise dos aspectos psicológicos implicados no processo de proteção do PROVITA foi fundamentada no referencial teórico dos seguintes autores: Freud, (1974), Adorno (1965, 1969, 1995), Horkheimer & Adorno (1985, 1978), Marcuse (1999). Destacam-se aqui os seguintes aspectos: *personalidade compatível/incompatível, a liberdade, mudança de identidade, o papel do psicólogo* e outros aspectos que fazem parte da experiência de vida das vítimas/testemunhas de violência. Vale registrar que, mesmo com todos os esforços para contatar pessoas indicadas pela banca de qualificação, isso não foi possível.

O Programa de Proteção no Brasil tem uma Equipe Técnica composta por profissionais

² O conteúdo da entrevista encontra-se no anexo II.

³ Durante o período de mestrado tive a oportunidade de cursar uma disciplina no Instituto Superior de Psicologia Social e Organizacional. Essa experiência se realizou com o apoio da Fundação Ford, que entendeu a necessidade de se obter mais dados sobre Programas de Proteção.

da área jurídica, da psicologia e do serviço social e outros que são contratados de acordo com a necessidade de cada Estado. A equipe desenvolve suas ações por meio de intervenção multidisciplinar (Rodrigues, 2000, pp. 46-49). O Programa de Proteção de Portugal não dispõe de equipe técnica. A administração, o acolhimento e a alocação das testemunhas em lugar seguro é de responsabilidade de uma comissão presidida por um juiz, que no momento é o Dr. Armando Leandro. Quando necessitam de outros profissionais, como, por exemplo, psicólogo, convidam um da rede estadual.

O desafio, a necessidade e a importância de realizar um trabalho, a partir da psicologia social nessa área é evidente. Entender e tratar as conseqüências e seqüelas da violência, prioritariamente as do sofrimento emocional das vítimas e testemunhas parece ser primordial para que essas pessoas estejam aptas psicologicamente para dar sua contribuição à justiça.

O presente trabalho se propõe a analisar as seguintes situações-problema: Quais são os aspectos psicológicos implicados no processo de proteção oferecido pelo PROVITA? O Programa trabalha para que haja redução do mal-estar psicológico das vítimas e testemunhas de violência? Os textos publicados sobre o PROVITA apresentam discussões sobre os aspectos psicológicos das vítimas/testemunhas que ingressam no Programa? Apresentam formas de acompanhamento às vítimas/testemunhas?

⁴ Vale registrar também que Dr. Armando Leandro se mostrou muito interessado nesse estudo, solicitando inclusive uma cópia do trabalho, após a conclusão.

2. OBJETIVOS, DESENVOLVIMENTO E MÉTODO UTILIZADO PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO

2.1. Objetivo Geral:

Verificar os aspectos psicológicos implicados no processo de proteção oferecido pelo PROVITA, focalizando a mudança de identidade, personalidade compatível e incompatível, o papel do psicólogo e a liberdade na clandestinidade.

2.2. Objetivos Específicos:

1. Analisar como o PROVITA concilia a liberdade com a segurança das vítimas e testemunhas de violência que estão sob proteção e as conseqüências psicológicas desse processo;
2. Verificar o que é personalidade compatível e incompatível que estabelece a exclusão ou não inclusão dos indivíduos no Programa;
3. Identificar e analisar o papel dos psicólogos no PROVITA;
4. Analisar o processo de proteção e as conseqüências psicológicas ocasionadas pela mudança de identidade provisória ou definitiva.

2.3. Desenvolvimento do trabalho:

O trabalho será desenvolvido em forma de relatório dividido em duas partes:

A primeira parte descreverá a estrutura e normas de funcionamento do Programa, identificando aspectos que podem influenciar no bem-estar psicológico da vítima e testemunha no Programa, destacando-se:

- a) A conceituação de vítima e o trabalho do PROVITA com vítimas/testemunhas e os desafios desse processo;
- b) A conceituação de violência sofrida pelas vítimas/testemunhas e suas causas relacionadas ao sistema capitalista;
- c) Os mecanismos nacionais e internacionais de proteção aos Direitos Humanos.

A segunda parte será baseada na Lei n°. 9807/99, nos textos publicados sobre o PROVITA e em entrevista realizada. Serão abordadas e analisadas as seguintes questões:

- d) Aspectos psicológicos implicados no processo de proteção do PROVITA: a mudança provisória ou definitiva de identidade, personalidade compatível e incompatível, papel do psicólogo e liberdade dada às vítimas e testemunhas de violência. Os mencionados conceitos serão fundamentados nos referenciais teóricos de: Freud, (1997), Adorno (1995, 1969, 1965), Horkheimer & Adorno (1985, 1978) e Marcuse (1999);
- e) Discussão sobre a forma que o PROVITA trabalha para reduzir o mal-estar psicológico dos indivíduos que ingressam no Programa: analisando o papel da equipe técnica, especificamente as atribuições do psicólogo, contrapondo com a experiência realizada em Portugal;
- f) Discussão sobre a parceria entre o Estado e a Sociedade civil na execução do PROVITA, buscando apontar os desafios e contradições implicados no processo de proteção oferecido pelo Programa.

2.4. Método

A. Material

A pesquisa privilegiou como referência as informações colhidas nas seguintes fontes:

A.1. Estudo de documentos legais: Lei 9807 de 13 de julho de 1999, que estabelece as normas para a organização e manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas e o Decreto nº.44.214 de 30 de agosto de 1999 que institui o Programa de Proteção de São Paulo (PROVITA/SP).⁵

A.2. Leitura dos textos publicados pelo Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares sobre o programa de proteção de 1997 a 2001.

A.3. Dados estatísticos da Fundação Seade, IBGE e Mapa da Violência IV da UNESCO;

A.4. Estudo das concepções dos autores internacionais e nacionais: Freud, (1974), Adorno (1995, 1969, 1965), Horkheimer & Adorno (1985, 1978), Marcuse (1999), Zaluar (1999), Michaud, (1989), Max (1985), Tavares dos Santos (1999), Costa (2003), Sérgio Adorno (1999).

A.5. Entrevista semi-estruturada: O Programa requer absoluto sigilo tanto das vítimas/testemunhas como dos profissionais que estão envolvidos nos procedimentos de proteção, impossibilitando, assim, o acesso aos relatórios e as testemunhas. Foi escolhida a entrevista semi-estruturada por ser uma técnica que possibilita maior facilidade e viabilidade

na obtenção de dados históricos, sociais e os aspectos psicológicos implicados no processo de proteção.

B. Etapas

B.1. Estudo de documentos legais: Lei 9807 de 13 de julho de 1999 e o Decreto n°.44.214 de 30 de agosto de 1999, a fim de obter informações exatas sobre a estrutura do PROVITA; entender e discutir os requisitos que estabelecem a exclusão e inclusão da proteção dos indivíduos: personalidade compatível e incompatível, mudança de identidade e colaboração da psicologia no processo de proteção.

B.2. análise e discussão dos textos publicados pelo Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares sobre o Programa de proteção de 1997 a 2001, com a finalidade de identificar e discutir os aspectos psicossociais que envolvem as vítimas e testemunhas de violência que ingressam no PROVITA, bem como entender a estrutura do Programa: descrição das funções dos profissionais - particularmente o psicólogo - as normas de segurança, os requisitos para o ingresso e exclusão do Programa ;

B.3. Pesquisa de dados estatísticos do IBGE e Mapa da Violência IV da UNESCO, com o propósito de ilustrar os motivos que levaram a criação do Programa de Proteção e verificar alguns indicadores de violência e criminalidade;

B.4. Estudo de autores nacionais e internacionais que contribuiu para o entendimento dos aspectos psicológicos implicados no processo de proteção oferecido pelo PROVITA: mudança de identidade, personalidade compatível e incompatível, o papel do psicólogo, a liberdade na clandestinidade.

B.5. Para complementar os dados da pesquisa refletiu-se sobre alguns aspectos da entrevista semi-estruturada realizada com profissional do PROVITA.

Para a discussão dos dados obtidos, procurou-se privilegiar conceitos da psicologia social e da teoria crítica sugeridos pelos autores Frankfurtianos Marcuse, Horkheimer & Adorno. Destacam-se aqui os mecanismos de dominação presente na sociedade e que se vinculam aos aspectos psicológicos das vítimas/testemunhas de violência.

Optou-se por apresentar o presente trabalho em forma de relatório, por considerar um importante instrumento de demonstração de análise e resultados de pesquisa.

O relatório procurou focalizar, predominantemente, os aspectos psicológicos das vítimas e testemunhas de violência, os Direitos Humanos e outras questões relacionadas ao objeto de

⁵ Anexa a Lei 9807/99 e o Decreto 44.214/99.

estudo. Buscou relacionar tudo que já foi publicado sobre o PROVITA, refletindo sobre alguns desafios para o enfrentamento da violência e impunidade que impera no Brasil.

A pesquisa pretendeu responder aos problemas e atingir os objetivos propostos, bem como contribuir para o debate sobre os aspectos psicológicos implicados no processo de proteção e na conduta do PROVITA no sentido de proteger a vítima/testemunha, combater a impunidade e a criminalidade.

3. PARTE I – O CENÁRIO SOCIAL E POLÍTICO EM QUE SE INSERE A VÍTIMA/TESTEMUNHA NO BRASIL

Esta primeira parte do relatório irá descrever a estrutura e normas de funcionamento do PROVITA, o conceito de vítima e violência e suas causas relacionadas ao sistema capitalista, os aspectos sociais que influenciam no comportamento da vítima/testemunha e os mecanismos nacionais e internacionais de proteção aos Direitos Humanos, a fim de que se compreenda o cenário social e político em que se insere a vítima/testemunha no Brasil. O texto, a seguir, tem como objetivo oferecer uma noção sobre os assuntos desenvolvidos.

3.1 CONCEITUAÇÃO DE VÍTIMA E VIOLÊNCIA

Visando obter uma clara imagem do público atendido pelo PROVITA, vale destacar que não se objetiva estabelecer uma visão somente jurídica ou vitimológica sobre o conceito de vítima, mas refletir sobre as características do indivíduo atendido pelo Programa, compreendendo seus aspectos psicológicos.

Segundo Greco (2004) conceituar vítima é uma tarefa complexa e problemática, haja vista a existência de várias questões periféricas a respeito do tema. A expressão pode ser analisada sob diversos enfoques: religioso, social, político, ambiental, jurídico e tecnológico. A autora recorrendo Bittencourt (1963) distingue três tipos de vítima: campo jurídico - no sentido jurídico-geral vítima é representada por aquele indivíduo que é atingido diretamente pela ofensa ou ameaça ao bem tutelado pelo direito; plano jurídico-penal-restrito - trata-se do indivíduo que sofre diretamente as conseqüências da violação da norma penal; sentido jurídico-penal-amplo - abrange o indivíduo e a comunidade que suportam diretamente as conseqüências do crime (Greco, 2004, pp. 13-16).

Na vitimologia⁶, o vocábulo vítima tem recebido várias conceituações. Refletindo sobre esses conceitos, Greco (2004) discute as teorias de Piedade Junior (1996) e Marques (1956). Piedade Junior (1996) indica a palavra vítima para crimes contra a pessoa distinguindo-a do ofendido (para crimes contra a honra e contra os costumes) e do lesado (nos crimes patrimoniais). Enquanto Marques (1956) distingue vítima de prejudicado: “vítima seria a pessoa que foi morta, e prejudicados seriam os familiares que dependiam financeiramente do falecido” (Greco, 2004, pp. 17-18).

Greco (2004) define a terminologia “vítima” de uma forma mais aberta, à medida que inclui “toda pessoa física ou jurídica ou ente coletivo prejudicado por uma ação ou omissão humana que constitua infração penal, levando-se em conta as referências feitas ao conceito de

⁶ Atualmente, existem duas ciências específicas que se preocupam com a questão da vítima, a Vitimodogmática que estuda especificamente o papel da vítima frente ao crime, ou seja, a responsabilidade da vítima em relação ao crime, sua parcela de culpa para o evento danoso e a Vitimologia que busca estabelecer os tipos de vítimas, bem como desenvolver os argumentos sociais, genéticos e jurídicos a respeito delas. (Greco, 2004, pp.16-25)

crime pela criminologia” (Greco, 2004, p.18). Assim, a autora procura abranger com esse conceito todas as possíveis categorias de vítimas, tanto às pessoas físicas como às pessoas coletivas, ou àquelas que, na atualidade, sofrem as conseqüências de ações que atingem bens jurídicos difusos ou coletivos. São as vítimas, por exemplo, dos sistemas político e econômico corruptos que geram exclusão, que não envolvem uma relação interpessoal entre o violador e a vítima.

Contudo, Almeida (2001) é quem define o que é vítima para o PROVITA: “trata-se de seres singulares que deixam para trás suas histórias de vida de relações familiares, afetivas, de desafetos, de acomodações e resistências -, que abandonam projetos e, ao fazê-lo, abrem mão de identidades construídas ao longo de suas trajetórias de vida” (...). A autora acrescenta: “são sujeitos que vivem experiências de desenraizamento forçados pelas tentativas de escapar à violência institucionalizada cuja conseqüência mais imediata é a probabilidade do seu próprio aniquilamento” (...) (Almeida, 2001, p.12).

A vítima, portanto, como conceito para a análise do tema de estudo, pode ser definida como aquela que foi prejudicada por uma ação ou omissão em qualquer um dos direitos proclamados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros que poderão vir a ser postulados e conquistados a partir de situações de injustiça, acarretando conseqüências físicas, sociais, psicológicas.

Segundo Santos, N.⁷ (1992, p. 8), a preocupação com a vítima torna-se visível a partir de 1948, com as obras de Etienne de Greef, Wilhelm Sauer, Alec Mellor e com o livro de Hans Von Hentig, *O Criminoso e sua vítima* (1948), que classifica as vítimas em cinco categorias e em seis tipos psicológicos: o deprimido, com baixo nível de instinto de conservação e que se expõe constantemente em perigo; o ambicioso, cujo desejo de lucro e avareza o faz facilmente vitimizável; o lascivo, solitário, que em busca de compensações, baixa sua defesa; o atormentador, que na persistente martirização a outros, provoca sua vitimização e o excluído que por sua impossibilidade de defesa, fica exposto ao processo vitimal (Santos, N., 1992, pp. 8-9).

Para Greco (2004) e Santos, N. (1992), a tarefa de entender o conceito de vítima torna-se complexa diante da elevada diversificação de tipos de vítimas. Infere-se que também é complicado definir e apontar os aspectos psicológicos das vítimas/testemunhas, pois em situações de violação, cada ser humano reage e atribui sentido aos diferentes acontecimentos de forma singular. Além disso, Santos, N., (1992) afirma que os megavitimizadores são

⁷ Citaremos Santos, N. para diferenciar o autor Nildo Nery dos Santos de Eder Soares Santos.

essencialmente os detentores do poder em suas múltiplas manifestações: política, econômica, social, militar, judicial, policial, religiosa e até sindical: “o Poder, em qualquer época e em qualquer lugar, sempre produziu suas vítimas em grande escala” (Santos, N., 1992, p. 25).

Multiplicam-se, com a diversidade de “vitimizadores”, os tipos de vítimas e os sentimentos decorrentes da situação de violação. Os sentimentos mais comuns apontados por autores que escrevem sobre o PROVITA, como Benevides (1999), Almeida (1999) Barros (1997) são: tristeza, abandono, medo, baixa auto-estima, fragilidade, vulnerabilidade, ameaça, injustiça, humilhação, impotência, insegurança e estresse.

Com a violação dos Direitos Humanos e o recrudescimento da violência observa-se que há dificuldades em se diferenciar o que é violência, das violências apresentadas nas sociedades. Algumas definições e formas de violência são especificadas para explicar as experiências das vítimas/testemunhas que buscam proteção.

A origem etimológica da palavra “violência” remonta ao termo latino “violentia” (força, caráter bravo ou violento) e ao verbo “violare” (transgredir, profanar, tratar com violência).

Nogueira (2000) refletindo sobre as várias formas de violência faz referência a Chesnais (1981) que classifica dois grandes tipos de violência: a violência privada que é subdividida em criminal e não criminal, a violência coletiva que trata da ação contra o poder, a violência do poder contra os cidadãos e a violência da guerra. Todas definidas com base na violência mensurável e incontestável. Baseada nesse autor, Nogueira (2000) afirma que a violência física pode resultar em danos irreparáveis à vida dos indivíduos e, conseqüentemente, exige a ação da sociedade mediante a intervenção do Estado (Nogueira, 2000, p. 16).

Michaud (1989, pp. 22-23) classifica três grandes formas de violência: a “sociopolítica difusa” – cobre comportamentos e violências locais, quando ainda não é monopólio do Estado, mas permeia normalmente a vida social e política; “a violência contra o poder ou violência de baixo” – visa uma reorganização do poder ou tomada de poder; e a “violência do poder ou violência de cima” - objetiva a manutenção da ordem estabelecida, repressão, terror, tirania e golpes.

Chauí (1998) de forma mais abrangente atribui cinco sentidos à palavra violência:

1. tudo o que abrange a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar);
2. todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar);
3. todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar);
4. todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade define como justas e como um direito;

5. conseqüentemente, violência é um ato de brutalidade, servícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, intimidação, pelo medo e pelo terror (Chauí, 1998, pp. 33-34).

Ianni (2004, p. 292) afirma que a violência povoa toda a organização e a dinâmica da sociedade, contaminando indivíduos e coletividades em todo o mundo. O autor identifica o termo barbárie como violência e para defini-lo recorre a Adorno (1995):

‘Entendo por barbárie algo muito simples, ou seja, que, estando na civilização do mais alto desenvolvimento tecnológico, as pessoas se encontrem atrasadas de modo peculiarmente disforme em relação à sua própria civilização - e não apenas por não terem em sua arrasadora maioria experimentado a formação nos termos correspondentes ao conceito de civilização, mas também por se encontrarem tomadas por uma agressividade primitiva, um ódio primitivo ou, na terminologia culta, um impulso de destruição, que contribui para aumentar ainda mais o perigo de que toda esta civilização venha a explodir, aliás, uma tendência imanente que a caracteriza. (...) A forma de que a ameaçadora barbárie se reveste atualmente é a de, em nome da autoridade, em nome de poderes estabelecidos, praticarem-se precisamente atos que anunciam, conforme sua própria configuração, a deformidade, o impulso destrutivo e a essência mutilada da maioria das pessoas’ (apud. Ianni, 2004, p. 292).

A definição de Adorno (1995) de barbárie evidencia causas de violência geradas por uma sociedade evoluída tecnologicamente, impedindo a participação dos indivíduos nos seus avanços, impossibilitando sua emancipação e o mantendo sob dominação. Esse indivíduo lesado em seus direitos básicos é tratado, muitas vezes, como uma verdadeira ameaça para o coletivo e por isso deve ser privado de liberdade, encobrendo assim os verdadeiros mecanismos geradores que levam a pessoa a realizar os piores tipos de violência.

A violência pode existir em todos os lugares onde houver transgressão, seja ela brutal ou sutil. Desta perspectiva, há “tantas formas de violência quantas forem as espécies de normas” (Michaud, 1989, p. 8). O autor adverte que não há um saber universal sobre a violência e que as definições objetivas, ainda que bastante úteis não estão isentas de pressupostos diversos.

Violência e vítima são vocábulos amplos que envolvem múltiplas situações de violações apresentadas na sociedade. No entanto, concepções de autores citados permitiram compreender que em todas as definições o poder está presente. Como combater formas e poderes estabelecidos? Como fortalecer o lado frágil do indivíduo? O quanto significa o trabalho do PROVITA com as vítimas/testemunhas para que passem do estágio de passividade, da resignação para a incorporação de uma consciência de sujeito de direitos e cidadania? O Programa representa acesso a canais e instrumentos com os quais vítimas/testemunhas poderão se defender e fazer valer seus direitos perante os mecanismos de

exclusão e de violência?

Baseando-se nas definições de violência de Michaud (1989), Adorno, (1995), Chauí (1998) pode-se inferir que ela é impregnada de um forte conteúdo subjetivo, moral e simbólico. Pode estar presente, além dos atos concretos de agressão, destruição e transgressão das regras, da ordem em vigor e em estados de violência, nos danos contra a integridade física e psicológica do indivíduo ou grupo. Trata-se de circunstância social que possibilita opressão e a repressão geradora de intensa e generalizada vitimização coletiva ou difusa, na qual vamos formando nossa subjetividade. Trata-se de um mal público que provoca vitimização de milhares de pessoas expostas ao perigo, ao risco de morte, carentes de proteção e segurança.

Lutar contra as manifestações de violência significa combater algumas formas e poderes estabelecidos de ordem privada ou estatal. Inere-se também que se o poder que representa força está de um lado, do outro, encontramos o lado frágil das vítimas que precisam ser protegidas e fortalecidas em seu papel de cidadão e sujeito de direitos. É nessa perspectiva, que se visualiza a necessidade de programas éticos, comprometidos com a defesa dos Direitos Humanos das pessoas que estão sob ameaça e risco de morte.

3.2. CARACTERÍSTICAS DO PROVITA E SUA ABRANGÊNCIA

Para entender o contexto no qual é inserida a vítima ao ingressar no PROVITA é importante explicitar algumas características do Programa e sua abrangência.

Atualmente, o Programa está implantado em dezesseis Estados brasileiros, formando assim, o Sistema de Proteção: Acre, Amazonas, Bahia, Brasília, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Maranhão, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

A solicitação de ingresso ao Programa pode ser feita pelo próprio indivíduo ameaçado ou por meio de Ministério Público, Delegado de Polícia, Juiz, órgãos públicos e privados com atribuições de defesa dos Direitos Humanos.

O pedido é apresentado ao Órgão Executor que o remete à avaliação do Conselho Deliberativo que é “instruído da manifestação do Ministério Público (...) e dos pareceres jurídico e psicossocial do caso” (Pannunzio, 2001, p. 35).

A estrutura de funcionamento do PROVITA envolve violação dos Direitos Humanos, sofrimento e representa um desafio para os profissionais que acompanham essas pessoas e para o processo de democratização do País.

O Programa tem como instância decisória: um *Conselho Deliberativo* composto por representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, de outros órgãos públicos e de entidades da Sociedade civil que atuam na área de Direitos Humanos ou segurança pública; um *Órgão Executor* - instituição representada no Conselho Deliberativo - responsável em promover a articulação com as entidades da sociedade civil e em contratar profissionais da equipe técnica; *Equipe Técnica* - desenvolve suas ações pela intervenção multidisciplinar - advogado, psicólogo, assistentes sociais e outros profissionais contratados de acordo com a necessidade de cada Estado.

O PROVITA tem apenas nove anos de existência, portanto é uma experiência nova no Brasil. Em outros países esta realidade já é consolidada há mais tempo. A experiência mais antiga data de 1789, quando foi criado nos Estados Unidos da América, o Serviço Marshall de proteção que tinha como objetivo proteger membros do Poder Judiciário e testemunhas de acusação em crimes federais. Na década de 1960, a estrutura de funcionamento desse

programa passou por mudanças para encontrar ação eficaz contra o crime organizado, passando a abranger outros tipos de crimes. A Itália foi outro país que criou um programa semelhante, a cargo do Ministério da Justiça com o objetivo de combater a máfia (Barbosa, 1997, p. 38).

Segundo Rodrigues (2000), a estrutura do PROVITA foi desenvolvida a partir dos elementos constitutivos fundamentais dos seguintes programas: Programa Federal de Proteção a testemunhas Witness Security Program (Witsec), dos Estados Unidos, Procuradoria Nacional Antimáfia da Itália e o Victim Support da Inglaterra.

Historicamente, além do contexto marcado pela cultura da violência e da impunidade, no qual se encontra o Brasil, outro aspecto relevante contribuiu para a criação do PROVITA. Nas décadas de 1980 e 1990 o Estado brasileiro ratificou relevantes tratados internacionais de Direitos Humanos. A Constituição de 1988 intensificou a interação e conjugação do Direito Internacional e do Direito Interno. Esta endossa a concepção contemporânea de cidadania, por refletir a universalidade e a indivisibilidade dos Direitos Humanos, bem como o processo de especificação do sujeito de direito (Piovesan, 2003, p. 340).

O PROVITA trabalha com vítimas e testemunhas e seus respectivos familiares que sofrem constantes ameaças. O Programa requer uma compreensão da situação vivida e das circunstâncias que envolvem perdas, dor, risco de morte. Tem como objetivo capacitá-las emocionalmente e socialmente para que possam, por meio da denúncia, contribuir para o combate ao crime e à impunidade, disseminados no Brasil e, em alguns casos, com raízes internacionais, ajudando-as no processo de emancipação.

O trabalho do PROVITA, portanto, requer a compreensão da vitimização provocada pela violência em um contexto social, político e econômico que prioriza o capital e o poder em detrimento da efetivação dos Direitos Humanos. Esta realidade provoca um sentimento de insegurança generalizada, exercendo sérias influências na formação da subjetividade e no bem-estar físico e psicológico do indivíduo, como indica Sader (2000) ao falar do contexto de violação dos Direitos Humanos no qual se encontra o Brasil:

O sentimento das pessoas é de mal-estar, sentimento este que se soma à idéia de insegurança pessoal em termos de emprego e de segurança pública. É um sentimento de mal-estar em termos morais, pelo tipo de sociedade em que vivemos. São todas aquelas inseguranças que se multiplicam ao longo do tempo (...) E na hora da insegurança, ninguém tem capacidade de lutar pela sua própria emancipação (Sader, 2000, pp. 30-31).

Trata-se de um contexto repleto de violência que produz múltiplas formas de vitimização que não são óbvias ou de imediata apreensão, como aponta Schilling et al., (2002,

pp. 6-7): “o fato violento gera repercussões em um grupo muito grande de pessoas, gerando vitimizações indiretas ou difusas”. A autora compara esse conceito de vitimização ao que “ampara estudos sobre a corrupção como um mal público - provocando uma intensa e generalizada vitimização coletiva ou difusa” (Schilling, et al., 2002, pp. 6-7).

A generalização da vitimização coletiva decorre, em grande medida, do círculo vicioso: vítimas dos sistemas político e econômico injustos e desiguais geram outras vítimas, perpetuando a violência, interrompendo projetos, sonhos e repercutindo na sociedade em geral.

Segundo Schilling et al., (2002, p. 7), no contexto da violência urbana, vamos nos construindo como subjetividades que vivem e sobrevivem em territórios violentos, mudando nossa forma de viver, de estar no mundo e de ver o outro.

A ação do PROVITA é complexa. Envolve a vida de pessoas, seus sofrimentos, traumas, esperanças, angústias e expectativa de vida. Pessoas que de um momento para outro têm suas vidas mudadas, desestruturadas objetivamente e subjetivamente.

Nesse processo, a punição dos violadores torna-se imprescindível para efetivação dos Direitos Humanos e nesse campo pode-se visualizar a importante contribuição do PROVITA em proteger o indivíduo para que possa, sem prejuízo de seus direitos, denunciar as violações. Resta saber se o PROVITA protege a vida e se há integração da vítima/testemunha no Programa, já que esta, antes de tudo, é refém de uma organização social desigual e de um sistema judicial que não garante a efetividade dos Direitos Humanos.

O contexto generalizado da vitimização decorrente do círculo vicioso provocado por injustiça dos sistemas político e econômico é um desafio. Refletir sobre a situação do agressor e da vítima, na perspectiva dos Direitos Humanos, no contexto de desigualdade existente que prevalece a “lei do mais forte” se torna uma árdua tarefa, repleta de indagações, às formas de julgamento.

Um outro aspecto que influencia o aumento da violência e da impunidade refere-se ao descrédito da população na justiça e a sua morosidade. Com a redemocratização, a sociedade brasileira passou por um processo de profundas mudanças sociais, criando novas necessidades e demandas. Algumas instituições como o Sistema Judiciário não sofreram as mudanças necessárias para atender essas demandas. Adorno S.⁸ & Cárdua (1999, p. 74) indicam o Judiciário como uma máquina em grande parte ineficiente e morosa por falta de recursos, além de outros fatores sociais, políticos e econômicos que também contribuem para o

⁸ Citaremos Adorno, S. para diferenciá-lo de ADORNO, Theodor W.

agravamento do quadro de violência:

O processo de democratização, coincidindo com forte crise econômica e com fortes restrições ao Estado, em suas tarefas de promover o crescimento econômico e de criar a infra-estrutura que torne possível esse crescimento, tem reflexos também sobre a capacidade do Estado em aplicar as leis e garantir a segurança da população (O'Donnell, 1993). Desse modo, reduz-se não só capacidade indireta do Estado conter a violência (pela expansão do mercado de trabalho e melhoria das condições gerais e da qualidade de vida), como diretamente os cortes no orçamento impedem o atendimento da demanda de todo o sistema de justiça criminal: policiais (salários, recursos materiais, equipamentos, instalações etc.); promotoria pública (número de promotores, recursos materiais, equipamentos e instalações); aparelho judiciário (número de juízes, número de varas, instalação de varas especiais e equipamentos); e prisões (número de vagas, infra-estrutura, atendimento, programas de ressocialização etc.) (Adorno, S. & Cardia, 1999, p. 74).

Nessa perspectiva, nos últimos 10-12 anos, o aumento do número de processos foi avassalador. Koerner et al., (2002, p. 86) explicam: “em grande parte causado pela questão da inflação, pelos planos econômicos, mas, em parte, também pelo aumento da demanda das pessoas por justiça”. Em 1997, no Tribunal Regional Federal de São Paulo entraram 73.600 processos e foram julgados somente 10.000, ficando 63.600 engavetados (Koerner, et al., 2002, p. 86).

Essa realidade contribui para a perpetuação das situações de violência e conseqüentemente para o aumento das vítimas/testemunhas que são sujeitas aos riscos e constantes ameaças de morte e, obrigadas assim, a cumprir a “lei do silêncio”. Fernandes (1995) afirma que o império da “lei do silêncio”, além de acarretar sofrimento à pessoa, revelou-se também como uma das principais dificuldades no combate à criminalidade, diante do temor das vítimas ou testemunhas de fatos delituosos (Fernandes, 1995, pp. 51-52).

A morosidade da justiça também afeta o indivíduo que ingressa no Programa, pois a longa permanência no PROVITA interrompe seus projetos de vida e seu direito de liberdade.

A situação de sofrimento se intensifica quando a violação atinge a esfera física da pessoa, quando envolve agressão, tortura, homicídio de familiares, provocando assim, perdas, seqüelas emocionais e graves conseqüências psicológicas. Toda essa realidade exige mais do que um acolhimento seguro. Exige um espaço de confiança, de legitimação de construção de identidade e cidadania. Requer um atendimento ético ao sofrimento dessas pessoas, procurando reduzir o seu mal-estar físico, psicológico e social. Para isso, é necessária a compreensão da multidimensionalidade⁹ da violência, bem como dos sistemas de dominação

⁹Como exemplo da multidimensionalidade da violência que atinge vítimas/testemunhas podemos citar a que decorre da criminalidade (desorganizada, semi-organizada ou organizada), a violência ligada ao tráfico de

política, social e econômica.

3.3. CONTEXTO SOCIAL DA VIOLÊNCIA E A VITIMIZAÇÃO

O abismo social entre ricos e pobres acentua a distância que separa enormes contingentes populacionais do exercício da cidadania, ficando os pobres muitas vezes alijados do gozo de direitos básicos, ainda que a Constituição e os Tratados Internacionais de Direitos Humanos os preveja e confira a todos. Não é possível falar dos aspectos psicológicos das vítimas/testemunhas sem considerar os aspectos sociais, econômicos e políticos implicados no funcionamento da sociedade e na formação dos indivíduos.

A “megavitimização” comporta guerras que produzem extermínio de milhões de vítimas. Na década de 70 proliferaram nos países da América Latina órgãos especiais para investigação e descoberta dos focos de “subversão”. Tais órgãos tiveram ampla esfera de ação que por meio de seus agentes, cometiam as maiores atrocidades. Nesta prática, muitos homicídios aconteceram. A imprensa foi amordaçada, o judiciário foi intimidado e a impunidade para os torturadores foi total (Santos, N., 1992, p. 26).

As violações de Direitos Humanos sob o regime da ditadura eram realizadas por agentes do Estado, que pretendiam eliminar aqueles que eram considerados politicamente subversivos, inimigos do Estado e todos aqueles que representavam uma ameaça para o poder estabelecido.

No Brasil, durante o regime ditatorial militar que vigorou no período de 1964 a 1985, os Direitos Humanos mais elementares eram violados, como bem descreve Piovesan (2003):

Durante o regime autoritário, os mais básicos direitos e liberdades foram suprimidos, sob as marcas da tortura sistemática, das detenções arbitrárias, dos desaparecimentos forçados, da perseguição político-ideológica, da censura e da ditadura do Executivo Federal em relação aos demais poderes (Piovesan, 2003, p. 400).

Com a transição para a democracia, houve mudanças fundamentais nas relações entre os perpetradores e autoridades estatais, na identidade das vítimas, nos motivos por detrás dos crimes e no contexto político e social em que ocorreram. Contudo, os agentes estatais, ainda hoje, são responsáveis por graves violações dos Direitos Humanos (Piovesan, 2003, p. 401).

O processo de redemocratização do Brasil é lento e parece não estar se efetivando. Nos dias de hoje, há um cenário social de impunidade e violência muito similar ao do período

drogas, de órgãos de pessoas humanas, violência doméstica, a violência econômica e social da exclusão, a

ditatorial. Nessa realidade, os sofrimentos das vítimas, muitas vezes, são acentuados com a indiferença da comunidade e dos Poderes Públicos. Embora o Estado Democrático tenha a responsabilidade de proteger os Direitos Humanos, as autoridades centrais brasileiras ainda partilham o monopólio do uso da força, bem como as funções relacionadas com a justiça.

Diferentemente do período da ditadura, hoje, vítimas de violência não são somente dissidentes políticos, mas sim, os pobres ou os setores menos assistidos da sociedade (Piovesan, 2003, pp. 408-411). Nas zonas urbanas, as vítimas mais comuns da violência são as pessoas que vivem nas periferias da sociedade – uma categoria heterogênea de “indesejáveis”, incluindo criminosos comuns, moradores de favelas e crianças de rua, como apontam algumas pesquisas: jovens entre 18 e 24 anos das classes empobrecidas¹⁰. Nas zonas rurais, a maioria das vítimas é líder sindical e camponês sem terra.

Os crimes urbanos contra os Direitos Humanos e as vítimas estão cada vez mais associados ao cenário de violência que cinge o crime organizado, o tráfico de droga e o uso excessivo da força dos agentes da polícia contra suspeitos criminais (Panizza & Brito, p. 95, 1998).

Os indivíduos que residem em favelas são os que frequentemente são vítimas das violações das ações da polícia. Muitas vezes, são apanhados no fogo cruzado, resultante das teias da cumplicidade, da colaboração e da rivalidade entre agentes da polícia e traficantes de droga. Nessa situação, quem governa é a “lei do silêncio” imposta pelos que têm o poder das armas, drogas e dinheiro. Os que não têm são enclausurados na lei do silêncio: proibidos de ouvir, ver, saber e falar (Panizza & Brito, 1998, p. 95).

A falta de instrumentos de segurança para proteção propicia, muitas vezes, a desestruturação do indivíduo. Este, por tornar-se vulnerável a situações de violência, passa a ser vítima. A pessoa que defende a cidadania e luta pelo respeito aos Direitos Humanos acaba sendo alvo das organizações criminosas e dos violadores¹¹, transformando-se, também, em

intolerância por motivos étnicos, religiosos, sexuais, corrupção entre outras (Schilling, et al., 2002, p. 11).

¹⁰ Estudo da UNESCO e também dados do IBGE demonstram que os jovens brasileiros, entre 15 aos 24 anos, são a parcela da sociedade que está mais exposta a violência, quer como vítimas, quer como agentes. Waiselfisz, Julio Jacobo – *Mapa da Violência IV: Os jovens do Brasil* – Brasília: UNESCO, Instituto Ayrton Senna, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

¹¹ Exemplo de defensores dos Direitos Humanos que foram ameaçados de morte, executados sumariamente ou assassinados: Chico Mendes, assassinado em dezembro de 1988, por defender o meio ambiente; Padre Josimo, advogado Gilson Nogueira do Rio Grande do Norte; advogado Marcelo Denadai do Espírito Santo; promotor Francisco José Lins do Rego, em Minas Gerais, 2001; Natur de Assis Filho, município de Ubaíra-Bahia. Diversos trabalhadores rurais como Onalício Araújo Barros e Valentim da Silva, lideranças do MST de Parauapebas no Pará, em 1998; Cícero Lucas Dela Pena e Euclides Francisco de Paula, Pernambuco, 1998 e 1999; Sebastião Maia do Paraná, 1999; Manoel Maria de Souza Neto líder sindical e membro de MST, em Suzano-São Paulo, 2000; João Elízio Lima Pessoa, líder comunitário, na cidade de Águas Lindas-Goiás, porque denunciava a corrupção na prefeitura; em 2003, Flávio Manoel da Silva, testemunha de grupo de extermínio em

vítima.

É um desafio visualizar o número de violações aos Direitos Humanos no Brasil democrático, pois não existem dados estatísticos seguros sobre os crimes contra a vida, seja na área urbana, área rural e também entre a população indígena¹². Também não há um banco de dados que registra o número de pessoas que estão ameaçadas de morte. As constantes notícias das graves violações dos Direitos Humanos, em especial contra o direito à vida, podem ser confirmadas, por meio de dados estatísticos como os da UNESCO que, em 2004, numa pesquisa realizada entre 67 países, o Brasil aparece em quarto lugar nas taxas de homicídios.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta o crescimento da violência urbana nas principais metrópoles brasileiras. Entre 1980 e 2000 ocorreram dois milhões de mortes por causas externas¹³, 598,4 mil foram de homicídios (Waiselfisz, 2004, pp. 29-70).

A violência acomete o mundo contemporâneo em todas as suas instâncias e se manifesta de variadas formas. Está presente em toda a sociedade e não se restringe a determinados espaços, a determinadas classes sociais, a determinadas faixas etárias ou a determinadas épocas. Pesquisas revelam que o perfil dominante das vítimas de mortes violentas nos grandes centros urbanos brasileiros é, em sua maioria, jovem, pobre e do sexo masculino.¹⁴

No âmbito deste cenário no qual é implantado o Programa pode-se evidenciar a importância de mecanismos de combate à violência e principalmente de mecanismos de apoio para as vítimas/testemunhas que conscientes de seus direitos e com sua integridade física e psicológica preservada possam contribuir na batalha contra a impunidade. Observa-se, entretanto, que os mecanismos de segurança existentes como o PROVITA, muitas vezes, exercem a função de um pronto-socorro “pós-violência”, uma vez que o Programa assiste pessoas que foram vítimas de um ato de violência, ou que presenciaram um acontecimento.

Não se diminui com isso a importância dessa política de segurança, pois se entende o valor da prova testemunhal na luta ao combate à impunidade e na preservação da vida das

Pernambuco e os dois juízes que combatiam o crime organizado, o Dr. Alexandre Martins de Castro Filho, da Vara de Execuções Penais de Vitória, Espírito Santo e o Dr. Antônio José Machado Dias, titular da Vara das Execuções Criminais na Comarca de Presidente Prudente, São Paulo (Miranda, 2004, p. 07).

¹² Panizza & Brito (1998, p. 93) apontam como fontes mais avalizadas, no âmbito internacional, os relatórios publicados pela Americas Watch, a Anistia Internacional, o US Department of State e, no Brasil, o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo conjuntamente com a Comissão Teotônio Vilela.

¹³ Segundo a Classificação Internacional de doenças CID-10, em seu capítulo XX, as mortes por causas externas são todas as que não são por causas endógenas como homicídios, acidentes de trânsito, suicídios e outras não naturais.

¹⁴ Ver *Mapa da Violência IV*.

pessoas. No entanto, é necessário encontrar formas de prevenir e não só atuar nas conseqüências, enquanto a “fábrica de violência” continua funcionando de forma moderna, organizada e se aprimorando a cada dia, gerando prejuízos e sofrimentos para os indivíduos.

As tentativas de dar respostas às questões sobre as causas e formas de combater a violência deram origem a diversos estudos marcados pela interdisciplinaridade, resultando ampla gama de análises sobre a violência contemporânea, sua complexidade e heterogeneidade. S. Adorno (1993, p. 3) classificou esses estudos em quatro categorias: 1) os que cuidavam do movimento da criminalidade; 2) os que descrevem e problematizam o senso comum sobre o perfil social dos autores de delitos; 3) aqueles que examinam a organização social do crime, sob a perspectiva do delinqüente ; 4) estudos que analisam as políticas públicas penais.

Há diversos fatores apontados como responsáveis sobre as causas da criminalidade e da violência no Brasil. Cada um, destacado conforme as disciplinas dos analistas, as suas perspectivas teóricas e posições políticas. Principais fatores presentes: o “econômico”, o “político” e o “social”.

Alguns teóricos apontam que a agressividade humana influencia no comportamento do indivíduo e nas suas relações. Freud (1997) no texto *O mal-estar na civilização*, indaga: “como foi que tantas pessoas vieram a assumir essa estranha atitude de hostilidade para com a civilização?” E o autor responde: “acredito que seu fundamento consistiu numa longa e duradoura insatisfação, com estado de civilização então existente e que, nessa base, se construiu uma condenação dela, ocasionada por certos acontecimentos históricos específicos” (Freud, 1997, p. 38).

Ainda na mencionada obra, Freud (1997, p. 68) expõe o problema das pulsões destrutivas do ser humano, considerando-as responsáveis pelo mal-estar na civilização. Descreve o homem como uma criatura cujos dotes instintivos têm uma poderosa quota de agressividade. Esse aspecto é retomado e reforçado no capítulo seis: “a inclinação para a agressão, constitui, no homem, uma disposição instintiva original e auto-subsistente (...) que ela é o maior impedimento à civilização” (Freud, 1997, p. 81).

Sem mencionar o termo violência, Freud (1997) afirma que a agressividade interfere nos relacionamentos humanos, ameaçando a sociedade de desintegração, visto que o homem percebe o seu próximo não apenas como um ajudante potencial ou um objeto sexual, mas também como alguém que tenta satisfazer sobre ele a sua agressividade, “a explorar sua capacidade de trabalho sem compensação, utilizá-lo sexualmente sem o seu consentimento, apoderar-se de suas posses, humilhá-lo, causar-lhe sofrimento, torturá-lo e matá-lo” (Freud,

1997, p. 67).

A pulsão de morte é responsável pela origem psíquica da agressividade. Para Freud (1997) há dois tipos de pulsões: agressivas e amorosas. A pulsão de vida permite os vínculos amorosos e criativos do indivíduo. A pulsão de morte é o princípio contrário à criatividade da vida. É o aspecto do ser humano que dimensiona a busca da felicidade nas relações sociais. Está ligada aos impulsos agressivos e dominadores

Situações de violência e criminalidade estão relacionadas à falta de satisfação das necessidades básicas do indivíduo. São resultantes de uma política, de um sistema social e um modelo econômico imposto pelas grandes potências mundiais. Não oferecem condições objetivas para a emancipação do indivíduo, ficando refém da ordem que é permeada pela irracionalidade e dominação.

As conseqüências sociais e psicológicas dos indivíduos decorrentes da falta de satisfação das suas necessidades básicas ocasionam um mal-estar geral na sociedade, como exposto por Freud (1997, p. 27). A sociedade capitalista, nessa direção, sustenta a promessa de realização, bem-estar e felicidade para todos, motivando o indivíduo a persistir e perseverar mesmo com sacrifícios. Essas promessas estão diretamente relacionadas ao *bem estar econômico* destinado a uma minoria de pessoas, ficando grandes contingentes condenadas à miséria, a longas e exaustivas jornadas de trabalho, levando o indivíduo à situação limite, interna e externamente.

O estudo da violência não pode ser realizado somente a partir do sujeito psíquico, bem como o estudo da vítima e seu acompanhamento não podem ficar fora do contexto social, no qual foi gestada. É necessário considerar a sociedade e as condições psicológicas do indivíduo - um ser social, com consciência e identidade. A análise da violência e da proteção às vítimas, nessa perspectiva, não foge ao contexto de desigualdade social, marca do sistema capitalista, no qual se enquadra o Brasil.

Ianni (2004, p. 143) define o capitalismo da seguinte forma:

O capitalismo pode ser visto como um vasto, complexo e sempre expansivo processo histórico-social. Nasce e transforma-se com os tempos modernos, compreendendo o mercantilismo, o colonialismo, o imperialismo e o globalismo, nos quais se inserem nacionalismo e tribalismo. Pode ser definido como um modo de produção e processo civilizatório, pelas contínuas e reiteradas mudanças que provoca em outros modos de produção e civilizações. Caracteriza-se pelo desenvolvimento intensivo e extensivo das "forças produtivas", isto é, capital, tecnologia, força de trabalho, divisão do trabalho social, planejamento e violência; simultaneamente ao desenvolvimento das "relações de produção", compreendendo os princípios jurídico-políticos da liberdade, igualdade e propriedade, organizados no contrato e codificados em instituições tais como a empresa, a

corporação e o conglomerado, o mercado e o Estado; bem como em outros institutos codificados em termos jurídico-políticos, entre os quais estão aqueles relativos ao ensino, saúde, previdência, trabalho, sindicato, partido e outros (Ianni, 2004, p. 143).

Observa-se, nesse contexto, uma tensão contraditória do sistema, entre a acumulação de capital e a possibilidade de promover a igualdade e a justiça social. Evidentemente, o processo regulatório está condicionado às relações capitalistas de dominação.

Nessa sociedade, as necessidades e direitos à igualdade, liberdade, vida e muitos outros inscritos na Constituição e nos Tratados Internacionais transformaram-se em falsas propagandas destituídas de significado e de efetivação. Uma realidade que fragiliza e torna os indivíduos desprotegidos e expostos a todo tipo de violação. As “leis do mercado” regem essa sociedade autoritária que utiliza a força física e a repressão direta para manter a hegemonia, a ordem e o poder. A liberdade passa, assim, a ser sinônimo de livre concorrência, livre consumo, livre venda da força de trabalho.

O progresso na sociedade capitalista traz benefício para uma minoria. Percebe-se que quanto mais cresce a riqueza, mais aumenta a desigualdade na distribuição de bens. Os mesmos meios que permitem o progresso geram o empobrecimento da maioria das pessoas, que de forma irracional são dominadas em todas as dimensões.

Essa sociedade controla também a sexualidade do indivíduo para fins de dominação. Segundo Adorno (1969, p. 94) os “tabus sexuais” existentes na sociedade burguesa revelam elementos importantes que estão presentes na sociedade capitalista - a sociedade burguesa incorporou o sexo para fins de dominação e culturalmente este se integrou aos seus valores. O que é consentido passa pela aprovação das instituições. A administração do sexo é fomentada socialmente - o que é bom ou mau, o que pode ou que não pode - retirando dele os elementos que compõem sua própria natureza. O indivíduo sob proteção, nesse contexto é controlado duplamente: pela sociedade e pelo PROVITA.

Segundo Horkheimer & Adorno (1985) o ato do criminoso comum está relacionado à realidade social em que o indivíduo vive:

É provável que a substância viva, que é a mesma em cada um, não conseguisse fugir a uma pressão da constituição física e do destino individual com a mesma força da pressão que levou o criminoso a esses atos extremos, de tal sorte que qualquer um de nós teria agido do mesmo modo que o assassino, não houvesse um feliz encadeamento de circunstâncias nos concedido a graça do discernimento. (Horkheimer & Adorno, 1985, p. 211)

Esclarecer as circunstâncias que levaram o indivíduo a ser violento, a viver como um “fora-da-lei” passa a ser imprescindível para o entendimento das causas de violência. Para Horkheimer & Adorno (1985), a violência tem suas raízes na própria sociedade e assim deve ser tratada: “justificar a existência de penitenciárias com a necessidade de separar o criminoso da sociedade, ou mesmo de regenerá-lo, não atinge o âmago da questão”. Eles acrescentam ainda que as penitenciárias “são a imagem do mundo do trabalho burguês levado às últimas conseqüências, imagem essa que o ódio dos homens coloca no mundo como um símbolo contra a realidade em que são forçados a se transformar” (Horkheimer & Adorno, 1985, p. 211).

Outro aspecto apontado como causador de violência é a presença do poder que não é privilégio de nossa época. Horkheimer & Adorno (1985) expõem que os assassinatos são muito mais raros entre os governantes, durante a era burguesa do que entre os governados de épocas anteriores. E afirmam: “Em compensação, quando estava em jogo o poder, estes ergueram montanhas de cadáveres (...)” (Horkheimer & Adorno, 1985, p. 211).

Nessa perspectiva, Arendt (1994) apresenta a violência como instrumento para a manutenção do poder e conseqüentemente para alcançá-lo: (...) “todas as instituições políticas são manifestações e materializações do poder; elas petrificam-se e decaem tão logo o poder vivo do povo deixe de sustentá-lo” (...) (Arendt, 1994, p. 22).

A violência é utilizada sempre que o poder estiver ameaçado, vulnerável. Ela o legitima e o conserva. Arendt (1994) menciona: (...) a violência aparece como o último recurso para conservar intacta a estrutura do poder contra contestadores individuais (grupais) – o inimigo externo, o criminoso nativo (...) de fato é como se a violência fosse pré-requisito do poder e o poder, nada mais é do que uma fachada (Arendt, 1994, p. 22).

Nesse contexto, ao buscar soluções para a violência partindo das vítimas, deixa-se de lado o perseguidor e todos os mecanismos políticos, sociais, culturais que a produz, como sugere Adorno (1995):

É preciso buscar as raízes nos perseguidores e não nas vítimas, assassinadas sob os pretextos mais mesquinhos. Torna-se necessário o que a esse respeito uma vez denominei de inflexão em direção ao sujeito. É preciso reconhecer os mecanismos que tornaram as pessoas capazes de cometer tais atos, é preciso revelar tais mecanismos a eles próprios, procurando impedir que se tornem novamente capazes de tais atos, na medida que se desperta uma consciência geral acerca dos mecanismos (Adorno, 1995, p. 121).

Observa-se que há uma dificuldade em compreender e até mesmo enxergar a violência

“real”, visto que é dissimulada por vários dispositivos: jurídico, sociológico, político e econômico. A resposta para a situação complexa da violência, não é tarefa simples, pois todos os dispositivos do sistema social, impedem o indivíduo de encontrar solução para as questões de violência.

Horkheimer & Adorno (1985, p. 191) chamam a atenção para um fato que é realidade nos dias de hoje: “a humanidade continua dividida num pequeno número de blocos armados. Esses blocos competem entre si mais desapietadamente (...) e buscam liquidar-se reciprocamente”. Uma das consequências graves desse processo de divisão, dominação e guerra é que essa “potência monstruosa é impressa nas pessoas concernida como uma segunda natureza”. Segundo os autores:

(...) quando todos os poros da consciência são tapados, que as massas são levadas a esse estado de absoluta apatia que se tornam capazes de realizações fantásticas (...). Quando ainda se deixa uma aparência de decisão ao indivíduo, esta já se encontra essencialmente predeterminada (Horkheimer & Adorno, 1985, p. 191).

O indivíduo, ao perceber que está sendo manipulado pela ideologia do sistema se sente enganado e manipulado dentro da estrutura social. Isso pode levá-lo a desenvolver sentimento de hostilidade capaz de voltar-se contra a própria sociedade. Nesse contexto, o sentido e as promessas dos Direitos Humanos não efetivados podem resultar em violência. Segundo Horkheimer & Adorno (1985):

(...) o sentido dos direitos humanos era prometer a felicidade mesmo na ausência de qualquer tipo de poder. Como as massas enganadas pressentem que essa promessa, na medida em que é universal, permanecerá uma mentira enquanto houver classes, sua fúria se vê excitada; pois se sentem escarnecidas (Horkheimer & Adorno, 1985, p. 161).

A pobreza, a desigualdade social, a falta ou má qualidade dos serviços de segurança e da disseminação de armas e drogas não são os únicos fatores que justificam o aumento da violência e da criminalidade. Conforme Horkheimer & Adorno (1985), tem suas raízes em um sistema maior já pré-estabelecido: “A Administração dos estados totalitários, que procede ao extermínio daqueles segmentos da população que se tornaram anacrônicos, é apenas o carrasco que executa veredictos econômicos há muito pronunciados” (Horkheimer & Adorno, 1985, p. 192).

Os problemas da criminalidade crescente e da violência não podem ser simplificados somente pelo salário mínimo local, pelo desemprego, por questões regionais. Zaluar (1999)

chama a atenção para as atividades criminosas organizadas, polivalentes, como o tráfico de drogas ilegais, o assalto e seqüestro. Atos criminosos que enriquecem poucos indivíduos “que levam os milhões assim ganhos para bem longe” (Zaluar, 1999, p. 96).

As causas da violência não podem ser explicadas somente pelo capitalismo ou pela pobreza, mesmo que o maior número de vítimas seja de populações empobrecidas. A violência acontece de forma generalizada, envolvendo aspectos como o poder, preconceito, religião, entre outros. Quando se afirma que a violência se justifica pela pobreza, por questões políticas e econômicas, deixa-se de lado uma ordem mundial estabelecida que, ao longo da história, perpetua a violência, mudando muitas vezes somente as vítimas, como já acontecia na época do fascismo: “E como as vítimas são intercambiáveis segundo a conjuntura: vagabundos, judeus, protestantes, católicos, cada uma delas pode tomar o lugar do assassino, na mesma volúpia cega do homicídio, tão logo se converta na norma e se sinta poderosa enquanto tal” (Horkheimer & Adorno, 1985, p. 160).

Zaluar (1999) enfatiza a necessidade de se entender e contextualizar a violência no panorama do crime organizado internacionalmente, do crime globalizado, com características econômicas, políticas e culturais: “sem perder algo do velho capitalismo da busca desenfreada do lucro a qualquer preço (...) necessidade de estender a análise até fora das fronteiras nacionais, no caso do estudo da sociedade criminosa” (Zaluar, 1999, p. 94).

Segundo Adorno, S. & Cárdua (1999, p. 70) o desmantelamento das redes tradicionais de sociabilidade provocou um distanciamento nas relações entre pais e filhos e, por conseguinte, fonte propulsora de mudanças nas funções de agências socializadoras como a escola, os centros de assistência social e a política que foram investidas de atribuições que pertenciam aos pais. A solidificação do crime organizado surgiu nesse processo de transição social como explicitam os autores:

‘É justamente nesse processo de transição social, no qual novas agências de socialização ainda não se configuraram, que o crime organizado, em especial o narcotráfico, captura os jovens moradores dos conjuntos habitacionais populares ou das favelas encravadas nos morros cariocas. E os captura não como reação a um mundo social de injustiças e de degradação moral, nem sequer como alternativa ao estreitamento das oportunidades oferecidas pelo mercado formal de trabalho. Porém, por meio dos atrativos oferecidos pela sociedade de consumo e pelas possibilidades de afirmação de uma identidade masculina associada à honra e à virilidade, modos concretos de inserção e de localização sociais em uma era caracterizada pelo cercamento e cerceamento das opções de escolha pessoal’ (Adorno, S. & Cárdua, 1999, p. 70).

Para Adorno, S. & Cárdua (1999, p. 71) o resultado desse processo é “a explosão de

individualismo que, para os jovens, se traduz na valorização de bens como a arma e o fumo, o dinheiro no bolso, as roupas bonitinhas e a disposição para matar”. O que impera são os valores implantados pela sociedade capitalista cuja renda não é distribuída equitativamente. A ideologia e o ideal de consumo estão disseminados em todas as classes sociais, trazendo sérias conseqüências para os que não têm poder aquisitivo.

A partir do contexto social, político e econômico exposto, entende-se que a violência é somente a ponta do iceberg de situações sociais muito complexas. É importante a proteção à vítima/testemunha, mas também, a revisão e mudanças das estruturas de poder existentes. O Brasil necessita de um novo sistema que respeite a pessoa humana, um sistema que seja promotor de “formas avançadas de democracia” e justiça.

3.4 O PROVITA E OS DIREITOS HUMANOS

A implantação do PROVITA e o sofrimento das vítimas e testemunhas estão diretamente relacionados às graves e sistemáticas violações dos Direitos Humanos. O Programa requer uma compreensão dos mecanismos internacionais e nacionais de proteção dos Direitos Humanos, bem como esclarecer que o Programa não é o único mecanismo de proteção.

O atendimento a vítimas/testemunhas da violência, proposto pelo PROVITA e as possíveis conseqüências psicológicas decorrentes desse processo, levam a reflexões sobre os Direitos Humanos. As cartas de Direitos Humanos do final do século XVII, na Declaração dos Direitos do Homem de 1789 e na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, da ONU declaram que: “todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” (art. 3º).

Os princípios fundamentais são expressos também no artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos - a liberdade, a igualdade em dignidade e direitos e a fraternidade de todas as pessoas. Destes germinam os Direitos Humanos inscritos na própria declaração, no Pacto Internacional dos Direitos Civis¹⁵, no Protocolo Facultativo ao Pacto dos Direitos Civis e Políticos e no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais¹⁶,

¹⁵ Fazem parte dos *Direitos Civis e Políticos* os seguintes tratados:

1. Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher. Adotada pela Resolução n. 640 VII da Assembléia Geral das Nações Unidas, 20 de dezembro de 1952.
2. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Adotado pela Resolução n. 2.200-A XXI da Assembléia Geral das Nações Unidas, 16 de dezembro de 1966.
3. Declaração referente ao artigo 41 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (a respeito da Competência do Comitê de Direitos Humanos para receber e considerar as comunicações de um Estado-membro contra outro). Adotado pela Resolução n. 2.200-A XXI da Assembléia Geral das Nações Unidas, 16 de dezembro de 1966.
4. Protocolo facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Adotado pela Resolução n. 2.200-A XXI da Assembléia Geral das Nações Unidas, 16 de dezembro de 1966.
5. Segundo Protocolo Opcional ao Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos visando a Abolição da Pena de Morte. Adotada pela Resolução n. 42/128 da Assembléia Geral das Nações Unidas, 15 de dezembro de 1989 (Pinheiro, 2001, p. 32).

¹⁶ Fazem parte dos *Direitos Sociais e Econômicos* os seguintes tratados:

1. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Adotado pela Resolução n. 2.200-A da Assembléia Geral das Nações Unidas, 16 de dezembro de 1966.
2. Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento. Adotada Resolução n. 41/128 da Assembléia Geral das Nações Unidas, 4 de dezembro de 1986.
3. Protocolo de São Salvador (Adicional a Convenção Americana sobre direitos Humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais). Adotado pela XVIII Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), 17 de novembro de 1988.

documentos que, hoje, constituem a Carta Internacional dos Direitos Humanos (Pinheiro, 2001, p. 28).

O conteúdo da Declaração trata dos valores da dignidade humana, da igualdade entre todos os seres humanos, do progresso social, do direito e à liberdade, à igualdade. Proíbe a escravidão, a servidão, a tortura, a prisão e a detenção arbitrária. Consagra, ainda, o direito de acesso à justiça, à intimidade, à honra, à livre circulação, ao asilo, à cidadania, à constituição de família e à propriedade. Trata também das liberdades de pensamento, de expressão, de informação, de reunião e de associação, bem como dos direitos políticos de participação na vida pública. Por fim, reporta-se aos direitos coletivos, como os direitos econômicos, sociais, culturais, dentre os quais o direito ao trabalho, à segurança social e à educação.

Infere-se que o conteúdo da Declaração dispõe, em grande medida, de tudo que é necessário para a preservação e garantia do bem-estar físico e psicológico das pessoas. Encontra-se também o sentido da existência do PROVITA, que propõe garantir o direito à vida, à segurança e o apoio para a vítima/testemunha de violência, que além de ter seu direito violado, em alguns casos, ainda não pode denunciar em razão da ameaça à sua integridade física e psicológica.

Atualmente, os grandes instrumentos de direito internacional para a proteção dos direitos fundamentais são constituídos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem, pelo Pacto de Direitos Cíveis e Políticos e pelo Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, bem como no regional, pela Convenção Européia de Direitos Humanos, da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos, existindo ainda outros órgãos e instrumentos de garantia e controle dos Direitos Humanos.

No plano universal, a Organização das Nações Unidas (ONU) desenvolve variadas atividades que promovem e protegem os Direitos Humanos. Para garantir o cumprimento das normas e sua fiscalização foi criado um complexo sistema de controle que atua por meio do Comitê dos Direitos do Homem, da Comissão de Direitos Humanos, do Conselho Econômico e Social e do Alto Comissariado para proteção aos Direitos Humanos.

A rede internacional dos Direitos Humanos tem sido consolidada pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, pela Comissão e a Corte Interamericana de Direitos Humanos¹⁷, por

4. Declaração e Programa de Ação de Viena. Adotada pela Conferência Mundial dos Direitos Humanos, 25 de junho de 1993. (Pinheiro, 2001, p. 32).

¹⁷ O Brasil reconheceu a jurisdição da Corte Interamericana por meio do Decreto-Legislativo Nº. 89/98 tendo ratificado a Convenção Americana pelo Dec. 678, de 06.11.1992 (Piovesan, 2003, p.42).

meio de órgãos ligados aos respectivos sistemas. Tem um papel fundamental na concretização dos direitos dos indivíduos.

No plano regional, menciona-se: o Sistema Europeu - baseado na Convenção Europeia dos Direitos do Homem; o Sistema Interamericano - os textos são a Declaração e Convenção Americana sobre Direitos Humanos; o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias que tem tido atuação junto aos Estados - membros da União Europeia e os sistemas Árabe e Africano.

Nesse processo, destaca-se o conteúdo do Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o tratamento dos Delinquentes realizado em Havana, de 27 de Agosto a 7 de Setembro de 1990. No Congresso foi vislumbrada a necessidade de se tomar medidas eficazes, no âmbito internacional, regional e bilateral de cooperação entre os Estados para a prevenção da violência terrorista. Essas medidas compreendem a cooperação entre os serviços da polícia, os membros do ministério público e as autoridades judiciais.

Outras medidas instituídas por ocasião do mencionado Congresso de Havana foram: os Estados deveriam adotar ações e políticas necessárias para assegurar eficazmente a proteção dos membros dos serviços judiciários e das jurisdições penais (os jurados e advogados); instituir mecanismos de proteção às vítimas do terrorismo; tomar medidas legislativas; disponibilizar recursos suficientes para assisti-las e socorrê-las.

Dessa forma, foi nesse processo contínuo de reflexões, implantação de programas, resoluções e normas de proteção aos Direitos Humanos que alguns países como Brasil, Portugal e Espanha incluíram leis que regulamentaram programas especiais de proteção a vítimas e testemunhas de violência, bem como viabilizaram a instituição dos mesmos.

Todo processo internacional de reflexão, controle e ações para a proteção aos Direitos Humanos, por parte de órgãos, comissões, subcomissões e resoluções das Nações Unidas teve papel fundamental para que o Brasil priorizasse, no âmbito nacional, a proteção das vítimas e testemunhas de violência, instituído Lei e assumindo dentro do Sistema Nacional de Proteção aos Direitos Humanos, a disponibilização de verba para a viabilização de programas de proteção.

Além dos instrumentos internacionais e regionais de defesa dos Direitos Humanos, no âmbito nacional, que embasaram o surgimento do PROVITA, a Constituição Brasileira de 1988, principal instrumento de proteção e garantia dos Direitos Humanos, tem como pilares diversos direitos constantes na Declaração Universal dos Direitos Humanos. O primeiro a se destacar é o direito à vida, tanto para o brasileiro como para o estrangeiro. (o art. 5º, caput); a integridade físico-corporal, o direito à integridade moral, o direito a uma existência digna, o

direito de subsistência proclamados em vários artigos da Declaração (arts. 5º, 9º, 12). Há ainda, o direito à liberdade que constitui outro pilar da Constituição. O direito à liberdade desdobra-se em: liberdade de locomoção, liberdade de pensamento, liberdade de opinião, liberdade de reunião, liberdade de ação, cada qual especificada em artigos da Declaração Universal (arts. 13, 18, 19, 20 etc.).

No entanto, para garantir o direito à vida e à liberdade é necessário ter o direito à segurança pessoal¹⁸, que também faz parte da Constituição Brasileira (art. 5º caput), indispensável para a garantia da integridade física e à liberdade individual. Em contrapartida a essas conquistas na área de defesa e proteção dos Direitos Humanos, assistimos diariamente a grandes barbaridades e violação dos supramencionados direitos dos indivíduos, provando que ainda estão somente no papel.

Segundo Schilling, et al. (2002, p. 7) o século XX foi o período em que mais se criou mecanismo de controle, leis, direitos, avanços científicos visando preservar a vida. No entanto, é o século mais genocida da História. Vive-se em uma época de globalização de grande desenvolvimento tecnológico, que mesmo sem estar ao alcance de todos, possibilita acesso ao mundo. Os recursos para proporcionar uma vida digna, para amenizar os sofrimentos inevitáveis são conhecidos, porém convivem-se com graves violações dos Direitos Humanos e com destruições de vidas¹⁹, liberdades, dignidades e sonhos.

A criação do PROVITA corresponde às exigências dos mecanismos nacionais e internacionais de proteção aos Direitos Humanos. É resultado da pressão interna e externa das organizações internacionais não-governamentais de Direitos Humanos e dos movimentos sociais em busca de justiça.

A criação de um Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH, em 1996, foi um dos primeiros passos do Brasil em unificar e dar efetividade para as ações de proteção aos Direitos Humanos e particularmente solucionar os problemas nessa área. Essa iniciativa foi motivada particularmente pela Conferência das Nações Unidas sobre os Direitos do Homem, ocorrida em Viena, 1993. Nessa época, o Brasil enfrentava uma grande pressão pública internacional e nacional, em decorrência do “manto de sangue” que cobria o Rio de Janeiro, como: chacina

¹⁸ Esse direito é bem explicitado na Declaração Universal em vários artigos (arts. 5º, 9º, 11, dentre outros).

¹⁹ Exemplo das barbaridades ocorridas nos últimos tempos, envolvendo ameaças, perseguição e assassinato e carimbando com verdadeiros “banhos de sangue”, vale destacar a chacina ocorrida em 2004, quando sete moradores de rua, do centro de São Paulo, foram mortos sem nenhuma justificativa; vale apontar também os dois últimos fatos que têm chocado a sociedade brasileira: o assassinato da missionária Dorothy Stang, morta com seis tiros, no dia 12 de fevereiro de 2005, no Pará, mesmo após ter levado ao conhecimento do Ministério Público e de ONGs que estava sofrendo ameaça de morte; e o massacre de 30 pessoas, ocorrido no dia 31 de março, em municípios da Baixada Fluminense.

de oito meninos na Candelária, alegadamente por polícias fora das suas funções; o assassinato de 21 pessoas por mais de 30 homens armados na favela do Vigário Geral. Aliado ao massacre de pelo menos 16 Índios Yanomani na fronteira entre o Brasil e a Venezuela (Panizza & Brito, p. 105, 1998).

O PNDH incluía 226 propostas que cobria um vasto espectro de direitos relacionados à Declaração Universal dos Direitos Humanos e à Constituição, como a proteção a vítimas e testemunhas de violência. Nesse período, foi assinado o convênio com o Gabinete de Assessoria Jurídica e Organizações Populares no Recife/PE para implementação do PROVITA em outros Estados da Federação²⁰.

Todas essas medidas são posteriores ao Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o tratamento dos Delinquentes, realizado em Havana, em 1990 - enfatizava a atenção especial às testemunhas, vislumbrando a criação de Programas de Proteção - e a Conferência das Nações Unidas de Viena.

²⁰ A última revisão da PNDH foi realizada na IX Conferência Nacional de Direitos Humanos realizada no período de 30 /06 a 02/07/2004, em Brasília. Nessa ocasião, foi reafirmado a importância da proteção à vítimas e testemunhas de violência.

4. PARTE II – OS DESAFIOS DO PROVITA PARA REDUZIR O MAL-ESTAR PSICOLÓGICO DA VÍTIMA/TESTEMUNHA

A segunda parte deste relatório pretende discutir as publicações sobre o PROVITA. Destacam-se os seguintes temas: a Lei 9.807/99 - personalidade compatível e a mudança de identidade da vítima/testemunha. Apontam-se algumas similaridades e diferenças entre a Lei de proteção brasileira e a portuguesa n.º 93/99; o trabalho da equipe técnica do PROVITA (psicólogo, advogado e assistente social); o perfil das vítimas e testemunhas atendidas pelo Programa; o direito à liberdade e a parceria entre o Estado e Sociedade civil na execução desta política pública de segurança.

A segunda parte deste relatório discute também as seguintes questões:

A proteção à vida é uma responsabilidade universal e deve transcender fronteiras nacionais, ideologias, religiões, interesses políticos e econômicos. Desta forma, observa-se a necessidade dos Estados adotarem medidas protetoras e a estabelecerem sistemas de proteção a vítimas e testemunhas. Qual seria o lugar reservado para o acolhimento do sofrimento social e psíquico de indivíduos que vivem diretamente a experiência da perda de familiares, ou tiveram algum direito violado e sofrem ameaça de morte? Como cuidar do sofrimento decorrente de graves violações dos direitos básicos como segurança, liberdade, dignidade que trazem consequências e prejuízos físicos, sociais e psicológicos?

O indivíduo, sob proteção, não pode revelar sua atual condição, deve cumprir as normas de segurança, dar o seu testemunho, ter personalidade e conduta compatíveis ao Programa, caso contrário, poderá ser excluído, desprotegido. Dentro dessa realidade, o PROVITA tem como objetivo reconstituir as figuras de autoridade, trabalhar limites, elaboração de lutos, perdas, desbloqueios da comunicação, pois a situação de vulnerabilidade e instabilidade da vítima/testemunha é marcada por dupla ameaça: a externa e a interna ao Programa.

Os requisitos propostos para o ingresso no Programa significam restrição de liberdade, de autonomia e de privacidade. É possível a liberdade na clandestinidade? O indivíduo que colabora com a justiça acaba sendo prisioneiro da situação? Como combater a violência e a impunidade, exercendo a cidadania sem liberdade? Em meio ao sofrimento, medo e desespero tudo que a vítima busca é alguém que possa garantir a sua segurança, possibilitar que ela durma sem que a morte esteja rondando sua casa, alguém que possa responder: por

que isso aconteceu? Por que teve que acontecer com ela? Quando a sua vida voltará a ser “normal”?

4.1. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS TEXTOS PUBLICADOS SOBRE O PROVITA

A literatura sobre o PROVITA e sobre proteção seja no âmbito nacional ou internacional é ainda muito escassa, principalmente em relação aos aspectos psicológicos implicados no processo de proteção.

No campo nacional, a falta de literatura está diretamente relacionada ao fato da proteção à testemunha ser muito recente no Brasil, estando ainda na fase de estruturação e desenvolvimento. Outro fato refere-se ao descaso com que eram tratadas as vítimas e testemunhas de violência até muito pouco tempo (Rodrigues, 2000, p. 11).

A literatura encontrada, data de 1996, ano em que foi criado o Programa em Pernambuco. Nesse período, vários profissionais da área jurídica, psicossocial e política debateram sobre a estrutura, implementação e funcionamento do PROVITA. Esses profissionais defensores dos Direitos Humanos, preocupados com o recrudescimento da violência, da impunidade e o desamparo em que se encontravam as vítimas e testemunhas, promoveram seminários e conferências com a participação de representantes de Programas de Proteção dos EUA, Itália, Reino Unido.

O conteúdo dos seminários e os relatos da experiência realizada em Pernambuco contemplam as primeiras publicações, do período de 1996 a 1999, realizado pelo GAJOP.

Com a promulgação da Lei 9807/99 e a implementação do PROVITA para outros estados, por meio de convênio assinado entre os Governos Federal, Estaduais e Sociedade civil, outros debates foram promovidos. Ainda que de forma isolada, surgiram trabalhos acadêmicos sobre o tema como a dissertação de mestrado de Rodrigues (2000), realizada na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo *A Viabilidade do Programa de Proteção à testemunha no Direito Brasileiro em Relação ao Direito Comparado*. No período de 1999 até 2005 os debates passaram a ter como eixo os dispositivos da Lei de Proteção.

Os debates foram liderados por juristas, sociólogos, políticos e principalmente por assistentes sociais, advogados e psicólogos que tinham alguma ligação com o funcionamento e/ou faziam parte da equipe técnica que acompanhavam as vítimas e testemunhas de violência no PROVITA.

Os temas debatidos se relacionavam e se relacionam em: defesa ou violação dos Direitos Humanos cometidos especificamente contra as camadas mais pobres da sociedade atingidas pelo aparato policial e judicial do Estado; a estrutura de funcionamento do PROVITA; o trabalho da equipe técnica; a Lei 9807/99 e a parceria entre o Estado e a Sociedade civil (Almeida, 1999, 2001; Arantes, 1997; Barbosa, 1997, 2001; Barros, 1997; Benevides, 1999;

Castro, 2001; Monteiro, 1999, 2001; Pannunzio, 2001; Pereira, 2001; Ribeiro, 1997, 1999; Veloso, 1999) ou ainda o modelo da sociabilidade violenta, que considera a violência como fruto das desigualdades sociais, do sistema econômico vigente e da impunidade como contextualização da necessidade do PROVITA (Pannunzio, 2000; Almeida, 1999, 2001; Monteiro, 1999, 2001; Ungaro, 2001).

Outro assunto muito debatido sobre o Programa foi a questão do cumprimento das normas de segurança. Segundo Siqueira (2001), o Termo de Compromisso e Segurança e o sigilo no Programa de Proteção são rígidos tanto no que diz respeito à equipe executora, quanto ao protegido. Para o autor essa rigidez suscita “dúvidas em relação à natureza do termo de compromisso”, já que esse em função do sucesso almejado impõe à testemunha normas de comportamento que “a própria constituição, *prima facie*, não lhe teria imposto” (Siqueira, 2001, p. 55). Contudo, para o mencionado autor, “o sigilo é o adereço absolutamente indispensável ao sucesso das ações do Programa” (Siqueira, 2001, p. 55).

Nessa perspectiva, a obrigação de preservar as informações não se destina somente aos protegidos, mas a todos os funcionários e pessoas que tenham acesso às informações do Programa. A preservação do sigilo é uma obrigação legal; um dever moral imposto em benefício da harmonia social. O Decreto n.º 79.099 de 6 de janeiro de 1977 estabelece em seu art. 4º, parágrafo 3º que são confidenciais os “assuntos cujo conhecimento por pessoa não autorizada possa ser prejudicada (...)” (Siqueira, 2001, p. 62).

Pannunzio (2001), ao fazer uma avaliação do PROVITA, aponta os principais desafios que devem ser superados: implantar programas nos estados que ainda não se integram ao Sistema Nacional; aprimorar o atendimento e benefícios prestados às famílias; capacitar profissionais que operem o Sistema; repassar recursos para os órgãos executores; otimizar e fortalecer o funcionamento da questão da mudança de identidade; criar mecanismos que garantam maior agilidade aos procedimentos policiais e judiciais; integrar Programas de Proteção com os Centros de Apoio a Vítimas de Crimes²¹; integrar Programas de Proteção de outros países; criar serviços especializados que garantam proteção às vítimas/testemunhas que não se adaptam às normas do Programa (Pannunzio, 2001, pp. 33-44).

Na revisão geral da literatura sobre o PROVITA, observa-se que não existe divergência significativa nos argumentos abordados sobre o tema por psicólogos, advogados, assistentes sociais e políticos, enquanto representantes de perspectivas ou abordagens distintas dos

²¹ Os Centros de Apoio a Vítimas de Crimes foram previstos na Constituição de 1988, em seu artigo 245 que determina que o Poder Público deverá dar apoio e assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas

mesmos objetos empíricos - proteção a vítimas/testemunhas como meio de impunidade e criminalidade. Ao contrário, observa-se um certo consenso, na execução do PROVITA, a partir de uma visão multidisciplinar, como uma política pública de segurança inovadora que busca proteger e dar acompanhamento psicossocial e jurídico aos indivíduos que foram vítimas de violência.

Dessa forma, muitos autores apontam o supramencionado Programa como um importante instrumento de interferência e mudança para o contexto de graves violações dos Direitos Humanos, que muitas vezes ficam na impunidade por falta de prova testemunhal e também pela morosidade do sistema judicial (Pannunzio, 2001; Almeida, 1999, 2001; Monteiro, 1999, 2001; Ungaro, 2001).

A pesquisa sobre o PROVITA propiciou um levantamento abrangente, mas ainda incompleto. Mesmo assim, o material permitiu ter uma visão ampla dos debates que vem sendo travados sobre o Programa, bem como os desafios presentes na execução desta política pública.

Os estudos sobre os aspectos psicológicos, mais precisamente, o relato dos aspectos implicados no processo de proteção ainda são poucos e sempre numa perspectiva aberta. Por tratar-se de uma experiência que está sendo construída, ainda há muitas incertezas. A certeza encontrada aponta muito sofrimento, dor, medo, angústia, insegurança e outros sentimentos que permeiam todo o percurso (antes do ingresso no PROVITA, durante e depois) das pessoas que têm seus direitos violados e suas vidas marcadas, precisando mudar de vida e às vezes até de identidade.

A maioria dos autores ancora a necessidade do PROVITA, na falta de uma ordem pública democrática, na concretização da cidadania, na falta de garantia do direito à vida e à segurança de toda a população, principalmente dos pobres que servem de fermento para o crescimento da violência e impunidade.

Os desafios desta questão podem ser resumidos nas afirmações inequívocas de Conceição et al., (2001):

Um programa com a dramaticidade ético-político jurídico como Provita, que visa apoiar e proteger um 'instituto desgastado por milênios de insegurança, de medo e de descréditos: a testemunha', afirma-se positivamente à medida em que, além de proteção à prova, não prescinde da assistência ao humanos em sua forma integral e da proteção à cidadania (Conceição et al., 2001, p. 22).

Alguns autores (Almeida, 1999, 2001; Arantes, 1997; Barbosa, 1997, 2001; Barros, 1997; Benevides, 1999; Castro, 2001; Monteiro, 1999, 2001; Pannunzio, 2001; Pereira, 2001; Ribeiro, 1997, 1999; Ungaro, 2001; Veloso, 1999) deixam claro em suas discussões sobre o PROVITA, que há necessidade de mudanças mais profundas nas instituições arcaicas de segurança, inclusive às práticas policiais de violência (envolvidos nas práticas ilegais do extermínio, da extorsão do seqüestro, da corrupção e da repetida violação dos Direitos Humanos ou Civis, principalmente contra os pobres) e no desenvolvimento de uma cultura de respeito e efetivação dos Direitos Humanos - Civis e Sociais - como caminho imprescindível para o combate à criminalidade e violência existente no Brasil.

As terminologias atribuídas às pessoas que ingressam no Programa servem para reflexão e análise. Os termos mais utilizados são o de vítima, mesmo que o indivíduo só testemunhe um fato. É vítima porque terá que mudar projetos de vida para ingressar no Programa. Outro termo utilizado pelos profissionais do direito e do serviço social e por alguns psicólogos é de beneficiário (aquele que presentes na execução desta política pública, recebe benefícios), ou ainda, protegido e cliente.

O dilema apresentado, particularmente por técnicos do PROVITA, é a construção de um aporte teórico que dê conta ou os auxilie na complexa tarefa de atender indivíduos que têm suas vidas ameaçadas e mudadas. Este trabalho, como indica alguns autores, foge a competência e responsabilidade de uma única teoria, de um único especialista ou saber. Exige antes de tudo diálogo, cooperação solidária e crítica das várias áreas de conhecimento (jurídica, social, psicológica, entre outras), a fim de que se apresente um Programa que colabore para que o indivíduo desenvolva a consciência da sua realidade e a dos seus direitos, podendo intervir em seu destino e contribuir para a sua emancipação social (Conceição, et. al, 2001; Pereira, 2001; Ribeiro, 1997; Veloso, 1999).

O Sr. Alexandre Avelino Pereira – assessor da Sub-Secretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e integrante da Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas de Violência afirmou que estavam montando um banco de dados e buscando um meio eletrônico confiável para disponibilizar as informações sobre o Programa, mas que até o presente momento, por questão de segurança, não havia a possibilidade de acessar os arquivos.

A falta de trabalhos científicos justifica-se por entender as dificuldades de se acessar o “objeto/sujeito” de pesquisa (vítimas, testemunhas e técnicos do Programa), em decorrência da necessidade do sigilo da identidade como garantia de sucesso para o trabalho

desenvolvido. Nesse sentido, é imprescindível que os responsáveis do Programa estruturem bancos de dados abertos ao acesso de pesquisadores, sem expor a identidade e segurança das testemunhas e dos profissionais. Desta forma, mais estudos poderão ser realizados para esclarecer e enriquecer debates sobre a proteção das vítimas/testemunhas, bem como para somar ações concretas de combate à impunidade e contradições da sociedade dominante.

4.2. LEI BRASILEIRA DE PROTEÇÃO À TESTEMUNHA - Lei n.º 9.807/99

Os sucessivos governos brasileiros têm dado um pouco mais de atenção ao problema das violações dos Direitos Humanos desde o estabelecimento do regime democrático, em 1985 e em decorrência das pressões nacionais e internacionais. Como exemplo, cita-se a promulgação da Lei nº 9.807/99, de 13 de julho de 1999, que institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas ameaçadas, estabelecendo normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção. Dispõe ainda, sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

Segundo Rodrigues (2000), é de suma importância admitir a necessidade de proteção, pois a Lei n.º 9807/99 corresponde ao clamor das vítimas/testemunhas que, após prestarem a sua contribuição sofrem todo tipo de ameaças e represálias, dificultando o surgimento de novas testemunhas – que, em geral, optam por silenciar, mesmo que isso represente “um inferno” na vida da família (Rodrigues, 2000, p. 11).

A Lei Federal Brasileira de Proteção a Testemunhas visa dar cumprimento a Constituição Federal que garante o direito à vida e à segurança de todos os cidadãos e também aos vários Tratados Internacionais de Defesa e Proteção aos Direitos Humanos, aos quais o Brasil é vinculado.

A Lei n.º 9.807/99 foi baseada, em grande parte, na experiência e parâmetros do PROVITA. Muitas análises foram realizadas sobre os dispositivos da Lei, particularmente por juristas. A referida Lei tem como objetivo proteger de forma integral vítimas/testemunhas e seus familiares que, ao colaborarem com a investigação ou processo criminal, acabam colocando a vida, a integridade física e psicológica, a liberdade ou os bens patrimoniais em perigo.

As medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados (...) (Lei n.º 9.807/99, art. 1º).

A Lei n.º 9.807/99 prevê a aplicação de um amplo leque de medidas de caráter judicial e administrativo: as judiciais referem-se especificamente às condições de prestação das declarações e depoimentos no processo, ou seja, à própria produção de prova em processo penal; as administrativas destinam-se a proteger fisicamente a testemunha, os seus familiares e as pessoas que lhes sejam próximas, bem como o seu patrimônio. São asseguradas pela Equipe Técnica e o Conselho Deliberativo do Programa.

Lei n.º 9.807/99 prevê seis requisitos para o ingresso no PROVITA: a situação de risco, a colaboração, a insuficiência da proteção oferecida pelos meios convencionais, a inexistência de limitações à liberdade, conduta e personalidade compatíveis e a anuência dos interessados.

O primeiro requisito *situação de risco* é mencionado no art. 1º da Lei e detalhado no art.2º: “A proteção concedida pelos programas e as medidas dela decorrentes levarão em conta a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica, a dificuldade de preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais e a sua importância para a produção da prova” (art. 2º).

O artigo incita indagações, como: a ameaça é capaz de atentar ou intimidar a vítima/testemunha? Em que medida o indivíduo está realmente vulnerável às ameaças? Pannunzio (2000, p. 174) oferece algumas indicações de respostas: primeiramente, é necessário fazer uma análise minuciosa da ameaça em si (sua consistência, sua abrangência e se atinge a integridade física ou psicológica). Após esse passo, se faz necessário analisar as ameaças sob o ponto de vista do seu emissor (antecedentes criminais, sua localização e envolvimento com organizações criminosas).

Outro questionamento destina-se a não se levar em conta que organizações criminosas, esquadrões de morte, entre outros, não ameaçam, matam. Nesse contexto, como precisar se as ameaças são realmente graves e consistentes, ou melhor, como evitar esse tipo de violência?

Observa-se que a política pública de segurança atua somente nas ameaças decorrentes da violência física, desconsiderando os vários tipos de violência presentes no Brasil. Não contempla o contingente de pessoas que já vivem ameaçadas em função do local de moradia, da falta de alimento etc. - conseqüências do atual sistema econômico e político, explicitando a necessidade da criação ou efetivação de outras políticas públicas. Pessoas que estão correndo risco, que sofreram violação na sua privacidade e nos seus direitos buscam apoio, proteção porque no contexto de ansiedade, angústia, medo e insegurança já não confiam que o Estado possa assegurar a sua vida e a de seus familiares.

A violência não se manifesta de uma única forma, bem como as pessoas não reagem de maneira uniforme frente à experiência de perda. Muitas situações de violência envolvem

tortura, perdas materiais e morte, enquanto outras, ficam na intimidação e na coação, causando danos psicológicos que desestabilizam a organização familiar e a vida do indivíduo.

A busca por proteção pode representar grandes sofrimentos ao indivíduo, principalmente quando deve confiar em pessoas desconhecidas e quando precisa relembrar e reviver sua história ao relatar às autoridades sobre o ocorrido. Em outros casos, o sofrimento refere-se a continuar a sua peregrinação e conseqüente fuga do agressor até encontrar outras formas de proteção, pois seu depoimento não tem “importância para a produção de prova”, portanto a vítima não se encaixa no requisito proposto.

O requisito *colaboração* está previsto no artigo 1º da Lei n.º 9807/99. Determina que a proteção se destina a pessoas que estejam sendo coagidas ou expostas a graves ameaças por colaborarem com a investigação ou processo criminal.

Colaborar com a justiça, de certa forma é a moeda de troca para que a vítima/testemunha tenha acesso a um direito que já é seu, garantido em Constituição Federal. Não se trata de uma reparação da situação da vítima, mas de uma parceria de troca: a vítima cumpre o seu papel denunciando o agressor, como conseqüência, recebe do Programa o apoio psicossocial e jurídico para retomar a sua vida. Observa-se que o que está em jogo não é exatamente a integridade física e psicológica da pessoa, mas o valor das informações que ela dispõe e a relevância do processo em questão. Entende-se que é a prova que o Programa protege e não a vida da pessoa. É o Ministério Público que avalia e determina se é relevante o processo em questão.

Pannunzio (2000) afirma que essa realidade não é uma característica exclusiva do PROVITA. Outros países como Itália, Canadá e Estados Unidos, além de preverem a colaboração como requisito para o ingresso, avaliam se o custo que representa a testemunha para o Estado equivale ao que ela tem a oferecer. Segundo o autor, a análise deve ter como foco a vida da pessoa. Deve-se avaliar se é realmente necessário colocar a vida da pessoa em risco em troca do seu testemunho ou ainda, considerar se a prova não pode ser produzida por outros meios (Pannunzio, 2000, pp. 176-178).

*A insuficiência da proteção oferecida pelos meios convencionais*²² é o terceiro requisito previsto na supra mencionada Lei, em seu art. 2º. Trata-se de um requisito complexo considerando os altos índices de violência e o aumento da criminalidade responsável pelo sentimento de insegurança generalizada na sociedade brasileira. A insuficiência da polícia e

²² Entende-se por *formas tradicionais de proteção* a ronda policial, *medidas judiciais* que, em certas hipóteses, podem ser suficientes para prevenir a eventual agressão e os *meios alternativos de proteção*, a pessoa ameaçada possui as condições de mudar-se para um local distante, desconhecido ao autor das ameaças.

dos meios convencionais de segurança evidencia uma multidão de pessoas precisando de proteção.

Rodrigues (2000), ao considerar o perfil da criminalidade brasileira, os recursos materiais e humanos disponíveis, afirma que é necessário restringir a proteção prevista na Lei n.º 9807/99, “aos casos especiais, senão excepcionais, revelando-se medida de proteção eficaz para os casos que realmente, por sua gravidade, ofereçam risco real e grave”. O autor explica que “se assim não fosse, estar-se-ia instituindo um programa amplo, que atenderia precariamente muitos, mas que na verdade seria ineficaz, não protegeria ninguém” (Rodrigues, 2000, p. 13).

O quarto requisito discutido por Pannunzio (2000) é a *inexistência de limitações à liberdade*, determinado também no art. 2º, parágrafo 2º. Trata do indivíduo que fica impedido de ingressar no PROVITA por cumprir pena sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades. A Lei prevê outras medidas de proteção para esses indivíduos. Nesse sentido, vale esclarecer que a Lei n.º 9.807/99²³ é dividida em dois capítulos: o primeiro dispõe proteção à testemunha de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça; o segundo, proteção ao réu que colabora na persecução criminal, como é especificado no artigo 13 da mencionada Lei:

Poderá o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, conceder o perdão judicial e a conseqüente extinção da punibilidade ao acusado que, sendo primário, tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e o processo criminal, desde que dessa colaboração tenha resultado na:

- I – a identificação dos demais co-autores ou partícipes da ação criminosa;
- II – a localização da vítima com a sua integridade física preservada;
- III – a recuperação total ou parcial do produto do crime.

Parágrafo único. A concessão do perdão judicial levará em conta a personalidade do beneficiado e a natureza, circunstâncias, gravidade e repercussão social do fato criminoso (Lei n.º 9.807/99).

Este artigo tem recebido algumas críticas de autores que afirmam que a delação premiada é um instrumento inócuo, de rara aplicação. Além disso, a delação envolve outros aspectos de natureza ético-moral. Nessa perspectiva Souza (2004) indaga e responde:

Qual o criminoso, em sua sã consciência, ainda que tentado pelos benefícios oferecidos, se sujeitará a carregar a pecha de alcagüete, de traidor, ciente de que no submundo, incluindo a prisão, receberá a morte pela delação? Para chegar ao ponto de estabelecer em lei prêmios a um criminoso traidor só existe uma explicação: é a prova mais contundente da

²³ Atualmente, encontra-se em discussão o Projeto de Lei n.º 3616/2004 que deve inserir na Lei n.º 9.807/99 o capítulo da proteção aos defensores de Direitos Humanos ameaçados.

pública e notória ineficiência do Estado atual para investigar e punir os crimes e os criminosos (Souza, 2004, p. 7).

O co-réu ou partícipe não pode ingressar no PROVITA, pois não corresponde ao requisito da *inexistência de limitações à liberdade*. Dessa forma, os co-autores e partícipes dos crimes que estão sendo investigados beneficiar-se-ão do perdão judicial e da conseqüente extinção da punibilidade.

Segundo Souza (2004), a delação representa traição, demonstra fraqueza de caráter. O autor faz uma comparação da delação premiada ao período nazista, onde os judeus eram “entregues diante régias recompensas, galhardias e medalhas. Mais recentemente quantos de nossos concidadãos foram torturados e mortos nos porões da ditadura por delações e expedientes usados, muitas vezes, para pretensões pessoais e mesquinhas” (Souza, 2004, p. 7). Observa-se que a delação somente muda de nome e contexto.

Segundo Pereira (2005), o artigo 14 da Lei n.º 9.807 exige a colaboração na investigação policial ou na instrução da identificação dos co-autores, localização da vítima, recuperação total ou parcial do produto do crime. O réu colaborador receberá benefícios mesmo que a sua contribuição não tenha resultados significativos. Essa lacuna da Lei contribui para a perpetuação da impunidade:

(...) para que fique bem claro ao leitor o absurdo que resultará na aplicação da lei. No crime de latrocínio consumado (crime mais severamente apenado do Código Penal Brasileiro) o réu delator diz onde estão os bens roubados que são parcialmente ou até totalmente recuperados, não obstante a vítima violentamente morta. Segundo a literalidade da lei fará jus ao perdão judicial, pois basta que alternativamente se façam presentes uma das condições dos incisos do art. 13 (I - a identificação dos demais co-autores ou partícipes da ação criminosa; ou II - a localização da vítima com a sua integridade física preservada; ou III - a recuperação total ou parcial do produto do crime) (Pereira, 2005, p. 5).

O sexto requisito trata-se da “*anuência do protegido*”. Ao ingressar nos programas, os protegidos terão que assinar um Termo de Compromisso concordando com as restrições de segurança e demais medidas adotadas (art. 2º, § 3º) ao qual desejam voluntariamente aderir. A anuência do protegido é importante, caso contrário seu testemunho seria mais uma coação e obrigação.

O requisito “*anuência do protegido*” deve ser bem trabalhado ao longo da proteção, pois a pessoa que se encontra ameaçada, por não dispor de outros meios, aceita a clandestinidade como condições para continuar viva. O testemunho não representa para ela

um ato consciente do exercício da sua cidadania e dos seus direitos, podendo surgir, assim, o sentimento de estar sendo lesada ao verificar que o seu agressor continua livre e impune, em função da lentidão e da negligência da justiça brasileira.

Pode-se distinguir, por meio dos requisitos, o público apto a beneficiar-se da proteção qualificada: pessoas em situação de risco; pessoas que não podem ser protegidas pelos meios convencionais; indivíduos que estejam condenados ou cumprindo pena sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades; pessoas que têm personalidade e conduta compatíveis com a estrutura e normas de funcionamento do Programa. Por fim, podem ingressar no Programa, os indivíduos que concordem com todas as restrições exigidas.

No art. 7º da supramencionada Lei, o apoio e assistência psicológica representam o reconhecimento de que, além do bem-estar físico, é necessário olhar para essas pessoas de forma integral e não somente do ponto de vista jurídico. Em geral, as testemunhas/vítimas chegam ao Programa psicologicamente abaladas pelas perdas ocasionadas e até pelo próprio ingresso no PROVITA.

As medidas pontuais de segurança e assistência (art. 7.º) que são ordenadas pela equipe do Programa durante o período de proteção, com anuência do Conselho Deliberativo, podem ser adaptadas isoladamente ou em conjunto a outras medidas de proteção, sempre que ponderosas razões de segurança o justifiquem ou quando há envolvimento de organizações criminosas com extensas ramificações, representando maior risco, particularmente por ocasião das audiências.

As medidas consistem em: segurança na residência, incluindo o controle de telecomunicações; escolta e segurança nos deslocamentos da residência, para a prestação de depoimentos; transferência de residência ou acomodação provisória em local compatível com a proteção; preservação da identidade, imagem e dados pessoais; ajuda financeira mensal para prover as despesas necessárias à subsistência individual ou familiar, no caso de a pessoa protegida estar impossibilitada de desenvolver trabalho regular ou de inexistência de qualquer fonte de renda; suspensão temporária das atividades funcionais, sem prejuízo dos respectivos vencimentos ou vantagens, quando servidor público ou militar; apoio e assistência social, médica e psicológica; sigilo em relação aos atos praticados em virtude da proteção concedida; apoio do Órgão Executor do Programa para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam o comparecimento pessoal e a ajuda financeira, com valor fixado pelo Conselho Deliberativo (Lei n.º 9.807/99, art. 7.º).

O advogado do PROVITA pode requerer indicação de residência da testemunha diferente da habitual, fornecimento de viatura própria pelo Estado ou da polícia federal; providência de compartimento próprio, eventualmente vigiado e com segurança.

4.2.1 PERSONALIDADE COMPATÍVEL

O quinto requisito para ingressar no PROVITA, previsto na Lei n.º 9.807/99, trata da conduta e da personalidade compatíveis, como já foi mencionado. Assim descreve a Lei no art. 2º, § 2º:

Estão excluídos da proteção os indivíduos cuja personalidade ou conduta seja incompatível com as restrições de comportamento exigidas pelo programa, os condenados que estejam cumprindo pena e os indiciados ou acusados sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades.

O termo personalidade compatível não é claro e nem encontrado em nossas literaturas. Autores como Pannunzio (2000) e Pereira (2001) caracterizam personalidade compatível como a capacidade da pessoa em se ajustar, em se adaptar ao Programa de acordo com as normas estabelecidas. Caso contrário essa pessoa pode colocar em risco a sua segurança, a da comunidade onde for alocada e a toda rede de proteção. O fato da Lei não especificar os termos personalidade e conduta incompatíveis deixa brecha para várias interpretações, podendo implicar em ações preconceituosas na avaliação das vítimas/testemunhas.

A pesquisa sobre personalidade autoritária, financiada pelo Comitê Judaico de Nova York, empreendida por Adorno, Frenkel-Brunswik, Levinson, Sanford, realizada nos Estados Unidos e publicada em 1950 é uma fonte importante para discussão sobre a personalidade. Foram utilizadas técnicas das ciências humanas com o objetivo de compreender e responder a uma questão principal: "quais são os fatores que determinam que em uma mesma situação social alguns indivíduos são motivados pelas estruturas existentes e outros por uma sociedade que não existe?"²⁴

Os autores procuraram compreender a constituição da personalidade autoritária e a relação entre a adesão a diversas ideologias que levava o indivíduo a ser propenso ou não ao fascismo e ao preconceito que estava presente tanto no anti-semitismo, quanto no etnocentrismo (Adorno et al., 1965, p. 4).

²⁴Todas as citações da obra *A Personalidade Autoritária* deste trabalho, foram traduzidas por nós.

Adorno et al. (1965, p. 31) para definir a personalidade se basearam principalmente na teoria de Freud²⁵ sobre a estrutura da personalidade. Ele classifica as forças da personalidade como necessidades (tendências, desejos, impulsos emocionais) que variam de um indivíduo para outro em qualidade, intensidade, modo de gratificação e objetos de apego, interagindo umas com as outras em situações de harmonia e conflitos. Existem diferentes necessidades: as emocionais primitivas, a de evitar o castigo e conservar a boa vontade do grupo social, a de manter uma harmonia e integração dentro de si mesmo.

Adorno et al. (1965, p. 31) admitem que “as opiniões, as atitudes e os valores dependem das necessidades humanas, e que a personalidade é essencialmente uma organização de necessidades”. Enfatizam que a personalidade não pode ser excluída da totalidade do sistema social que se desenvolveu. Os mencionados autores apresentam a teoria dos modelos de desenvolvimento que produz a personalidade do indivíduo da seguinte forma:

(...) Das frustrações que a socialização impõe à criança, poderíamos supor que as experiências vividas na relação com os modos de ‘educar’ dos pais podem determinar, em situações extremas dois tipos polares de consciência superior: ‘em um extremo está o tipo baseado quase exclusivamente no temor do castigo (o tipo persecutório) e no outro tipo baseado predominantemente no temor a ferir ou desiludir com algo que se ama (o tipo depressivo). O primeiro tenderá a responder a sentimentos de culpa por meio de compensação, o segundo por reparação. A primeira personalidade tenderá a ser autoritária; a segunda humanista (Adorno et al., 1965, pp. 9-10).

Segundo os autores, essa educação não depende somente da família. Depende em grande medida de fatores econômicos e sociais que afetam a conduta dos pais: “(...) as grandes mudanças nas condições e nas estruturas sociais têm ação direta sobre os tipos de personalidade que se formam dentro de uma sociedade” (Adorno et al., 1965, p. 31). O desenvolvimento da personalidade envolve necessariamente alguma repressão e o redirecionamento das “pulsões agressivas”, sendo os pais os principais responsáveis dessa tarefa:

(...) A estrutura familiar ao mesmo tempo em que participa na gênese do conflito central do sujeito autoritário, também possibilita um tipo de solução junto com a estrutura social

²⁵ Freud explica a personalidade a partir dos aspectos inconscientes do indivíduo. Para ele os impulsos, componentes da personalidade, lembranças das experiências do início da infância e dolorosos conflitos psicológicos tendem a ser inconscientes. Dessa forma, a personalidade para Freud consiste em três componentes: id, ego e superego. Esses componentes concorrem continuamente pela energia psíquica disponível. E são os “impulsos sexuais” que geram a energia psíquica chamada “libido” para o comportamento e atividade mentais que devem ser satisfeitos, caso contrário, acarretará em um acúmulo de “energia psíquica”, possibilitando que o indivíduo apresente comportamento “anormal”.

mais ampla na qual está inserida; porém conhecendo todos estes elementos ainda não podemos prever se um indivíduo será autoritário ou não. Evidentemente intervêm muitos fatores interrelacionados: multipertença a grupos, experiências corretivas (Adorno et al., 1965, p. 10).

A criança, ao crescer nesse ambiente, apresenta certa dificuldade que pode ser interpretada como um dos resultados da repressão de tendências hostis, que não está integrada ou não foi sublimada, mas que se torna difusa e de livre curso (Adorno et al., 1965, p. 11). Nessa perspectiva, a personalidade autoritária é classificada por esses autores “como uma organização mais ou menos permanente das forças internas dos indivíduos” (Adorno et al., 1965, p. 31).

Para Adorno et al. (1965) as forças persistentes da personalidade contribuem para determinar a resposta do sujeito diante das distintas situações da vida. São elas as responsáveis, pela constância do comportamento, seja verbal ou física: “diante da constância, o comportamento é o mesmo que a personalidade; esta se encontra detrás da conduta e dentro do indivíduo. Cada força da personalidade não é uma resposta sem uma predisposição a essa resposta (...)” (Adorno et al., 1965, p. 31). Para os autores: “As forças inibidas da personalidade se encontram em níveis mais profundos do que aquelas que se expressam imediata e constantemente em um comportamento fraco” (Adorno et al., 1965, p. 31).

Os mencionados autores afirmam que não é totalmente infundado qualificar como “patológicas” as características da conduta nas quais as respostas a estímulos legítimos momentâneos não se ajustam aos costumes mais comuns e, aparentemente, mais legítimas. Porém, isso implicaria em dar ao termo patológico um sentido muito limitado de desvio de conduta média em determinadas circunstâncias, rotulando todos os elementos da estrutura da personalidade. Em rigor, a personalidade abarca variáveis que se dão amplamente em probabilidade e estão em relação legítimas umas com as outras, como afirmam Adorno et al., (1965, p. 32):

Indagações mais profundas demonstram que certas características de personalidade que uma sociedade rechaçara como patológica em razão de não se ajustarem às tendências mais comuns manifestas correntemente e aos ideais predominantes dentro dela, eram, em realidade, formas exageradas de algo existente de modo quase universal na superfície da mencionada sociedade. Aquilo que hoje se considera “patológico” pode chegar a ser, com a mudança das condições sociais, a tendência predominante da manhã (Adorno, et al., 1965, p. 32).

Considerando a formação da personalidade relacionada ao processo de socialização, infere-se a existência da personalidade incompatível a um Programa Social? Se a sociedade é responsável, em grande medida, pela formação do indivíduo deve, portanto, ter o compromisso, condição ou ao menos procurar os meios para dar conta da proteção das suas vítimas com todas as suas características e dificuldades.

Segundo Adorno, et al. (1965) o conceito de personalidade serve somente para explicar a uniformidade relativa. Ela é mais que o comportamento; é principalmente uma forma em potência, uma predisposição a determinados comportamentos. As disposições do comportamento e a conduta poderão se concretizar na prática, dependendo sempre da situação objetiva do indivíduo.

A distinção entre personalidade e comportamento é importante para se indagar o que foi estabelecido na Lei n.º 9807/99: Indivíduo com personalidade e conduta incompatível, ou programa incompatível para atender às necessidades do indivíduo? A Lei parece atribuir o mesmo peso para os conceitos de personalidade e de conduta. A personalidade é muito mais do que uma conduta que se liga diretamente às condições objetivas que o indivíduo está inserido.

Os conceitos estão impregnados de valores morais, éticos, culturais, políticos e econômicos, exigindo do profissional capacidade para não reproduzir mecanismos excludentes no parecer de qualificação de personalidade ou conduta incompatível. Além disso, observam-se contradições no requisito proposto pela Lei e no contexto social de violência, implicando em uma despersonalização e em exigências incompatíveis com o bem-estar psicológico da pessoa: ao mesmo tempo em que se ordena que o indivíduo tenha uma personalidade e conduta compatíveis ao Programa, exige-se que aceite as restrições de liberdade; que deixe a sua rede de relações, seu espaço legitimador; que abra mão, em alguns casos, da sua identidade.

Compreende-se a importância de um trabalho de proteção à vida humana como o do PROVITA e os desafios do desenvolvimento desse processo em um contexto social de desconfiança e insegurança generalizadas, exigindo seriedade dos profissionais envolvidos no processo. Contudo, acredita-se que os termos dão margem a múltiplas interpretações para a reprodução de estereótipos, de comportamentos reforçadores das desigualdades sociais e de aspectos da nossa história escravocrata entre outros, comprometendo a efetivação dos Direitos Humanos.

4.2.2. MUDANÇA DE IDENTIDADE

Além das medidas de proteção expostas, no capítulo II da Lei n.º 9.807/99, é prevista a mudança definitiva da identidade do indivíduo que ingressa no Programa. A solicitação é realizada, em casos excepcionais, considerando as características e gravidade da coação e da ameaça. O requerimento da pessoa protegida é encaminhado pelo Conselho Deliberativo ao juiz competente para registros públicos, objetivando a alteração de nome completo. A alteração do nome poderá estender-se às pessoas mencionadas no § 1º do art. 2º da mencionada Lei, aos filhos menores: “Em casos excepcionais e considerando as características e gravidade da coação ou ameaça, poderá o conselho deliberativo encaminhar requerimento da pessoa protegida ao juiz competente para registros públicos objetivando a alteração de nome completo” (Lei n.º 9.807, art. 9º).

Essa é uma das questões centrais abordadas, particularmente por psicólogos no debate sobre proteção. Os autores apontam o desafio de trabalhar com pessoas que têm seus direitos violados e trazem todo o sofrimento causado pelas profundas mudanças decorrentes da proteção e da violação, como se fosse uma morte simbólica do indivíduo. Nesse processo, um dos desafios é fazer a pessoa passar da condição de vítima à testemunha cidadã. A questão da mudança da identidade definitiva ou provisória é citada nos textos dos seguintes autores: Almeida (1999, 2001) Barros (1997); Benevides (1999); Castro (2001); Monteiro (1999, 2001); Ribeiro (1997, 1999); Ungaro (2001) e Veloso (1999).

A decisão que concede a medida atribui à testemunha uma designação codificada pela qual passa a ser referenciada no processo, a fim de que seja encontrada quando necessário. Este fato requer atenção para não aumentar o mal-estar psicológico da vítima/testemunha.

A mudança da identidade das vítimas/testemunhas representa segurança. No entanto, há uma questão complexa que exige também reflexão sobre o significado da mudança de nome para o indivíduo. Segundo a perspectiva dos frankfurtianos, o indivíduo deve ser compreendido na dimensão sócio-histórica, como uma categoria da sociedade, como produto social que tem, desde o início de sua existência, a mediação da sociedade. Contudo, esses

autores enfatizam que o indivíduo não deve ser reduzido à sociedade, pois por meio da autoconsciência e da autodeterminação, o ser humano é construtor da sociedade que o constitui (Horkheimer & Adorno, 1978, p. 47).

Desse modo, a identidade pode ser entendida como uma forma sócio-histórica de individualidade. Trata-se da singularidade humana constituída na relação com o outro dentro de um contexto social e histórico:

O homem, no entanto, não é apenas ser natural, mas ser natural *humano*, isto é, um ser que é para si próprio e, por isso, ser genérico, que enquanto tal deve atuar e conformar-se tanto em seu ser como em seu saber (...) nem objetiva nem subjetivamente está a natureza imediatamente presente ao ser humano de modo adequado. E como tudo o que é natural deve *nascer*, assim também o homem possui seu ato de nascimento: a *história*, que, no entanto, é para ele uma história consciente, e que, portanto, como ato de nascimento acompanhado de consciência é ato de nascimento que se supera. A história é a verdadeira história natural do homem (Marx, 1978, p. 41 - grifos do autor).

Na mesma perspectiva, Crochik (1995) afirma que o “Indivíduo se constitui em uma identidade, não a tem desde o princípio (...) se constrói em relação a um mundo social já construído que tem predominância sobre ele” (Crochik, 1995, p. 82). Infere-se, assim, que a identidade é apresentada como um fenômeno social, não sendo possível dissociar o seu estudo da sociedade. É do contexto histórico e social em que o indivíduo vive que decorrem suas determinações e, conseqüentemente, emergem as possibilidades, ou impossibilidades, os modos e as alternativas de identidade.

Segundo Ciampa (1984), a identidade deve ser vista como totalidade, no conjunto de elementos biológicos, psicológicos e sociais que a constitui:

Não podemos isolar de um lado todo um conjunto de elementos – biológicos, psicológicos, sociais etc. – que podem caracterizar um indivíduo, identificando-o, e de outro lado a representação desse indivíduo como uma duplicação mental ou simbólica, que expressaria a sua identidade. Isso porque há como uma interpenetração desses dois aspectos, de tal forma que a individualidade dada já pressupõe um processo anterior de representação que faz parte da constituição do indivíduo representado (Ciampa, 1984, p. 65).

A identidade é construída a partir da relação do indivíduo com o outro e com seu meio social. Neste trabalho, é entendida não só como uma categoria científica - preocupação do campo da psicologia - mas como uma categoria pessoal, social e política; uma referência em torno da qual o indivíduo se auto-reconhece e se constitui.

O processo de identificação começa no grupo social. A identidade vai se modificando e se sedimentando a partir do processo de socialização do indivíduo. Envolve suas primeiras experiências com a família de origem, com as pessoas agrupadas ao núcleo familiar inicial, com os vizinhos, com a comunidade e com a escola, cobrindo as fases da infância, adolescência e início da adulta. No processo inicial de identificação duas dimensões da identidade começam a se constituir – igualdade (sobrenome) e diferença (pré-nome).

Segundo Ciampa (2001), muitas vezes, a identidade é vista como um traço estatístico, isolado do contexto. Nessa visão, a identidade é representada pelo nome próprio que é designado desde o nascimento do indivíduo: “Um nome nos identifica e nós com ele nos identificamos. Por isso dizemos ‘eu me chamo’ (...). Então, nós *nos chamamos*, mas isto só depois de uma certa idade, pois inicialmente apenas *somos chamados* por um nome que nos foi dado” (Ciampa, 2001, p. 131. Grifos do autor).

O nome enquanto substantivo não revela a identidade, mas apenas parte dela. Ciampa (2001) afirma: “Nosso nome é mais que um rótulo ou etiqueta: serve como uma espécie de sinete ou chancela, que confirma e autentica nossa identidade. É o símbolo de nós mesmos” (Ciampa, 2001, p. 131). Observa-se que o simples fato da mudança do nome pode abalar todo o processo de identificação e referências do indivíduo, acarretando um *sentimento de estranheza e de não reconhecimento de nós mesmos*.

Segundo Ciampa (2001, p. 139), o substantivo é algo que nomeia o ser. Sendo assim, é necessária a atividade de nomear. A atividade determina a identidade como verbo-ação e não como substantivo. Portanto, identidade é atividade. Nessa perspectiva, Ciampa (2001) explica que além do aspecto representacional, deve-se considerar o aspecto operativo da identidade. Para ser mantida, a identidade pressuposta tem que ser ‘re-posta’ a cada momento, mostrando seu caráter dinâmico. A re-posição se dá por meio do contexto social onde o indivíduo está inserido, mais especificamente, na relação do indivíduo com o outro.

A identidade ao ser re-posta deixa de ser a mesma. Ela acontece num processo de identificação contínuo, pois as diferenças a cada re-posição, muitas vezes, são pouco perceptíveis. As mudanças para Ciampa (2001) não acontecem de repente, mas paulatinamente, de forma quase imperceptível, permitindo ao indivíduo a construção da sua singularidade e da sua identidade: “O nascituro, uma vez nascido, se constituirá como filho na medida em que as relações nas quais estiver envolvido concretamente confirmem essa representação, por meio de comportamentos que reforcem sua conduta como filho e tudo o mais” (...) (Ciampa, 2001, p. 162).

A identidade, num primeiro momento e antes de tudo, é o resultado da socialização. Posteriormente, é alimentada pela individualização que conta com uma crescente independência em relação aos mesmos sistemas e papéis sociais que garantiram a socialização do indivíduo.

A condição de vítima/testemunha provoca mudanças na construção da realidade e nas redes de relações sociais que são fundamentais no processo de reposição da identidade do indivíduo. As mudanças não são organizadas, preparadas socialmente e emocionalmente. São bruscas em função do risco: passa-se de um terreno conhecido, um espaço de legitimação para outro terreno, onde as suas relações são controladas. O indivíduo, normalmente, encontra-se inabilitado, numa situação de conflito, em um processo de demolição das suas perspectivas e referências de mundo. Ao mesmo tempo, se vê obrigado a desenvolver uma nova estrutura pessoal referenciada em valores de seu novo ambiente.

Essa realidade acarreta sentimentos dolorosos, pois o indivíduo deixa para trás o seu ambiente- familiar e profissional - que representa, de certa forma, a sua segurança e proteção. Esta “nova vida” exige atenção e cuidado para que a pessoa, ao ser recolocada em um novo ambiente, retome as suas atividades básicas que dão sentido ao seu existir, a sua emancipação. Desta forma, o PROVITA pode representar um caminho para uma transformação pessoal.

O controle de informação da identidade da vítima/testemunha torna-se permanente nos tribunais – não identificando nos procedimentos seu nome e endereço para preservar sua integridade física, novas relações e nova moradia. As pessoas que correm risco de morte devem a todo custo se policiar, mesmo nas relações mais próximas para não revelar a sua verdadeira identidade.

Goffman (1988) afirma que o controle de informação sobre a identidade tem um significado especial nas relações. O autor expõe que toda relação obriga o indivíduo envolvido a trocar informações sobre uma quantidade de fatos íntimos sobre si mesmo como prova de confiança e de compromisso mútuo o que pode comprometer todas as relações que possa ter após seu ingresso no Programa. O autor afirma que essa regra se estende, em alguns casos, para as relações passageiras, já que uma conversação entre estranhos pode tocar em temas que são secretos (Goffman, 1988, p. 98).

O estado psíquico da pessoa que se encobre também é abordado por Goffman (1988). O autor supõe que essa pessoa “deve pagar um alto preço psicológico, em um nível muito alto de ansiedade, por viver uma vida que pode entrar em colapso a qualquer momento” (Goffman, 1988, p.98). Nesse processo, não é exagero afirmar que a pessoa vive, de certa forma, relações superficiais, repletas de mentiras ou omissão, como condição para preservar sua vida.

Além disso, Goffman (1988) destaca outros sentimentos que podem surgir desse processo de ocultação da identidade:

(...) a pessoa que se encobre sentir-se-á dividida entre duas lealdades. Ela sentir-se-á um pouco alienada de seu 'grupo' porque provavelmente não se identificará de maneira completa com sua atitude em relação aos membros da categoria a que pertencia. E talvez se sentirá desleal e desprezível por não poder responder às observações feitas por membros da categoria à que pertencia – sobretudo quando ela própria considera perigoso não aderir a esse aviltamento (Goffman, 1988, pp. 98-99).

Observa-se que além de viver em uma situação de clandestinidade as vítimas/testemunhas passam a viver em uma situação de anormalidade. Ou seja, tudo que é vivido e realizado em situações “normais” da vida de uma pessoa deve ser manejado, analisado e controlado pela pessoa que está correndo risco de morte. Ela deve estar sempre atenta para as situações sociais novas que aparecem para continuar superando os obstáculos que se apresentam à ocultação de sua identidade.

Segundo Marx (1983), a característica fundamental do indivíduo está no trabalho - atividade pela qual ele domina as forças naturais. O homem é um ser natural. Foi criado pela natureza, depende desta para sobreviver e dessa forma se submete às suas leis. O ser humano faz parte da natureza, mas não se confunde com ela, pois, por meio do reconhecimento de si e do outro, a transforma de modo consciente e segundo as suas necessidades. Ao transformar a natureza transforma a si mesmo e nesta relação, produz-se como homem alienado, produzindo as condições de sua própria escravização:

Quanto mais o trabalhador produz, tanto menos tem para consumir; quanto mais valor ele cria, tanto menos valioso se torna; quanto mais aperfeiçoado o seu produto, tanto mais grosseiro e informe o trabalhador; quanto mais civilizado o produto, tão mais bárbaro o trabalhador; quanto mais poderoso o trabalho, tão mais frágil o trabalhador; quanto mais inteligência revela o trabalho, tanto mais o trabalhador decai em inteligência e se torna um escravo da natureza (Marx, 1983, p. 92).

O indivíduo reproduz a ideologia dominante, mantendo as condições sociais. Assim, deixa de transformar as relações sociais e a si mesmo: “(...) a apropriação do objeto aparece como alienação a tal ponto que quanto mais objetos o trabalhador produz tanto menos pode possuir e tanto mais fica dominado pelo seu produto, o capital” (Marx, 1983, p. 91). Esse processo pode ser visualizado também no contexto de violência em que a vítima, para fugir do

agressor, se obriga a viver em situação de anonimato e clandestinidade. É obrigada, de forma angustiante, a negar a si mesma para a sua sobrevivência.

Na sucessão de mudanças de identificação e constituição do indivíduo encontram-se oportunidades de negação, de diferença e de imprevisibilidade, gerando transformações e um processo contínuo de desenvolvimento: “quanto mais o indivíduo é reforçado, mais cresce a força da sociedade, graças à relação de troca em que o indivíduo se forma” (Adorno e Horkheimer, 1978, p. 53).

No PROVITA, para a preservação da vida, nega-se a identidade. Vítima e testemunha, esse é o principal papel assumido pelo indivíduo que tem sua vida ameaçada ao decidir contribuir com a justiça. Trata-se de uma realidade social complexa, permeada por violência, medo, necessidade de construção de nova identidade, de novos referenciais. Como já foi apontado, o desafio do trabalho da proteção é fazer com que o PROVITA represente um espaço favorável à construção da cidadania, de novas identidades, contribuindo para a emancipação do indivíduo desprotegido.

O processo de proteção no modelo do PROVITA exige uma imersão na nova realidade; uma ressocialização definida como necessária para a sobrevivência do indivíduo, sacrificando, de certa forma, a sua história e raízes sociais, mesmo que provisoriamente. Todas essas mudanças sucessivas mexem com a subjetividade e a identidade constitutiva do indivíduo.

Segundo Adorno (1995, p. 107) há um tipo de “claustrofobia da humanidade dentro do mundo administrado”. Isso faz com que o indivíduo se sinta sufocado dentro de uma rede de malha espessa, arquitetada pela socialização. O momento crítico na vida de um indivíduo surge quando o círculo doméstico não pode mais protegê-lo.

4.3. SIMILARIDADES E DIFERENÇAS ENTRE AS LEIS DE PROTEÇÃO PORTUGUESA E BRASILEIRA

É importante apontar algumas similaridades e diferenças entre as Leis de Proteção do Brasil e de Portugal, principalmente quanto aos aspectos psicológicos mencionados nos diplomas legais: A Lei portuguesa n.º 93/99,²⁶ aprovada em 14 de Julho, de 1999, visa dar cumprimento ao disposto no Art. 139.º, n.ºs 2 e 3, do Código de Processo Penal. É inspirada na Recomendação do Conselho da Europa n.º R(97)13 para a proteção de testemunhas em processo penal.

O objetivo da Lei de Portugal se assemelha ao da Lei do Brasil: responder à criminalidade grave, ligado à proteção dos intervenientes no processo penal que possam dar contribuição relevante para a prova. Nesse processo, a Lei de Portugal apresenta algumas preocupações que não são explícitas na Lei do Brasil. Destacaremos alguns aspectos que estão diretamente relacionados ao nosso tema.

O diploma legal brasileiro de proteção à testemunha não assume um dos aspectos observados na Lei de Portugal, n.º 93/99, quanto ao atendimento de “testemunhas especialmente vulneráveis” que não precisam necessariamente estar sofrendo ameaça:

“A especial vulnerabilidade da testemunha pode resultar da sua diminuta idade ou avançada idade, do seu estado de saúde ou do fato de ter de depor ou prestar declarações contra pessoa da própria família ou de grupo social fechado em que esteja inserida numa condição de subordinação ou dependência” (Lei n.º 93/99, art. 27º).

A Lei de Portugal defende que o objetivo da reconstituição da verdade dos fatos não poderá alhear-se da especial fragilidade desses indivíduos. Isto ocorre quando vítimas e testemunhas são confrontadas com o funcionamento prático do sistema judiciário e quando há dificuldades em intervir num processo penal, em desfavor de outras que façam parte do seu círculo de relacionamento. Para diminuir o mal-estar das vítimas/testemunhas, especialmente vulneráveis, a Lei prevê o acompanhamento de profissionais da rede estadual, como um técnico que pode ser do serviço social, da psicologia ou de outra especialização.

²⁶ A Lei encontra-se no anexo I. Portugal é vinculado a Convenção Europeia dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.

Os requisitos para o indivíduo beneficiar-se das medidas protetivas são comuns ao da Lei do Brasil, particularmente quando as vítimas/testemunhas estão ameaçadas quanto à integridade física ou psíquica, à liberdade, à vida. As medidas têm caráter excepcional e só podem ser aplicadas se, em concreto, além de necessárias, atenderem a duas finalidades: à proteção da testemunha e à prova dos crimes (Lei n.º 93/99, art. 1.º).

A Lei de Portugal não tem o requisito da personalidade incompatível, apenas enfatiza a importância do protegido, quando necessário, cumprir as normas estipuladas pelo Programa.

A supramencionada Lei utiliza um conceito amplo de testemunha que abrange todas as pessoas que têm informação ou conhecimento necessários à revelação, percepção ou apreciação dos fatos criminosos, cuja utilização cause perigo para si ou para outra pessoa, não precisando necessariamente ser testemunha:

Testemunha: qualquer pessoa que, independentemente do seu estatuto face à lei processual, disponha de informação ou de conhecimento necessários à revelação, percepção ou apreciação de fatos que constituam objeto do processo, de cuja utilização resulte um perigo para si ou para outrem (...) (Lei n.º 93/99, art. 2.º).

Nesse conceito podem ser incluídos “investigadores e os agentes infiltrados - abrangem-se ainda outros argüidos, nomeadamente os arrependidos, bem como outros intervenientes processuais, como os lesados e partes civis, o assistente (ofendido), os peritos e os consultores técnicos” (Mota, 2001, p. 16).

De forma geral, a Lei de Portugal reconhece as seguintes medidas de proteção: a ocultação da testemunha, a teleconferência, a não revelação da identidade, as medidas pontuais de segurança e os programas especiais de segurança.

A ocultação da testemunha constitui a medida mais extrema relativamente à produção de prova. Destinada a evitar o seu reconhecimento físico, é decidida pelo tribunal, oficiosamente ou a requerimento do Ministério Público, do argüido, do assistente ou da própria testemunha. Ocorre quando o depoimento for prestado em ato processual público, caso seja necessária a ocultação da imagem, distorção de voz, ou com ambas e quando houver qualquer intimidação que prejudique a autenticidade do depoimento e atente contra a integridade física e psicológica da testemunha (Lei n.º 93/99, art. 4.º).

A teleconferência pode servir para evitar o reconhecimento da testemunha por meio da imagem ou da voz (ocultação da testemunha) ou para garantir que não seja revelada a sua identidade nos casos em que é admitida (arts. 5.º a 11.º). É decidida a requerimento do Ministério Público, do argüido ou da testemunha. Essa medida só pode ser aplicada

relativamente a crimes da competência do tribunal coletivo ou do júri, em regras puníveis com pena de prisão superior a cinco anos. O depoimento ocorre a distância, sendo a testemunha acompanhada por um magistrado que não faz parte do tribunal. Sua função destina-se a identificar e ajurar a testemunha, assegurar a liberdade e espontaneidade do depoimento, servir de interlocutor do juiz.

A teleconferência não é mencionada na Lei de proteção brasileira. Esse recurso pode contribuir para a redução do mal-estar psicológico da vítima/testemunha ocasionado pelo processo de segurança e situação da audiência. A pessoa para prestar testemunho é transportada em escoltas policiais, e, em alguns casos, de helicóptero para encontrar com o agressor e seus defensores. Além disso, se depara com todo contexto que envolve um tribunal. Esse estresse psicológico acaba intensificando a ansiedade, o medo e a angústia do indivíduo que está em situação de risco. A teleconferência é uma medida que ajuda na apuração dos fatos, sem causar maiores danos para a testemunha, sem ferir os direitos da defesa, portanto seria pertinente acrescentá-la ao diploma brasileiro de proteção.

Na Lei de Portugal, a decisão de não revelação de identidade da testemunha é tomada em processo separado, urgente e com natureza incidental. Essa decisão é de competência do juiz de instrução para evitar intervenções de outros juízes no processo de não revelação de identidade na fase de julgamento (Lei n.º 93/99, arts. 16.º a 19.º).

A Lei é categórica ao especificar a quem se destina a aplicação da medida de não revelação da identidade da testemunha. Só será aplicada nos crimes considerados especialmente graves, como: tráfico de pessoas e de drogas, associação criminosa, organização terrorista, terrorismo, ou ainda crimes puníveis com pena de prisão máxima igual ou superior a oito anos (art.16º).

As medidas pontuais de segurança (art. 20.º) que são requeridas pelo Ministério Público durante o inquérito e posteriormente ordenadas pelo juiz podem ser adaptadas sempre que ponderosas razões de segurança o justifiquem ou se estiver em causa um crime da competência do tribunal coletivo ou do júri, em regra punível com pena de prisão superior a cinco anos.

Essas medidas, também previstas na Lei brasileira, podem consistir, designadamente, na indicação de residência diferente da habitual; no fornecimento de viatura do Estado para intervir em ato processual; na disponibilização de compartimento próprio, eventualmente vigiado e com segurança, no local a que a testemunha tenha de se deslocar e em que possa permanecer separada dos outros intervenientes; na proteção policial extensiva a familiares ou pessoas próximas; na concessão de regime especial na prisão, de forma que a testemunha seja

isolada de outros reclusos, ou de transporte em viatura diferente dos outros reclusos.

Em relação às medidas de segurança, a Lei de Portugal difere da Lei do Brasil. Como foi exposto, a Lei no Brasil prevê proteção às vítimas/testemunhas e aos réus colaboradores que estejam correndo risco de morte em decorrência da “relevante” contribuição com a justiça desde que tenham personalidade compatível com a estrutura de funcionamento do Programa. A Lei de Portugal estipula medidas de proteção que podem beneficiar qualquer pessoa que seja testemunha e esteja correndo risco de morte. A testemunha de crimes mais graves pode se beneficiar de medidas e programas especiais de proteção, tendo a sua imagem, voz e identidade ocultadas, bem como a mudança de aspectos físicos, apoio psicossocial e financeiro para mudança de residência, facilitando, assim, a sua reintegração social, posterior ao Programa.

Em Portugal não há uma equipe fixa de profissionais da área jurídica, social e psicológica ou uma instituição da Sociedade civil. Observa-se que não existe um Programa de Proteção, mas sim, uma Comissão nacional formada por funcionários públicos, como juízes, advogados, sociólogos que preparam um programa exclusivo de acordo com as ameaças e o perfil social e psicológico do indivíduo.

Nesse processo, se a Comissão identifica que a testemunha necessita de acompanhamento psicológico, o Juiz responsável convoca um profissional da rede estadual que fará um juramento de sigilo, antes de atender a pessoa que está correndo risco de morte. Com isso, inferem-se algumas questões em relação ao acompanhamento psicológico feito nos dois modelos de proteção. Em ambos podemos observar vantagens e limites.

A vantagem encontrada se refere ao contrato permanente do psicólogo do PROVITA. Por fazer parte da equipe multidisciplinar tem conhecimento de todas as estratégias de proteção, de sigilo, da rede que a vítima/testemunha irá ser instalada. Um dos limites observados é que esse profissional, juntamente com a testemunha, passa a correr risco de morte, pois além de conhecer o paradeiro do indivíduo que está atendendo, conhece toda a rede de proteção. Isso implica em constantes mudanças de estratégias e rede de proteção já que esse profissional não é eterno no Programa e por mais ético que seja, pode representar uma ameaça, caso seja obrigado a falar sob tortura.

Outra situação representativa de limite e de vantagens refere-se ao papel do psicólogo no PROVITA. O profissional participa integralmente da rotina do Programa. Isso pode enriquecer a sua prática, suas experiências; pode contribuir para a construção de um modelo de atendimento psicológico das vítimas/testemunhas, favorecendo a elaboração das perdas, do luto e sofrimento decorrentes da violação e da proteção em si, que de certa forma, requer uma

intervenção diferenciada.

Em caso de necessidade, há possibilidade de encaminhar a vítima/testemunha para outros profissionais da rede de proteção, o que de certa forma resolve a questão dos contratemplos dos atendimentos. Por outro lado, as vicissitudes do cotidiano do Programa podem ser prejudiciais para a compreensão dos fenômenos sociais e psicológicos de cada indivíduo.

O profissional, em Portugal, encontra-se numa situação de maior neutralidade, sem estar impregnado das vicissitudes do Programa, sem ter conhecimento da rede de proteção, o que representa menor risco para ele e para os protegidos. Entretanto, não possui a visão profunda do funcionamento e estrutura na qual o indivíduo está inserido, deixando de contribuir diretamente nos debates sobre os mecanismos sociais de dominação implicados no processo de violência da vítima.

Concluindo as similaridades e diferenças dos Programas, infere-se que no Brasil, pelas características e índice de violência, o número de vítima/testemunha é superior ao de Portugal, exigindo uma certa estruturação para atender as inúmeras emergências de brasileiros que têm diariamente suas vidas ameaçadas. Além disso, a estrutura estatal de segurança e a parte financeira são elementos determinantes nas diferenças de estruturação dos Programas.

4.4. TRABALHO DA EQUIPE TÉCNICA DO PROVITA

O Programa desenvolve as suas atividades por meio de uma equipe multidisciplinar composta por advogado, assistente social e psicólogo. Arantes (1997) destaca no trabalho do PROVITA a atuação do operador de Direito. A autora centraliza a sua discussão no objeto específico da ação do advogado que é o testemunho. Afirma que a prova testemunhal ocupa um lugar de destaque entre os possíveis meios de prova utilizados no processo penal (Arantes, 1997, p. 10).

Arantes (1997, p. 10) sintetiza a função da equipe técnica multidisciplinar do PROVITA da seguinte forma:

A equipe de psicólogos, assistentes sociais e advogados visam a obtenção da saúde mental das vítimas ou testemunhas, a promoção da ação pessoal e consciente dos mesmos além de sua interação social e a vigilância pela legalidade e agilização dos procedimentos processuais, num esforço conjunto para a punição dos culpados a partir do depoimento consciente e seguro da testemunha (Arantes, 1997, p. 10).

Barros (1997) especifica a competência do Assistente social:

(...) encaminhamento de providências a prestação de orientação social aos beneficiários a orientação de indivíduos e grupos no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos na defesa de seus direitos. O Serviço Social tem sua atuação voltada à assistência, à organização, à orientação do indivíduo assistido e seus familiares, assumindo os problemas sociais numa perspectiva da globalidade. Isso implica em vê-los não como problemas individuais, mas sociais - que merecem um tratamento imediato no atendimento das necessidades - reflexos da falta de políticas sociais, o que exige uma interlocução a nível governamental, visando a afirmação dos direitos e cidadania, o cumprimento satisfatório das responsabilidades públicas, e novas conquistas em termos de garantias, decorrentes das necessidades e situações emergentes (Barros, 1997, p. 21).

Pereira (2001), na mesma perspectiva e definição feita por Arantes (1997), especifica a função do operador do Direito:

Ao advogado caberá o acompanhamento jurídico do caso, buscando agilizar, junto às autoridades competentes, os trâmites necessários à sua solução, informando às vítimas e testemunhas todas as etapas dos procedimentos criminais a elas referentes, acompanhando-as para prestar depoimentos sempre que solicitados pelas autoridades competentes (Pereira, 2001, p. 15).

Na obra de Pereira (2001), há uma falta de clareza quanto às funções do psicólogo e do

assistente social. Todas as responsabilidades relacionadas ao acompanhamento das pessoas que ingressam no Programa estão concentradas no profissional da psicologia:

O acompanhamento psicológico busca a minimização dos possíveis efeitos traumáticos da experiência de violência vivenciada, além de promover a tranquilidade e equilíbrio emocional garantidor de um testemunho qualificado, com credibilidade e força suficiente para influir na decisão de um processo. A intervenção psicológica visa a possibilitar a adesão às normas de segurança, minimizar a dor das perdas sofridas, zelar pela saúde mental e integração familiar. Objetiva, ainda, manter os vínculos com familiares que não ingressaram no programa, viabilizando a comunicação segura através de cartas, filmagens em vídeos e telefonemas. Em ocasiões especiais, e dependendo da segurança, poderão ser providenciados encontros entre os familiares (Pereira, 2001, pp. 14-15).

Ribeiro (1997) analisa o papel desenvolvido pelos profissionais do PROVITA, priorizando a garantia da saúde mental dos indivíduos que estão sob proteção e a adaptação às normas do Programa. Afirma que é função do psicólogo:

(...) facilitar a adaptação da clientela às condições do programa; promover a interação entre os protetores e protegidos; monitorar a evolução psicológica dos beneficiários (equilíbrio emocional, resgate da auto-estima, superação do medo, adaptação ao meio ambiente, autoconfiança e credibilidade quando a resolução da dificuldade vivenciada); estimular o fortalecimento dos laços afetivos familiares; realizar o levantamento de interesses e aptidões dos beneficiários que irão desenvolver atividades produtivas (Ribeiro, 1997, p. 14).

Veloso (1999, p. 47) por sua vez, identifica a função da equipe multidisciplinar como a de garantir a saúde mental das vítimas/testemunhas, por meio de uma ação consciente, a fim de que possam lutar e defender seus direitos: “A atividade multidisciplinar do PROVITA se revela positiva, quando atua no sentido de oferecer à testemunha ou à vítima, a possibilidade de denunciar a violência, com a segurança de um apoio jurídico, social, econômico e psicológico”. O acompanhamento os torna “capazes de, apesar da experiência dramática vivenciada, se recomparam enquanto cidadãos” (Veloso, 1999, p. 48).

As atribuições do psicólogo estão voltadas para a saúde mental e emocional da testemunha, objetivando a qualidade de sua vida e a qualificação do seu testemunho. Visa possibilitar a “adesão às normas de segurança”. Nesse sentido, sua atribuição é questionável, pois sua “atuação” enquadra os indivíduos dentro de padrões ou normas, reproduzindo, assim, modelo social de dominação e irracionalidade da sociedade capitalista que busca e impõe as regras do mercado sem levar as pessoas a um processo de consciência e liberdade.

Além do que já foi mencionado, é também função do psicólogo do PROVITA, em

conjunto com os demais profissionais do Programa, traçar o perfil e fazer a seleção da equipe de voluntários que se dispõe, de forma sigilosa, a prestar serviço aos indivíduos que ingressam para proteção.

4.5. ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO DA VÍTIMA E TESTEMUNHA

Segundo Monteiro (1999) a função do psicólogo “é garantir a saúde mental das vítimas, buscando a superação do medo, o resgate da auto-estima, a adaptação ao novo ambiente das vítimas” (Monteiro, 1999, p. 36).

As técnicas utilizadas pelos psicólogos do PROVITA devem focalizar os seguintes comportamentos: a solução de problemas, a tomada de decisões, o pensamento produtivo, a participação ativa na criação de valores sociais: “o profissional de psicologia não só incentiva a discussão dos problemas e a planejar a superação das dificuldades, mas ajuda a pôr em prática estes planos na perspectiva de integrar a tomada de decisões” (Ribeiro, 1997, p. 13). As vítimas/testemunhas devem entender que as privações encontradas servem como um estágio para realizar um projeto de vida. Isso é contraditório, pois como pode se fazer justiça, sendo injustiçado em direitos básicos como liberdade e privacidade? Entretanto, viver sob ameaça, correndo grave risco de morte é também um contexto que envolve muitas privações psicológicas - contradições do sistema.

Barros (1997) afirma que, no atendimento às vítimas/testemunhas, é necessário considerar a realidade de violência, o afastamento das vítimas/testemunhas e de suas famílias do seu meio social (atividades profissionais e/ou estudantis, religiosas e de lazer). A adaptação a um novo ambiente e a uma nova realidade gera angústias, insegurança e medo que precisará suprir (Barros, 1997, p. 22).

Todo trabalho desenvolvido no PROVITA tem por finalidade buscar o bem-estar físico e psicológico da testemunha, a fim de que possa contribuir com o desvendamento e elucidação do fato criminoso. Faz parte, também, preparar o indivíduo para depor na polícia e na justiça, levando em consideração sua idade, as condições físicas e estado emocional. De acordo com a situação da vítima, juntamente com o profissional da área jurídica, o psicólogo também acompanha a vítima durante o seu depoimento. As audiências, em geral, são precedidas de atendimento psicológico e jurídico. Havendo necessidade, a pessoa é atendida posteriormente.

O psicólogo, além de atender a vítima/testemunha, realiza abordagem familiar ou grupal, a fim de favorecer vínculos com os membros da família que não ingressaram no Programa. Nota-se a preocupação de se trabalhar a consciência de cidadania da vítima/testemunha e proporcionar condições econômicas e sociais para sua emancipação, bem como trabalhar os sentimentos de medo, ansiedade e perdas decorrentes do processo de

violação, auxiliando, assim, na reorganização e na reestruturação pessoal e familiar.

Freud (1997) para explicar os meios que a civilização recorre para conter e reprimir a agressividade instintiva humana aponta a lei como um dos artifícios utilizados. A lei nada mais é do que um tipo de violência baseada no suposto consenso entre os vários segmentos de uma determinada comunidade. A lei, portanto, possui todas as condições para exercer a violência, pois ela o faz em nome da preservação social, principalmente, produtiva-reprodutiva (Freud, 1997, p. 49). No PROVITA a lei pode estabelecer a violência em nome da proteção da vida das pessoas ameaçadas.

A lei regula e regulamentada a convivência do homem na civilização. Arbitra o “status quo”, estabelece normas de conduta, padrões, convenções e regras. A obediência à lei incorre em recompensa social, a desobediência, em castigo. Portanto, as recompensas e castigos fazem parte das regras do jogo civilizatório. Segundo Freud (1997), a lei só se sustenta mediante a força e a coerção, diga-se, por meio da violência.

Um outro artifício, mencionado por Freud é a introjeção da agressividade que é assumida por uma parte do ego, que se coloca contra o restante, como superego. A tensão entre o severo superego e o ego manifesta-se como sentimento de culpa, necessidade de punição. “A civilização, portanto consegue dominar o perigoso desejo de agressão do indivíduo, enfraquecendo-o, desarmando-o e estabelecendo no seu interior um agente para cuidar dele, como uma guarnição numa cidade conquistada” (Freud, 1997, p. 84). O mal-estar e a insatisfação podem ser atribuídos também ao sentimento de culpa produzido pela civilização. No Programa de Proteção pode-se visualizar essa fragilização do ego por meio da introjeção das normas, pela perda da identidade, rompimento do ciclo social e o sentimento de culpa em decorrência da “delação”. Nesse processo, é possível estabelecer uma relação entre as restrições exigidas pelo Programa às pessoas que precisam de proteção, pois como instituição responsável de proteger a vida, muitas vezes, acentua as frustrações impostas pela civilização.

O Programa exige do protegido a inibição ou sublimação de muitos de seus instintos para o cumprimento das normas de segurança. A vítima/testemunha não deve revelar a sua história e identidade, não telefonar e nem se corresponder sem o consentimento da equipe técnica, bem como não sair do local de segurança sem autorização.

Para Marcuse (1999), a aplicação e análise da psicologia devem ser realizadas a partir dos acontecimentos sociais políticos que definem a psique:

A Psicologia pôde ser elaborada e praticada como uma disciplina especial enquanto a psique logrou sustentar-se contra o poder público, enquanto a intimidade foi real, realmente desejada e obedecia a seus próprios moldes; se o indivíduo não tem a capacidade nem a possibilidade de ser por si mesmo, os termos da Psicologia convertem-se nos termos das forças da sociedade que definem a psique. Nessas circunstâncias, a aplicação da Psicologia à análise de acontecimentos sociais e políticos significa a aceitação de um critério que foi viciado por esses mesmos acontecimentos. A tarefa é, antes, a oposta; desenvolver a substância política e sociológica das noções psicológicas (Marcuse, 1999, p. 25).

Para Horkheimer & Adorno (1978) “não existe uma psicologia pura; o próprio substrato da psicologia - o indivíduo - não passa de uma abstração se o retirarmos das suas determinantes sociais” (Horkheimer & Adorno, 1978, p.20).

Marcuse (1999) afirma que a análise da estrutura mental da personalidade deve ir além do indivíduo. Para o autor “os princípios morais ‘que a criança absorve através das pessoas responsáveis por sua criação, durante os primeiros anos de vida’, refletem ‘certos ecos filogenéticos do homem primitivo” (Marcuse, 1999, p. 67).

Marcuse (1999) explica:

A civilização é ainda determinada por sua *herança arcaica*, e essa herança, afirma Freud, inclui ‘não só disposições, mas também conteúdos ideacionais, vestígios de memória das experiências de gerações anteriores’. A Psicologia Individual, portanto, é *em si mesma* Psicologia Grupal, na medida em que o próprio indivíduo ainda se encontra em identidade arcaica com a espécie. Essa herança arcaica anula a ‘brecha entre Psicologia Individual e Psicologia da Massa’ (Marcuse, 1999, p. 67).

Segundo Marcuse (1999), essa concepção traz extraordinárias implicações para o “método e a substância da ciência social”:

(...) a Psicologia rasga o véu ideológico e descreve a construção da personalidade, é levada a dissolver o indivíduo: sua personalidade autônoma surge-nos como a manifestação *congelada* da repressão geral da humanidade. A autoconsciência e a razão, que conquistaram e deram forma ao mundo histórico, fizeram-no à imagem e semelhança da repressão, interna e externa. Atuaram como agentes de dominação; as liberdades que acarretaram (e que foram consideráveis) cresceram no solo da escravização e conservaram essa marca de origem. São estas as perturbadoras implicações da teoria freudiana da personalidade. Ao ‘dissolver’ a idéia da personalidade do ego em seus componentes primários, a Psicologia desvenda agora os fatores subindividuais e pré-individuais que (em grande parte inconscientes para o ego) *fazem* realmente o indivíduo: revela o poder do universal sobre os indivíduos e neles próprios (Marcuse, 1999, p. 67).

O psicólogo, no atendimento às vítimas/testemunhas, não pode deixar de considerar as condições sociais e o papel do sistema social, político e econômico da formação do protegido.

Não pode e nem deve se limitar a exigir adequação às normas de sigilo, pois mesmo sendo “necessárias” acabam sendo desumanas e irracionais como explicitaram os autores da teoria crítica. De certa forma, o cumprimento das normas sem uma consciência crítica, pode consistir numa mera reprodução de mecanismos de dominação. Ou seja, o indivíduo sob proteção pode se convencer de que precisa seguir cegamente as normas por ser a única forma de se obter segurança. No entanto, deve ter a clareza de que a segurança é um direito e que se existe o Programa é porque a civilização ainda não descobriu ou não aceita outras mudanças necessárias para que haja mais segurança.

Conceição et. al. (2001) ao escrever sobre o modelo brasileiro de proteção dão destaque para a intervenção multidisciplinar no atendimento às vítimas/testemunhas e afirmam: “O desafio é possibilitar a passagem e o deslocamento de lugares cristalizados e cristalizadores de identidades sociais, pessoais e profissionais e permitir a construção de uma experiência estruturante de novas subjetividades.” Além disso, é necessário que sejam “construtores de si mesmos, de seus destinos e do destino da sociedade” (Conceição et al., 2001, p. 27).

O atendimento às vítimas/testemunhas obedece a seguinte rotina: a) recepção dos casos; b) triagem dos casos; c) encaminhamento ao local de proteção e/ou apoio e d) inserção do protegido no mercado de trabalho:

a) Recepção dos casos:

A vítima/testemunha relata o caso a equipe técnica. Inicialmente, segundo Ribeiro (1997), a técnica de entrevista utilizada é a não diretiva para facilitar a livre expressão dos processos mentais do entrevistado. O papel dos profissionais é demonstrar que estão dispostos a auxiliar na resolução de dificuldades encontradas e esclarecer quais os direitos e os deveres da pessoa ameaçada (Ribeiro, 1997, pp.14-15).

Ribeiro (1997) afirma que, em geral, os indivíduos encaram a proteção como a única e última esperança de garantia de vida, pois se encontram “descompensados e necessitam de apoio, de segurança e também de um limite para sua dor”. Assim, a conduta do psicólogo nessa primeira etapa, deve se diferenciada dos demais profissionais: “Ele deverá utilizar uma escuta técnica, fazendo uma leitura do ‘não dito’ contido na conversa inicial, ordenar o que foi verbalizado e explicitar para o cliente a mensagem simbólica desse primeiro encontro” (Ribeiro, 1997, p. 14).

A escuta do psicólogo “deverá funcionar como um filtro, para que ele possa decifrar a mensagem expressa no discurso, nos momentos de silêncio e no comportamento do cliente”

(Ribeiro, 1997, p. 14). Por meio da observação e escuta, terá condições de opinar sobre a inclusão ou não da vítima na rede de proteção ou se o caso requer apenas apoio psicológico. Diante do exposto, vale retomar o requisito de ingresso proposto pela Lei 9.807/99, o da personalidade incompatível e indagar se, somente por meio da escuta e observação, o profissional da psicologia terá condição de definir se o indivíduo tem personalidade compatível ao Programa.

Conceição et al. (2001) apontam um outro instrumento de intervenção, análise e compreensão da história de vida e realidade da vítima/testemunha. Trata-se do Estudo de Caso, que tem como objetivo compreender as situações apresentadas, “a desconstrução e (re) construção do caso atendido”. É o momento em que cada membro da equipe técnica, a partir de seus conhecimentos teórico-científico e experiência prática, opina, questiona, discute, com o objetivo de evitar pressuposições incorretas. (Conceição et al., 2001, p. 27).

b) Triage dos casos:

A etapa da triagem ocorre no período compreendido entre a primeira entrevista até a decisão-por parte da Equipe Técnica, do Conselho Deliberativo e do Ministério Público-sobre a gravidade do caso e a importância da testemunha para o processo jurídico em questão. Dependendo da gravidade do fato, a vítima/testemunha, antes de ser encaminhada à rede de proteção, poderá ser conduzida imediatamente para um local seguro intermediário.

O psicólogo e o assistente social, utilizando dados obtidos na entrevista, definem o perfil psicossocial da vítima/testemunha, a fim de oferecer um acompanhamento adequado as suas características e às condições do Programa. O perfil psicológico traçado é fundamental para adaptar o protegido em seu novo ambiente e na realidade em que se encontra.

c) Encaminhamento ao local de proteção e/ou apoio:

O indivíduo, ao ingressar no Programa, assina um Termo de Compromisso que tem como objetivo esclarecer os direitos e obrigações de ambas as partes. Ao ser encaminhado ao local de proteção, passa a receber apoio psicológico:

Uma pessoa que experimenta uma situação traumática sofre, em consequência disso, uma perda de controle. O simples processo de entrar em contato com uma pessoa que manifesta interesse em sua história tende a trazer alívio. Algumas pessoas sentem-se réus de conflitos

emocionais tão perturbadores, que mal se atrevem a reconhecer seus sentimentos íntimos, quanto mais a verbalizá-los (Ribeiro, 1997, p. 17).

A vítima/testemunha, embora participe da discussão sobre seu novo paradeiro, acata a decisão feita pela equipe. Por questão de segurança, a família somente será notificada quando estiver a caminho da nova moradia. O psicólogo, além de acompanhá-la ouve e orienta o protetor²⁷ responsável por sua tutela, bem como avalia suas dificuldades e experiências.

d) Inserção da vítima/testemunha no mercado de trabalho

O trabalho facilita a integração e adaptação dos beneficiários no Programa. A falta de uma atividade produtiva é fator gerador de *stress* emocional como indica Ribeiro (1997, p. 18):

Embora seja oferecida toda a assistência material necessária durante a permanência do beneficiário no programa, nos casos em que a testemunha/vítima é o mantenedor da família, a saída do trabalho ou a impossibilidade de exercer as funções que executava, cria a preocupação de que a família ficará desprovida, aumentando a ansiedade de seus membros quanto ao tempo de permanência no programa. Especialmente, nos casos em que a atividade geradora de renda fique proibida frente aos fatores de risco que ela possa oferecer (Ribeiro, 1997, p. 18).

Geralmente, o indivíduo sob proteção possui baixo nível de escolaridade, dificultando, assim, sua inserção no mercado de trabalho. O sofrimento ocasionado pela falta de trabalho pode ser observado na narração de Castro (2001):

A fala do rapaz apontava sua culpa enquanto agressor, no que entendia que não mais poderia viver em comunidade. Sentia-se, ainda, impotente por estar desempregado, quando se sentia ‘menos homem e menos pai’, sendo ‘cobrado’ por isso pela esposa. Essa impotência era acirrada a cada vez que ele violentava a esposa (Castro, 2001, p. 70).

A ociosidade, em alguns casos, é considerada como uma das maiores punições psicológicas. Desperta e acirra sentimentos e comportamentos, como agressão, baixa auto-estima, angústia, entre outros que merecem toda atenção e cuidado da equipe técnica do Programa.

²⁷ Protetor trata-se da pessoa que voluntariamente ajuda vítima/testemunha a se reintegrar no novo paradeiro.

4.6. PERFIL DAS VÍTIMAS E SEUS ASPECTOS PSICOLÓGICOS

Segundo Monteiro (1999, p. 30), a vítima/testemunha faz parte do grupo dos excluídos e dos desassistidos de políticas sociais básicas. A maioria pertence ao sexo masculino, não tem qualificação profissional, está vinculada ao setor informal de trabalho por apresentar baixa escolaridade, sua renda familiar não passa de dois salários mínimos.

Normalmente, a estrutura familiar dos indivíduos sob proteção é marcada por perturbações econômicas, sociais e psicológicas, pois já são vítimas dos sistemas social, econômico e político injustos e desiguais que violam os Direitos Humanos. Vivem em situação de vulnerabilidade, instabilidade, medo, terror, insegurança e frustrações.

As perdas afetivas ocorridas no trajeto de violação e ingresso no PROVITA são desafios apresentados no processo de acompanhamento psicológico das vítimas/testemunhas. Perdas que, em grande medida, são definitivas e irreparáveis, pois nem sempre o objeto perdido pode ser resgatado, como por exemplo, quando se trata da morte de um familiar.

A elaboração da perda não é tarefa fácil, nem sempre é possível retirar dela elementos estruturante que enriqueça um novo projeto de vida, que dê sentido, alivie a dor, angústia e motive a reinserção social e uma ação para transformar a realidade.

A perda é percebida pelos beneficiários como uma experiência devastadora, capaz de desestabilizar e de acabar com perspectivas de futuro, semelhante, portanto, a loucura e à morte, devido às suas características de fatalidade e de irreversibilidade. Assim, na perda se deixa de ser ou ter, sem que nada se possa fazer para evitá-la (Ribeiro, 1999, p. 19).

Outros fatores destacados por Ribeiro (1999) como desafios são a falta de privacidade e a falta de liberdade. Os indivíduos não podem se comunicar por carta, telefone ou outros meios sem a aprovação e controle da equipe técnica. O seu direito de ir e vir também é decidido pelo Programa. Segundo a autora, a falta de privacidade e liberdade é fonte de angústia, impotência e dominação.

Ribeiro (1999) afirma que o conteúdo do testemunho é envolvido por influências endógenas e exógenas, quase sempre difíceis de superar. Além disso, enfatiza a importância de se levar em conta que a violação presenciada ou experimentada pode conduzir o indivíduo a uma situação de estresse pós-traumático, afetando a clareza do seu testemunho e a sua retomada de vida (Ribeiro, 1999, p. 18).

Monteiro (1999), após analisar dez casos de vítimas/testemunhas que ingressaram no Programa nos anos de 1997 e 1998, expõe duas questões centrais: o que motiva a vítima/testemunha a aceitar o apoio e proteção do PROVITA e qual o seu perfil? Para a autora a deficiência e ineficiência do Sistema Penal no combate à violência e impunidade são fontes de descrédito e desmotivação para contribuir com a justiça. A vítima deixa de buscar reparação para a violência sofrida, para as suas dores, perdas e direitos, ficando presa ao silêncio e ao desamparo.

Segundo Monteiro (1999, p. 34), o indivíduo ingressa no Programa para buscar alívio no sofrimento mental, na dor da violência vista ou vivenciada. É a forma encontrada para sair do limite da loucura:

- 'Eu não agüentava ver o assassino de minha mãe'.
- 'Eu sofri muito. Fui muito torturado por crimes que não cometi e não cometo. Eu ajudarei a justiça no que precisar. É muito duro presenciar o assassino passar todos os dias pela minha rua como se nada tivesse acontecido'.
- 'Eu sabia que era a próxima vítima' (Monteiro, 1999, p. 34).

O ingresso da vítima/testemunha no PROVITA representa um lugar seguro para exercer a sua cidadania, desenvolver nova identidade e projeto de vida. No entanto, após passar a fase de risco eminente, entra na fase pós-traumática, surgindo sentimentos de angústia e depressão. Nessa fase começa a somatizar, prejudicando ainda mais seu bem-estar físico e psicológico (Monteiro, 1999, pp.35-36). A perturbação de stress pós-traumático – PTSD²⁸ é uma ameaça grave para a vida ou segurança e ultrapassa em intensidade as experiências comuns da vida do indivíduo (Serra, et al, 2003, p. 9).

Entre os critérios apontados pelo DSM - IV²⁹ (Diagnostic and Statistical Manual of

²⁸ A definição de PTSD, bem como o seu diagnóstico requer a avaliação da natureza, gravidade e duração dos agentes de Stress relacionados entre si, as suas propriedades sociais e físicas, e a totalidade do impacto do agente de Stress pode ser influenciada por variáveis da pessoa, como vulnerabilidade especiais ou o vigor da personalidade. (Valentine, et al, 2003, pp. 19-34)

²⁹ Antes de ser reconhecida pelo DSM - IV a Perturbação Stress Pós-Traumático (PTSD) foi primeiramente reconhecida como uma categoria de diagnóstico no *Diagnostic and Statistical Manual - III* publicado pela APA em 1980. Mas o reconhecimento das situações de trauma como um fator de risco para o equilíbrio psicológico dos indivíduos, famílias ou organizações foi tomado em consideração muito antes, por exemplo, sobre civis e combatentes de guerra: Gillespie, 1942; sobre famílias: Hansen e Hill, 1964). Após a sua integração no *DSM-III*, em 1980, a designação de *Post-Traumatic Stress Disorder* começou a ser regularmente utilizada substituindo assim uma variedade de designações que coexistiam há muitos anos, relacionadas com a mesma perturbação, como choque nervoso Page, 1885; citado por Joseph, Williams e Yule, 1997), neurose traumática 'Oppenheim, 1892; citado por Joseph *et al.*, 1997), neurose de ansiedade (Freud, 1894; citado por Joseph *et al.*, 1997), neurose de susto (Kraepelin, 1886; citado por Joseph *et al.*, 1997) e choque de bombardeio (Mott, 1919; Southward, 1919; citados por Joseph *et al.*, 1997). (Fernandes, et al., 2003, p.35).

Mental Disorders) para o diagnóstico do distúrbio de stress pós-traumático estão presentes algumas situações muito comuns à vivência das vítimas/testemunhas que ingressam no PROVITA:

1. A pessoa vivenciou, testemunhou ou foi controlada com um ou mais acontecimentos que envolveram a morte ou ferimentos graves, reais ou ameaçados, ou uma ameaça à integridade física, própria ou dos outros.
2. A resposta da pessoa envolveu intenso medo, impotência ou horror (nas crianças pode ser expresso por comportamento desorganizado ou agitado) (apud. Fernandes, et al., 2003, pp. 35-38).

A guerra e o terrorismo estão entre os acontecimentos que mais têm levado os investigadores ao estudo do PTSD, quer pela extensão da ameaça a vida das pessoas, quer pelas perdas humanas e materiais que acarretam. Nos últimos anos, muitos pesquisadores passaram a dar especial atenção aos eventos traumáticos e as respectivas respostas dos indivíduos a essa situação. Como exemplo de ataques terroristas, cita-se o ocorrido em 11 de setembro de 2001, nos Estados Unidos, quando quatro aviões provocaram a morte de milhares de pessoas (Valentine, et al, 2003, pp. 35-38).

Segundo Kilpatrick et al. (1987) as vítimas/testemunhas de crimes têm grande probabilidade de desenvolver PTSD, principalmente quando há uma ameaça séria à vida. Os autores verificaram que as vítimas de violação têm 57% de probabilidade para desenvolver PTSD. Resnick et al. (1993) alteraram esta percentagem para 76% e Rothbaum et. al. (1992) para 94% em pessoas que foram avaliadas após terem sido vítimas de violação (apud. Fernandes, et al., 2003, p. 42).

Os acontecimentos caracterizados como PTSD são persistentemente revividos por recordações aflitivas, recorrentes e intrusas do evento, incluindo imagens, pensamentos ou percepções; sonhos recorrentes e aflitivos com acontecimentos; sensações como se o acontecimento traumático ocorresse novamente (sentimento de revivência da experiência, ilusões e alucinações); reatividade fisiológica e sofrimento psicológico intenso, ambos quando expostos a indícios externos ou internos que simbolizam ou lembram algum aspecto do acontecimento traumático (Fernandes, et al., 2003, p. 38).

Segundo Fernandes et al. (2003), as situações traumáticas podem ter como consequência a reformulação dos pressupostos do indivíduo em relação a si e ao mundo, valorizando mais a sua vida e a dos outros. Entretanto, muitas vezes, as situações traumáticas trazem um impacto psicológico negativo que podem perdurar na vida da vítima (Fernandes et al., 2003, p. 51).

Observa-se, assim, que a situação de trauma afeta o bem-estar psicológico, fisiológico, interpessoal e familiar do indivíduo e, no caso específico da vítima/testemunha, afeta também a qualidade do testemunho.

A PTSD é caracterizada por sintomas que impedem a lembrança da situação traumática, portanto, o processo de questionamento deve ser cuidadoso, eficaz e apoiante, auxiliando o indivíduo a ultrapassar emoções como a vergonha ou a culpa e a fornecer poder. (Fernandes et al., 2003, p. 51). A testemunha, ao denunciar, revive o que presenciou e sofreu. Nesse processo, pode apresentar posturas como passividade, imobilidade ou consciência de seus direitos de cidadão. Dependendo do desfecho dos procedimentos jurídicos, a vítima/testemunha poderá sentir-se contemplada e reparada pela violação sofrida.

Um fator de intimidação e insegurança pode ser encontrado em denúncias que envolvem agentes do Estado, policiais e políticos. Segundo Ribeiro (1999), a vítima/testemunha deve adquirir consciência crítica para entender a lógica do sistema de justiça e segurança e as armadilhas que podem ser preparadas para desqualificar seu testemunho.

É importante que o indivíduo seja esclarecido quanto aos mecanismos sociais implicados no processo de violência, de proteção e na manutenção do sistema gerador desses mecanismos. Assim, poderá libertar as amarras ideológicas que o cegam e o impedem de interferir e propor mudanças de estruturas sociais, autoritárias, corruptas e injustas, geradoras do agressor, da vítima e conseqüentemente das testemunhas.

Baker (1998)³⁰ representante do Serviço Marshall de Proteção a Testemunhas dos Estados Unidos, evidenciou, em um seminário³¹ realizado pelo Gajop, aspectos similares de funcionamento do PROVITA. Os desafios enfrentados pelo Serviço Marshall estão diretamente relacionados ao perfil da testemunha que tem ligação ou é criminosa. Os aspectos psicológicos das vítimas e testemunhas estão diretamente relacionados ao tempo ocioso. Segundo o autor, a testemunha não tem qualificação profissional. Seu principal trabalho relaciona-se à atividades criminosas. Sob proteção, deixa essa atividade e até conseguir uma nova ocupação sofre com o tempo em que fica desocupada.

Baker (1998, p. 8) destaca, também, o desafio de se manter clandestina a identidade de uma pessoa em um mundo globalizado e tecnologizado, a começar por tribunais que possuem câmeras e outros equipamentos de identificação.

³⁰ Sr. Donald Baker é Inspetor Chefe do Programa de Proteção em Miami, Estados Unidos.

³¹ Trata-se do I Seminário Nacional de Proteção a Testemunhas, realizado no Brasil, nos dias 11 e 12 de dezembro de 1997.

Dr. Pietro Grasso representante da Procuradoria Nacional Anti-Máfia – (Programa de Proteção a Testemunha Italiano), no I seminário de proteção a testemunha dá como exemplo a primeira investigação contra a maior organização mafiosa italiana “Cosa Nostra” que contou com o depoimento de duas testemunhas: “a investigação envolvia a acusação contra 470 pessoas e foi concluída com numerosas condenações a prisão perpétua dos expoentes máximos da Organização e a atribuição de milhares de anos de reclusão”. Essa sentença foi dada em 1992. Nessa ocasião, a Cosa Nostra reagiu de forma gravíssima, causando uma carnificina. Além de homicídios dos magistrados envolvidos no julgamento, continuaram por mais uma temporada de matança em Roma, Florença e Milão (Grasso, 1998, pp. 15-16).

O autor conclui que os resultados definitivos na luta contra a máfia e o crime organizado só poderiam ser alcançados se a ação repressiva se unisse a intervenções que garantissem os Direitos Humanos fundamentais dos cidadãos e, em particular, das vítimas (Grasso, 1998, p.16).

A máfia e o crime organizado, muitas vezes, protegem e assistem os indivíduos de forma mais eficaz que o próprio Estado. Marcuse oferece maior esclarecimento ao considerar o Estado pós-industrial moderno (“Welfare state” – o Estado do Bem-Estar Social) beligerante, causador das piores atrocidades contra o crescimento humano:

A união da produtividade crescente e da destruição crescente; a iminência de aniquilamento; a rendição do pensamento, das esperanças e do temor às decisões dos poderes existentes; a preservação da miséria em face da riqueza sem precedente constituem a mais imparcial acusação – ainda que não sejam a razão de ser desta sociedade, mas apenas um subproduto, o seu racionalismo arrasador, que impele a eficiência e o crescimento, é, em si, irracional (Marcuse, 1982, p. 17).

Segundo Grasso (1998), o indivíduo ao se sujeitar à organização criminosa sofre por não poder falar, pelo silêncio forçado. Quando está sob proteção, sofre por relembrar, por romper a lei do silêncio, pelo medo e insegurança em denunciar (Grasso, 1998, pp. 13-21). Almeida (1999), descreve a vítima como ser singular, pessoa que de um momento para outro é obrigada pelas ameaças e risco de morte a mudar sua vida:

Trata-se de seres singulares que deixam para trás suas histórias de vida de relações familiares, afetivas, de desafetos, de acomodações e resistências -, que abandonam projetos e, ao fazê-lo, abrem mão de identidades construídas ao longo de suas trajetórias de vida. Passam a contrair novas relações e assumem novas identidades são identidades clandestinas em tempo de normalidade democrática. Ao ingressarem no Programa que não é propriamente uma escolha, mas uma tentativa desesperada de autoproteção -, testemunhas e/ou vítimas comprometem-se a observar rígidas normas de segurança: não podem revelar

suas identidades nem fragmentos de suas histórias mesmo na esfera da intimidade, a sua comunicação com o mundo externo é estritamente condicionada por sua capacidade de fazer uso seletivo da memória e da linguagem (Almeida, 2001, p. 12).

O que motiva a vítima/testemunha a ingressar no Programa é o medo, é o fugir da morte. Desta forma, se sujeita ao desenraizamento das situações-limite de dor de perdas. Passa a ser um exilado no próprio país, sem perspectiva de volta, posto que esta é condicionada ao sucesso dos procedimentos judiciais que podem durar anos. Nessa perspectiva, se faz necessário um esforço para entender o que de fato significa ser testemunha no Brasil onde os Direitos Humanos são constantemente violados, inclusive, como já foi mencionado, por agentes do Estado.

O indivíduo chega no PROVITA como vítima. O trabalho da equipe do Programa é ajudá-lo a exercer sua cidadania, a se tornar uma testemunha, denunciando o que feriu seus Direitos Humanos.

Segundo Benevides (1999), a ameaça além de ser contra a vida do indivíduo é um atentado contra a sua integridade psicológica. A crise coloca o sujeito numa situação-limite: “São justamente os limites das fronteiras de seu território existencial que estão sendo forçados a outros movimentos. Acima de tudo, é sua identidade, aquela que ele crê inabalável, que está colocada em cheque” (Benevides, 1999, p. 69).

Os principais aspectos psicológicos apontados por Benevides (1999, pp. 69-70) são: violação dos Direitos Humanos, situação de crise, ruptura avassaladora de fronteiras, identidade em cheque, medo, situação de impotência - vitimização, sofrimento com a ação do violador, mudanças quanto à moradia e vínculos afetivos. São vítimas da falta, da carência. Vivem situações de frustrações e fracassos.

Almeida (1999) afirma que ser testemunha, denunciar a violência neste cenário de constantes violações dos Direitos Humanos “é um ato de coragem, de defesa da vida, que pode simbolizar o exercício da cidadania por parte de segmentos que historicamente têm sua cidadania negada” (Almeida, 1999, p. 73).

Os aspectos psicológicos das vítimas/testemunhas assinalados por Almeida (1999) são: fragilidade, rupturas, perdas re-arranjo da dinâmica familiar ambigüidades, tensões, cumprimento das normas, tutela que autoriza a invasão da vida privada, qualificação e desqualificação do testemunho frente às armadilhas da defesa. Enfrentam preconceitos e estereótipos, redirecionamento dos projetos de vida, identidades clandestinas, reinserção em redes transitórias, desenraizamento familiar.

Segundo Veloso (1999, p. 39) “O silêncio das testemunhas é o termômetro mais evidente a compelir a angustiante procura por mecanismos efetivos e visíveis, que atuem como instrumentos alternativos na tentativa por buscar formas de solução dos conflitos sociais”.

O desamparo social, no qual se encontram as vítimas/testemunhas antes de ingressarem no PROVITA, é apontado nos textos de Almeida (1999, 2001); Barros (1997); Benevides (1999); Castro (2001); Monteiro (1999, 2001) e Ribeiro (1997, 1999). Entre os sofrimentos implicados no processo de proteção, os mencionados autores dão destaque para o descaso do Estado em efetivar políticas sociais básicas e ao desrespeito dos Direitos Humanos. Dessa forma, a testemunha é levada a questionar se poderá de fato confiar no Estado que deixa de cumprir com suas responsabilidades.

O ingresso no Programa, como já foi mencionado, é um momento crítico na vida da vítima/testemunha. É marcado por perdas, tensões, ambigüidades, rompimento e reestruturação do ciclo familiar.

Freud (1997, p. 27), na obra *O mal-estar na civilização*, aponta as conseqüências sociais e psicológicas de indivíduos que não satisfazem suas necessidades básicas, ocasionando um mal-estar geral na sociedade. Nessa direção, a sociedade capitalista sustenta a promessa de realização, bem-estar e felicidade para todos, motivando o indivíduo a perseverar mesmo com sacrifícios. Essas promessas estão diretamente relacionadas ao “bem-estar econômico” destinado a uma minoria de pessoas, ficando grandes contingentes condenadas à miséria, a longas e exaustivas jornadas de trabalho, levando o indivíduo a situações-limite interna e externamente.

Freud (1997, p. 25) apresenta, nessa perspectiva, questões que permitem compreender como o ser humano lida com suas limitações, sofrimentos, diante de si mesmo, dos relacionamentos e diante dos fenômenos da natureza:

Assim, nossas possibilidades de felicidade sempre são restringidas por nossa própria constituição. Já a infelicidade é muito menos difícil de experimentar. O sofrimento nos ameaça a partir de três direções: de nosso próprio corpo, condenado à decadência e à dissolução, e que nem mesmo pode dispensar o sofrimento e a ansiedade como sinais de advertência; do mundo externo, que pode voltar-se contra nós com forças de destruição esmagadoras e impiedosas; e, finalmente, de nossos relacionamentos com os outros homens (Freud, 1997, p. 25).

A sociedade capitalista de certa forma representa uma ameaça nas três direções que o autor descreve como fontes de felicidade: no físico - o corpo é explorado por muitas horas de

trabalho, privado de descanso, visto que a valorização está direcionada à produção; ameaça do mundo externo - a sociedade capitalista é movida por um sistema de dominação do homem sobre a natureza e de uns sobre os outros, priorizando o acúmulo de capital em detrimento do indivíduo; por fim, a sociedade capitalista acaba provocando a falta de identificação do indivíduo. Nessa direção, a vítima é duplamente ameaçada: pelo sistema violador dos Direitos Humanos e pelos violadores, agressores que foram gerados nesse processo de exploração e ameaça.

Nessa direção, a vítima/testemunha também se vê ameaçada em todas as direções: no físico - ameaça de morte por parte do agressor; ameaça externa - a sociedade não acolhe nem protege o indivíduo; os vínculos afetivos são abalados e em alguns casos interrompidos pelas exigências do Programa.

Para Freud (1997), a luta pela liberdade e felicidade ocorre entre as pulsões de vida (Eros) e de morte (Thanatos). Enquanto as pulsões de vida têm por finalidade a união da vida - união entre pessoas, desejos e ideais; comportamentos e sentimentos que possibilitam a viabilidade da sociedade - as pulsões de morte buscam a desagregação, a desarticulação e, assim, a destruição da sociedade (Freud, 1997, p. 77).

As pulsões de morte precisam ser controladas para que a civilização possa existir. Uma das principais formas de controle das pulsões é o sentimento de culpa, pois por intermédio dele é introjetado os tabus e as proibições, gerando a moralidade. Dessa forma, ainda que a base do desenvolvimento da sociedade esteja fundamentada no controle parcial das pulsões de morte, para Freud, também as pulsões de vida são desviadas de sua origem sexual sob a forma de sublimação, devido ao conflito entre o princípio de prazer e o controle social.

Freud destaca que para viver em sociedade é preciso renunciar a uma parcela de nossa felicidade: “Se a civilização impõe sacrifícios tão grandes, não apenas à sexualidade do homem, mas também à agressividade, podemos compreender melhor porque é difícil ser feliz nessa civilização” (Freud, 1997, p. 72).

O combate ao mal-estar da civilização se dá de forma objetiva e concreta. Na vítima/testemunha é semelhante: para se livrar das ameaças aceita e busca mecanismos de proteção. Freud (1997) afirma que os indivíduos buscam suprir a suas faltas com elementos da religião, da ciência, da arte, do uso de drogas como meio de se alcançar a felicidade. Nessa perspectiva, suas ações conscientes podem servir de instrumento de transformação da sua realidade de sofrimento e sacrifício. A vítima/testemunha ao sentir que a sua vida está sendo preservada, ao perceber claramente os mecanismos de dominação e violação dos seus direitos, terá, com certeza, condições de buscar sua emancipação.

4.7. LIBERDADE ENCARCERADA

A vítima/testemunha, ao optar pela proteção e segurança, abdica de dois direitos civis básicos: o direito à liberdade de expressão e o de ir e vir. A liberdade torna-se o preço a pagar pelo direito à vida e o testemunho torna-se moeda de troca para condições mais dignas (Almeida, 2001, p.12). A renúncia de seus direitos se assemelha à condição do indivíduo que vive nas sociedades industriais. Marcuse (1982) relata contrariedades das sociedades industriais que prometem felicidade, porém, na realidade, proporcionam constantes ameaças. É irracional, pois sua produção “é destruidora do livre desenvolvimento das necessidades e faculdades humanas; sua paz, mantida pela constante ameaça de guerra (...) seu crescimento dependente da repressão das possibilidades reais de amenizar a luta pela existência - individual, nacional e internacional” (Marcuse, 1982, p. 14).

No Brasil, a população empobrecida vive situações muito similares. Sem condições para emigrar, se confina em cortiços, favelas ou casas precárias de periferias. Além de ser excluída de bens e serviços, não desfruta sua própria cidade. Nesse contexto de pobreza generalizada de sociedade desigual e violenta Adorno, S., (1999) afirma: “quando as famílias não têm condições materiais para emigrar, há então uma fuga psicológica com a limitação de seus contatos na comunidade” (Adorno, S., 1999, p. 74). Nessa perspectiva, apesar de não se ter clareza das reais causas da violência, bem como a diminuição de seus índices, algumas medidas para evitá-la já são identificadas: melhoria das condições de vida em relação à educação, formação e ao emprego.

Dessa forma, a liberdade está relacionada diretamente a componentes de ordem política e econômica. Marcuse (1997) influenciado particularmente pelas linhas de pensamento de Martin Heidegger, Karl Marx e Sigmund Freud oferece elementos importantes para análise do conceito e concretização da liberdade. O conceito de liberdade relaciona-se diretamente aos componentes políticos presentes em uma sociedade racional, sendo a ideologia um dos principais canais de dominação que impede a aquisição e realização de uma consciência crítica e livre do indivíduo e conseqüentemente, inviabiliza uma realização humanamente digna da existência (Marcuse, 1997, p. 80).

Segundo Marcuse (1968), a liberdade humana deve ser analisada em uma perspectiva histórica existencial, a partir da necessidade e vontade do ser humano. Para o autor a consciência de liberdade passa pela construção crítica e radical da realidade ligada às mudanças das “relações materiais de existência”.

A liberdade deve acontecer em um plano idealista dentro de um contexto social livre: “(...), o conceito de razão também contém o conceito de liberdade, pois tal prova e julgamento não teriam sentido se o homem não fosse livre para agir de acordo com sua inteligência e racionalizar o existente” (Marcuse, 1968, p. 139). Conforme o autor “a liberdade não é um fantasma e nem interioridade não comprometida, deixando tudo no mundo como estava, mas sim uma possibilidade real, uma relação social de cujo desenvolvimento o destino dos homens depende” (Marcuse, 1968, p. 139).

A liberdade está associada às relações econômicas, políticas e sociais que são componentes de liberação ou dominação do indivíduo. A vítima/testemunha não está no PROVITA por sua livre vontade, mas por uma necessidade criada pela realidade social que viola seus direitos. A liberdade, as relações pessoais, profissionais e de manifestação são tolhidas como condição de sobrevivência. A vítima/testemunha não é livre para agir de acordo com sua inteligência. Está influenciada por controles sociais externos e internos ao Programa.

A luta pela sobrevivência do indivíduo ameaçado, passa pela perda parcial ou total da liberdade. A vítima/testemunha motivada pelo medo e pela alienação aceita qualquer proteção, sem ter clareza das perdas implicadas nesse processo.

Na obra, *Eros e Civilização*, Marcuse discute se existe nos próprios indivíduos uma dinâmica interna que nega a possibilidade da libertação e da felicidade. O indivíduo, no decorrer de sua história está voltado para o ‘princípio de realidade’ que supera o ‘princípio de prazer’; desenvolve todo seu esforço para a razão e não mais para o prazer:

Sob o princípio da realidade, o ser humano desenvolve a função da razão: aprende a ‘examinar’ na realidade, a distinguir entre bom e mau, verdadeiro e falso, útil e prejudicial. O homem adquire as faculdades de atenção, memória e discernimento. Torna-se um sujeito consciente, pensante, equipado para uma racionalidade que lhe é imposta de fora (Marcuse, 1999, p. 35).

Trata-se da subordinação dos desejos do indivíduo, da sua concepção de realidade que serão organizados pela própria sociedade, sendo os seus instintos reprimidos. O indivíduo deixa de ser dono das suas buscas e anseios. O ser humano passa a viver sob o princípio de realidade em detrimento do seu princípio de prazer - sonhar, criar, imaginar, ser livre:

(...) o indivíduo escravizado introjeta seus senhores e suas ordens no próprio aparelho mental. A luta contra a liberdade reproduz-se na psique do homem, como a auto-repressão do indivíduo reprimido, e a sua auto-repressão apóia, por seu turno, os senhores e suas instituições. É essa dinâmica que Freud desvenda como a dinâmica da civilização (Marcuse, 1999, p. 37).

O princípio de realidade objetiva somente a manutenção da luta pela “sobrevivência”, tornando o ser humano alienado e desviante da sua principal finalidade - a liberdade. O indivíduo aprende desde cedo que os requisitos do princípio de realidade são os da lei e da ordem. A pessoa que está sob ameaça busca no PROVITA a “libertação” de uma realidade de insegurança e incerteza, não percebendo que, ao buscar proteção, segurança, trabalho e reparação de perdas e dores, está comprometendo a sua liberdade.

Segundo Marcuse (1999) toda libertação depende da consciência de servidão. Essa consciência é impedida pela predominância das necessidades e satisfações internalizadas pela sociedade capitalista: “Toda libertação depende da consciência de servidão e o surgimento dessa consciência é sempre impedido pela predominância de necessidade e satisfações que se tornam, em grande proporção, do próprio indivíduo” (Marcuse, 1999, p. 28). Na busca constante da satisfação das necessidades, a liberdade é transformada em um forte mecanismo de controle repressor, pois a sociedade capitalista recorre justamente às “falsas necessidades”³² do indivíduo para mantê-lo em estado de servidão. Envolvido nesse contexto, não “enxerga” os mecanismos de dominação, desconhece os sacrifícios e todos os controles para tolher e controlar a sua liberdade.

O Estado não garante a segurança dos cidadãos, deixando-os reféns das organizações criminosas. Essas agem por terem ciência da impunidade, pois os agentes do Estado podem ser “comprados” e, em alguns casos, são os próprios responsáveis por essas organizações violadoras dos Direitos Humanos. Contraditoriamente, o sistema faz coincidir a necessidade do indivíduo de ter segurança com a possibilidade dele contribuir com o seu testemunho. Nessa perspectiva, entende-se que a liberdade só será possível na medida que se combater a dominação crescente da sociedade vigente, com o desenvolvimento da consciência crítica capaz de se opor politicamente às forças repressoras e inibidoras da vida, seja da vítima, testemunha como de todos os oprimidos.

³² As falsas necessidades são definidas por Marcuse como o comportamento desenfreado dos indivíduos em consumir somente para manter o status: “São necessidades negativas, que satisfazem de fato uma necessidade que se tornou real, mas ao satisfazê-la retardam a emancipação do homem do trabalho alienado, de todo o sistema de valores do capitalismo, e trabalham contra essa emancipação” (Marcuse, 1999, pp. 112-113).

A vítima/testemunha não tem o controle da sua liberdade, assim, perde a sua racionalidade. Corre o risco de ser uma mera mercadoria no jogo do sistema que, embora apresente mudanças, mantém os poderes estabelecidos, intensificando a realidade de desigualdades e injustiças sociais. A mudança do contexto de violação acontecerá somente se as estruturas de dominação vigente se transformarem. É necessário, portanto, que a civilização tenha as mesmas possibilidades de desenvolvimento e emancipação.

Nessa perspectiva, o Programa deve se preocupar “em absorver testemunhas, não apenas enquanto instrumentos de prova, mas, sobretudo, considerando a possibilidade histórica de exercerem um papel político determinante na construção da sua cidadania e na redução da impunidade” (Monteiro, 2001, p. 77).

4.8. APOIO ÀS FAMÍLIAS DAS VÍTIMAS/TESTEMUNHAS

O psicólogo também tem a função de apoiar os familiares das vítimas/testemunhas no sentido de distencionar as relações, fortalecer os laços afetivos, promover uma convivência fraterna e solidária, identificar as lideranças que possam facilitar a relação com a equipe e com o processo de reinserção social. Essa é uma tarefa desafiante, pois os familiares atendidos pelo PROVITA não se encaixam nos modelos e formas tradicionais da família nuclear. Há novas formas de organização que ultrapassam as relações de parentesco.

Segundo Ribeiro (2001), a realidade social das famílias atendidas no PROVITA Brasil³³ caracteriza, em grande medida, o perfil das famílias brasileiras atendidas pelo Programa em outros Estados. A autora contextualiza o desenvolvimento da estrutura familiar a partir da globalização da economia e os conseqüentes ajustes econômicos ocorridos no Brasil que têm impulsionado um acelerado processo de empobrecimento da população brasileira, modificando a estrutura familiar, seu sistema de relações, papéis e formas de reprodução social, ocasionando grandes impactos particularmente na vida das crianças e jovens (Ribeiro, 2001, p. 79).

Em geral, a composição familiar é formada por mulheres que são responsáveis pelos filhos e por unidades familiares múltiplas ou ampliadas por agregados. Nesse contexto, o termo família assume um sentido mais amplo, designando agrupamentos sociais distintos entre si. Ribeiro (2001) afirma que “essas famílias vivem em comunidade cuja identidade é marcada pela carência, pela consangüinidade e pela natividade”:

Essas pessoas trabalham em ocupações manuais, porque, em geral, não possuem qualificação profissional. Não há, em geral, “férias” ou cortes de cenários na rotina dessas famílias. Claro que, nesse contexto, o trânsito da submissão à rebelião faça-se sem mediações, faça-se com explosões que machucam e violentam a si próprios e a seus pares, numa convivência familiar e comunitária, estressante. São explosões e revoltas também para fora, dirigidas aos dominantes (quebra-quebra de ônibus) ou às instituições (as

³³ Como já foi exposto, o PROVITA foi implantado em 16 Estados brasileiros e para atender as vítimas e testemunhas de Estados que ainda não implantaram o Programa, foi criado o PROVITA Brasil, com sede em Brasília.

rebeliões da Febem, nas casas de detenção) (Ribeiro, 2001, p. 80).

Diante desse quadro de violência e maus-tratos sofridos cotidianamente pelas famílias pobres no Brasil, Ribeiro (2001) afirma que o PROVITA oferece uma renda complementar destinada “aos grupos familiares sem renda ou cuja renda é insuficiente para garantir o mínimo necessário à sobrevivência, que varia de acordo com os custos e as condições de vida média da região” (Ribeiro, 2001, p. 80). A autora esclarece que a renda familiar disponibilizada pelo Programa é um meio e não um fim. Deve ser acompanhada por um conjunto de ações supervisionadas pelo assistente social e psicólogo do PROVITA Brasil:

Em situações mais complexas, que exijam o concurso de diferentes conhecimentos no trato com a família, é necessário que o serviço psicossocial organize uma rede de serviços especializados de orientação e acompanhamento a grupos familiares com dificuldades específicas. Tais serviços podem ser oferecidos pelos núcleos descentralizados de saúde e educação conveniados com o Programa de Proteção (Ribeiro, 2001, p. 81).

Segundo Ribeiro (2001), além da ajuda de custo para o sustento da família, é necessário que os assistentes sociais integrem os indivíduos em serviços especializados de apoio psicossocial a famílias em situações de risco e portadoras de estresse pós-traumático. Além disso, essas famílias trazem uma história marcada por situações de desemprego crônico, separação matrimonial, alcoolismo, maus-tratos e envolvimento com o tráfico de drogas, necessitando, portanto, de atendimento jurídico e psicoterapêutico (Ribeiro, 2001, p. 81).

Ribeiro (1997) destaca as lideranças positivas, identificadas pelo psicólogo serem “estimuladas e orientadas no sentido da construção coletiva de um novo capítulo na história de vida familiar, em que o sucesso depende do esforço de todos” (Ribeiro, 2001, p. 19). Descreve os vários fatores internos e externos que abalam a identidade psicológica da família:

Podemos dizer que nesse momento a família está emocionalmente isolada. Há um abismo imenso entre o que a família alimenta, que é ou deveria ser comparado com o que ela é realmente. A relação emocional e a identificação são insuficientes e a comunicação afetiva está reduzida; ela teme a dependência emocional. Tudo que se refere a sentimentos carinhosos é suspeito e repudiado como fraqueza. A satisfação mútua das necessidades é deficiente. Na maioria das vezes, os membros estão individualmente isolados de suas próprias emoções básicas e alienados dos acontecimentos na comunidade (Ribeiro, 1997, p. 19).

O psicólogo deve estar preparado para atender qualquer agrupamento familiar que esteja em condição de risco. Ribeiro (2001) afirma que o universo familiar mostra-se numa

“variedade de formas de organização, com crenças, valores e práticas desenvolvidas na busca de soluções para as vicissitudes que a vida vai trazendo”. Nesse contexto, a autora indaga: “É possível chegar-se a uma teoria sobre as famílias sob proteção?” E responde:

É possível que sim, embora não pareça que possa ser mais uma tarefa isolada de nenhuma ciência, seja ela Sociologia, Antropologia, Psicologia, Direito, História ou Serviço Social. Uma abordagem sobre o universo familiar que dê conta da complexidade desse objeto, em nossos dias, deveria ser, necessariamente, uma construção multidisciplinar (Ribeiro, 2001, p. 85).

Segundo Ribeiro (2001, p. 85) o vínculo parentesco resulta na conclusão de três tipos de relações básicas: a relação consangüínea entre irmãos, a relação de descendência entre pai e filho e mãe e filho, a relação de afinidade que se dá por meio do casamento. A família é o grupo social concreto:

Nosso conceito tradicional de família e parentesco designam no nosso imaginário quatro tipos de laços: a família é composta por várias famílias nucleares que, por questões de sobrevivência, habitam juntas (que inclui parentes de parentes e compadres sem laços consangüíneos); as famílias mistas formadas com núcleos de casamentos diferentes, e as famílias cuja liderança é das mulheres, nas quais não existe a figura do provedor, homem (Ribeiro, 2001, pp. 85-86).

Nos aglomerados familiares, além das dependências afetivas e emocionais, há também uma relação de troca permanente de serviços e apoio para problemas como doenças, desemprego, dentre outros. Ribeiro (2001) afirma: “Não existe nenhuma família beneficiária do PROVITA Brasil que não tenha experimentado crises sérias de privações, ameaças terríveis à sua sobrevivência e integridade. Todas conhecem o precário equilíbrio em que se assenta a vida, mesmo nos períodos de tranqüilidade” (Ribeiro, 2001, p. 86).

O desenraizamento das famílias de sua comunidade pode ser um fator de desestruturação psicológica e social, tratando-se da perda dessa rede de ajuda mútua, de espaço de solidariedade, de intrigas e, sobretudo do ambiente de identificação e legitimação das subjetividades desses indivíduos, que nem sempre está tão organizada:

Há situações em que toda a vizinhança pertencente à sua comunidade de origem buscou meios de amenizar as crises de outras famílias. Trocaram informações, serviços, realizaram campanhas ou, simplesmente, contaram um caso (...). A vida em comunidade favoreceu a criação de uma rede de sustentação mútua para os momentos de necessidade aguda. E esses momentos são muito mais frequentes do que se possa imaginar. Enfim,

qualquer pequena ou grande necessidade pode representar, para o grupo social comunitário, a diferença entre a comida e a fome (Ribeiro, 2001, p. 86).

Frente a essa realidade, Ribeiro (2001) afirma que para atender esse público é necessário estar despido da “rigidez das fórmulas e sem olhos preconceituosos”, para enxergar “as famílias como elas são, e não como deveriam ser, segundo modelos que são abstratos, pois são históricos e presos às diferentes perspectivas”. (Ribeiro, 2001, p. 86). Para a autora, os eixos de gênero e idade são os que tradicionalmente definem os papéis no interior das famílias. Esses, no entanto, não devem ser o referencial principal para a compreensão da dinâmica familiar que, muitas vezes, se encontra desestruturada pela crise econômica, migração, ingresso maciço das mulheres no mercado de trabalho etc.

Segundo Ribeiro (2001), é importante não se confundir a violência dos conflitos que atingem essas famílias com a desorganização. É necessário, portanto, construir modelos de acompanhamento e atendimento das famílias, direcionado para o respeito às diferenças, às singularidades, como meio de fortalecê-las para que possam buscar e conquistar a cidadania e direitos à liberdade, segurança e à vida (Ribeiro, 2001, p. 81).

Castro (2001) analisa um dos casos no Programa do Rio de Janeiro que evidenciou muitos aspectos da estrutura familiar: - C.³⁴ era um rapaz que morava numa favela, trabalhava ocasionalmente como mecânico e estava envolvido com atividades ilícitas - participante ativo do movimento de tráfico de drogas. Segundo a autora, C. foi denunciado pela própria mãe, “sendo preso numa instituição para menores, onde sofreu violência física e abuso sexual, tendo sido arrolado testemunha, em um processo contra os responsáveis pelos maus-tratos naquela instituição” (Castro, 2001, p. 69):

C. narra que perdeu o pai quando tinha 15 anos, tendo vivenciado "um momento de loucura", quando optou por colaborar com o tráfico de drogas local. Seu pai faleceu enquanto trabalhava como segurança de uma rádio desta cidade. Antes do cumprimento da medida socioeducativa de reclusão em uma instituição para adolescentes infratores, C. concebeu um filho com sua namorada, tendo constituído com ela uma família, que adentrou com ele no Programa. A família permanece na Rede de Proteção, tendo ficado primeiramente em um pouso, depois tendo sido alocada em um local do interior do Estado, isso após discussão da equipe com os familiares sobre o grau real e psicológico da situação de risco (Castro, 2001, p. 69).

A partir dessa realidade pode se observar os desafios que a equipe multidisciplinar enfrenta com relação ao perfil das pessoas e a complexidade de se conciliar esses desafios

³⁴ Por questão de sigilo e segurança a autora não identifica o protegido.

com a estrutura do Programa, como colocar em pouso, buscar uma rede de proteção que possa atender as necessidades desse indivíduo garantindo a sua segurança.

Castro (2001) relata que, após ter alocado a família, a mãe do rapaz recebeu uma ligação, revelando o paradeiro do filho. Enquanto a equipe planejava nova mudança, a família ficou reclusa. Ou seja, mais uma vez a equipe e testemunha lidaram com improvisos, incertezas, medo, estresse, migração de rede e de contatos. Durante o período de reclusão, a equipe foi chamada pelo casal, “por ocasião de uma briga entre eles, incluindo agressões físicas, quando a esposa requereu, juntamente com o filho, seu desligamento do Programa” (Castro, 2001, p. 70).

A equipe contactou instituições e programas que atendiam mulheres vítimas de violência para encaminhar a esposa e o filho de C. Quando tudo já estava preparado para o desligamento e encaminhamento, a esposa de C. decidiu retomar a relação com o marido e permanecer no PROVITA. Quanto a C: “por sua vez, sofrendo e se punindo pela agressão, pediu que o apoio técnico da equipe ficasse com ele, pois ‘sentia que sairia para procurar drogas, não suportando uma noite solitária na sua casa”. O casal assinou um termo de advertência³⁵ em função da violência doméstica apresentada e continuou sob a tutela do PROVITA.

Ao analisar o caso, Castro (2001) expõe a avaliação da equipe:

Assumida essa responsabilidade pelo casal ficamos cientes de que se tratava de um histórico familiar de violência entre ambos, o que perdurava por anos, além de tomarmos consciência de que o rapaz entendia a suspensão da maconha como um empecilho, para que mantivesse a tranqüilidade na vida com a esposa. Além disso, contextualizamos a agressão e entendemos que o isolamento era um aspecto que reforçava tal histórico familiar (...). Conseguimos realocá-los, em outro lugar deste Estado, numa data coincidente com o aniversário da esposa mãe e do filho, tendo comemorado com eles o exercício do direito à vida (Castro, 2001, p. 70).

Enquanto a equipe viabilizava a rede de proteção (terapeuta, protetora, a reinserção na rede de Saúde e Ensino e no mercado de trabalho), o casal voltou a se agredir:

Chegando ao local de proteção, encontramos o casal dizendo estarem num ‘momento de loucura’, estando ele alcoolizado e pedinte de uma ‘punição’, falando que ‘algumas horas perde o ponto e passa ao ato’, dizendo-se ‘um bicho carente de grades para contê-lo’, sendo que ambos queriam o ‘desligamento do Programa. Ela queria retornar ao local de origem ‘para morrer’. Ele queria ‘retomar ao movimento de tráfico de drogas porque sabia

³⁵ O termo de advertência tem um papel pedagógico e educativo. Responsabiliza os beneficiários pelas conseqüências de seus próprios atos (Castro, 2001, p. 70).

que morreria tão logo'. Essas falas apresentadas pelo casal nos chamaram para a responsabilidade técnica. Lembramos ainda de que a mãe do rapaz tinha feito contato com a equipe, pois que as ameaças permaneciam, tendo ela entrado num quadro de depressão grave, sendo encaminhada para atendimento terapêutico. Sabíamos, portanto, que a saída do casal deste Programa rumaria inevitavelmente à morte de ambos. Naquele momento de decisão, questionávamos aquele pedido de desligamento: desligar-se de quê? (Castro, 2001, p. 70).

Horkheimer & Adorno (1985) refletindo sobre gênese da vítima, explicam que diante do sofrimento o indivíduo fica em uma situação defensiva. A situação de sofrimento afeta o comportamento e a faculdade de pensar do indivíduo, lembrando que o símbolo da inteligência é a antena do caracol, como explicam os autores frankfurtianos:

‘Diante de um obstáculo, a antena é imediatamente retirada para o abrigo protetor do corpo, ela se identifica com o todo e só muito hesitantemente ousará sair de novo como um órgão independente (...) Em seus começos, a vida intelectual é infinitamente delicada (...) O corpo é paralisado pelo ferimento físico, o espírito pelo medo. Na origem as duas coisas são inseparáveis (...) Este primeiro olhar tateante é sempre fácil de dobrar, ele tem por trás de si a boa vontade, a frágil esperança, mas nenhuma energia constante. Tendo sido definitivamente afugentado da direção que queria tomar, o animal torna-se tímido e burro. A estupidez é uma cicatriz (...) Essas cicatrizes constituem deformações. Elas podem tornar as pessoas estúpidas no sentido de uma manifestação de deficiência, da cegueira e da impotência, quando ficam apenas estagnadas; no sentido da maldade, da teimosia e do fanatismo, quando desenvolvem um câncer em seu interior. A violência sofrida transforma a boa vontade em má.’

São esses os pontos cegos que no interior de um indivíduo justamente, como estamos vendo, ‘designam as etapas em que a esperança se imobilizou’ (Horkheimer & Adorno, 1985, pp. 239-240).

A equipe ofereceu acompanhamento e tratamento psiquiátrico receitado para contenção química e para suspensão do uso de droga de C. e terapia familiar, conforme o casal havia pedido.

O contexto de grande sofrimento, em que a esperança não tem mais espaço, como o vivenciado por C., o indivíduo pode questionar se realmente é válido viver em uma sociedade sem qualidade de vida. Uma sociedade que não o protege, mas sim, oferece uma vida de constantes ameaças, horror e destruição.

A violência no Brasil só pode ser vista e entendida como produto de relações históricas, relações de produção geradoras de exclusões. Dentro do processo crescente de globalização da economia e os conseqüentes ajustes econômicos que têm impulsionado um acelerado empobrecimento dos indivíduos, das famílias, modificando sua estrutura, seu sistema de relações, papéis e formas de reprodução, constata-se que as condições particulares vividas no

Brasil tornam possível a emergência de determinadas formas de violência e criminalidade. Nessa perspectiva, como fonte de conhecimento, a psicologia social torna-se imprescindível para o acompanhamento psicológico das vítimas e testemunhas de violência.

5. A PARCERIA ENTRE O ESTADO E A SOCIEDADE CIVIL

O PROVITA é resultado da parceria entre o Estado e a sociedade civil. A parceria apontada por alguns autores é um desafio necessário, pois o PROVITA presta assistência a pessoas expostas a graves ameaças, que têm conhecimento de crimes envolvendo agentes do próprio Estado ou são seus parceiros. Há, assim, indícios de que o Estado não tem credibilidade para prover a integridade física dessas pessoas.

O PROVITA conta com um orçamento bastante reduzido, sendo esse um dos motivos que ocasiona a necessidade de uma parceria com a sociedade civil organizada. Essa parceria é um desafio, pois no Brasil não existe uma cultura de trabalho entre Estado e sociedade civil para criar e executar projetos dessa complexidade. Entretanto, essa parceria pode conferir maior credibilidade às famílias em situação de risco, que muitas vezes têm seus direitos violados justamente por agentes do Estado.

Segundo Arantes (1997), o PROVITA é uma alternativa segura para os indivíduos que foram vítimas e testemunhas de violência:

o Provita vem a ser a solução mais imediata (...) para enfrentar o fenômeno dos processos arquivados por falta de provas e a indústria do medo, baseada na certeza de que a justiça, lenta, desaparelhada e despreparada, muito dificilmente chegará à autoria de um delito e a punição do responsável, se a testemunha tiver a sua vida e a dos seus, ameaçada pelo violador (Arantes, 1997, p. 9).

A análise dessa relação entre o PROVITA e o Estado é complexa. Algumas questões podem ser levantadas: Como o Estado poderia proteger pessoas que ele mesmo ameaça? Como analisar a tendência do Estado em transferir suas responsabilidades na gestão e implementação dos direitos e das políticas sociais para a sociedade civil? Como é possível uma parceria entre Sociedade civil defensora dos direitos propostos com o próprio Estado-violador, sem que haja cooptação, submissão ou adesão à dominação?

Trata-se de um modelo de gestão que vem se difundindo no Brasil e em diversos outros

países e que se encaixa muito bem à hegemonia neoliberal³⁶ e a capacidade gestora das ONGs de trabalhar com recursos escassos pelos quais precisam lutar periodicamente (Almeida, 2001, p. 11).

No preâmbulo da Constituição Brasileira de 1988 a Assembléia Nacional Constituinte formada pelos representantes do povo brasileiro instituiu o Estado Democrático destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos. O artigo 144 da supra mencionada Constituição estabelece que: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

Os Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos reforçam que o Estado tem obrigação de respeitar e proteger os Direitos Humanos. No Brasil, as pesquisas sobre violência citam o Estado como um dos violadores. Dessa forma, no atual contexto histórico, a parceria entre ambos é contraditória já que deveriam ocupar espaços sociais e políticos opostos, bem como linguagens diferentes.

A Sociedade civil é representada na parceria com o PROVITA por meio de uma Organização não-governamental-ONG. A Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, define ONG como Organização da Sociedade civil de interesses Públicos sem fins lucrativos.³⁷ A definição textual de ONG abrange qualquer organização de natureza não-estatal e historicamente identificou e identifica um campo político de organizações com perspectiva comum de transformação social.

Formalmente, uma ONG é constituída pela vontade autônoma de pessoas que têm como finalidade promover objetivos comuns de forma não lucrativa. A legislação prevê apenas três formatos institucionais para a constituição de uma organização sem fins lucrativos: associação, fundação e organização religiosa. Juridicamente toda ONG é uma associação civil ou uma fundação privada por não ter objetivos confessionais.

A expressão ONG, no âmbito mundial, surgiu pela primeira vez na Organização das Nações Unidas (ONU), após a Segunda Guerra Mundial, com o uso da denominação em inglês “Non-Governmental Organizations (NGOs)”, para designar organizações supranacionais e internacionais que não foram estabelecidas por acordos governamentais (Gohn, 1999, p. 2).

³⁶ Esse modelo traz questões relativas à tendência crescente do Estado em transferir as responsabilidades, sobretudo nas áreas consideradas não-prioritárias ou residuais.

³⁷ A expressão ONG, embora comporte vários significados, será definida de acordo com a Lei nº 9.790/99.

No Brasil, as ONGs surgiram, em grande parte, nas décadas de 1970 e 1980, apoiando organizações populares, com objetivos de promoção da cidadania, defesa de direitos e luta pela democracia política e social. As primeiras ONGs nasceram em sintonia com as demandas e dinâmicas dos movimentos sociais, com ênfase nos trabalhos de educação popular e de atuação na elaboração e controle social das políticas públicas (Gohn, 1999, pp.2-3).

Para analisar essa questão se faz necessário contextualizar o Estado e a sociedade civil dentro do quadro social, político e econômico do capitalismo globalizado no qual se encontra o Brasil, pois todo esse contexto modifica os papéis dos movimentos sociais, sindicatos, ONGs e o papel do Estado. Essa realidade influencia as condições objetivas e subjetivas de formação e desenvolvimento da consciência social dos indivíduos, de acordo com os interesses em jogo.

Há uma contradição e incompatibilidade entre as ONGs e o sistema capitalista. O termo sem fins lucrativos não combina com o objetivo principal do mencionado sistema que visa o lucro. ONG não produz mercadoria para ser comercializada, ao contrário, está voltada para o resgate do ser humano, explorado e excluído do sistema.

Frank Pearce (1976) em sua obra sobre o *Marxismo e o crime* aborda a definição marxista de Estado:

Marx considera o Estado como um instrumento de opressão de classe, um instrumento que intervem na luta de classes a favor da classe governante e contra o proletariado e seus aliados. O Estado intervem na luta de classes com o seu aparelho ideológico e repressivo para destruir o poder do movimento político dos trabalhadores por meio de sanções legais e extra-legais (Pearce, 1976, p. 75).

O mencionado autor argumenta que os crimes são atividades que interferem no funcionamento eficaz de qualquer sociedade. Na capitalista, o Estado se vê obrigado a desenvolver burocracias de controle social: polícia, funcionário público para proteger a reprodução das relações sociais e propriedade dos capitalistas, assegurando certas condições de disciplina de trabalho e ordem social (Pearce, 1976, p. 75).

Para Pearce (1976) a democracia capitalista é provisória e muito limitada. A autoridade executiva do próprio governo é restrita em relação a outras instituições do Estado, como o poder judiciário, a polícia, o exército etc. e um conjunto de organizações internacionais³⁸

³⁸ Ianni (2004, p. 208) afirma que no capitalismo global, predominam as corporações transnacionais, orientadas, assessoradas ou servidas pelas organizações multilaterais, entre as quais se destacam o Fundo Monetário Internacional(FMI), o Banco Mundial (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird) e a Organização Mundial do Comércio (OMC).

inseridas no País, assegurando que “o seu pessoal esteja comprometido com os interesses do capitalismo, e seja qual for o partido político no poder a inércia institucional age contra a mudança social”. Essas Organizações têm um elevado grau de independência do governo (Pearce, 1976, p. 75).

O autor afirma que a criação do capitalismo e a sua manutenção exigem um esforço contínuo. O seu funcionamento tem implicado na “transformação de todas as instituições sociais para torná-las compatíveis e a transformação da consciência e das condições de existência dos que vivem em tais sociedades” (Pearce, 1976, p. 67). Para justificar a sua afirmação, Pearce (1976) recorre a uma explicação de Marx na obra *O Capital*. Marx explicou claramente a importância das condições quer dos meios de produção, quer dos que trabalham para a reprodução contínua do capitalismo:

Para a conversão do seu dinheiro em capital, o dono do dinheiro tem, portanto, que se encontrar no mercado com o trabalhador livre, livre em duplo sentido, porque como homem livre pode dispor da sua força de trabalho como sua própria mercadoria e, por outro lado, não tem qualquer outra mercadoria para vender - tem falta de tudo o que é necessário à realização da sua força de trabalho (...). Mas uma coisa é, contudo, clara - a natureza não produz, por um lado, donos de dinheiro e de mercadorias e, por outro, homens que nada possuem senão a sua própria força de trabalho. Esta relação não tem qualquer base natural nem a sua base social é comum a todos os períodos históricos. É claramente o resultado de um desenvolvimento histórico passado (Pearce, 1976, p. 67).

Nesse sistema, o Estado e o Governo encontram-se envolvidos e determinados pelas decisões e injunções do exterior. Ianni (2004) afirma que são várias as implicações práticas e teóricas, ou históricas e lógicas da crescente subsunção da economia nacional à economia global. O Estado é levado a divorciar-se da maior parte da sociedade civil que, em poucos anos, perde boa parte de sua capacidade de constituir e gerir o Estado. Nesse processo, os indivíduos, classes sociais e grupos sociais tornam-se realidades dissociadas das tendências predominantes nas políticas estatais:

É como se a sociedade civil perdesse amplamente sua articulação consigo mesma, já que os partidos políticos, os sindicatos e os movimentos sociais perdem boa parte da sua interlocução com o governo, o regime político; já que as corporações da mídia passam a influenciar decisivamente, ou mesmo monopolizar, tudo o que é fundamental da vida política nacional e mundial, no que se refere à formação da opinião pública, à criação de consensos, à difusão e reiteração das práticas e ideais do neoliberalismo, à ‘despolitização’ de questões cruciais da vida de indivíduos e coletividades, povos e nações (...) (Ianni, 2004, p. 210).

Arantes (2004), em seu livro *Zero à esquerda*, aborda a questão das parcerias entre ONGs e Estado na execução de tarefas que legalmente seria do Estado. Ele chama atenção para todo esse processo que, por ser permeado de irracionalidade, leva as pessoas a tolerar o intolerável:

Aqui o outro foco do ponto cego em questão. A anulação mental induzida pela privatização do trabalho atroz, (...), vem a ser o reverso de uma tolerância crescente com o intolerável - no caso, a injustiça abismal na sociedade polarizada de hoje. Algo como uma reação defensiva igualmente cruel ante o sofrimento que se é obrigado a infligir a si mesmo e aos outros, os que se vêem passar nas levadas sucessivas de precarizados e enxotados, pelo Sistema, é claro, como nos falsos juízos de atribuição que acompanham este encasulamento no medo. É neste momento que se dá a esterilização da faculdade de pensar e prospera o cálculo dos *experts* em sobrevivência, deserto mental onde cresce apenas a crueldade social que caracteriza todo eclipse da reflexão (Antunes, 2004, p. 22).

Arantes (2004) explica que as autoridades governamentais passaram a utilizar os mesmos gestos e a mesma linguagem dos militantes de ONG. É como se esses políticos pertencesse a todas as ONGs, “misteriosamente eleitos pela mão invisível do destino para advogar a boa causa da sociedade, ocupando (...) postos-chaves no aparelho de Estado, sobretudo os diretamente concernidos por uma entelúquia cívica denominada ‘o social’ ” (Arantes, 2004, p. 165). Isso não significa que os seus reais interesses são os mesmos das ONGs quando utiliza o mesmo vocabulário.

Segundo Arantes (2004) esse processo é contraditório ou no mínimo um disparate, pois: “Como o próprio nome indica, uma Organização Não-Governamental não pode pensar e agir como uma agência estatal. Tampouco falar a mesma língua. E, no entanto parece estar ocorrendo um formidável disparate (...)” (Arantes, 2004, p. 165). Tanto as ONGs quanto o Estado representam, de certa forma, interesses diferentes. Nessa mesma linha, fazendo referência a sociedade burguesa e com um aporte teórico marxista, Pearce (1976) afirma que as instituições legais representam, em grande medida, os interesses da classe governante, e não são muito mais do que isso. Para explicar essa questão o mencionado autor cita Marcuse (1971):

‘Na teoria marxista, o estado pertence à superestrutura porquanto não é simplesmente a expressão política direta das relações de produção básicas, mas contém elementos que, de certa maneira, ‘compensam’ as relações de classe da produção. O Estado, sendo e permanecendo o Estado da classe governante, mantém a lei *universal* e a ordem e garante

assim pelo menos um mínimo de igualdade e segurança a toda a sociedade. Só graças a estes elementos pode o estado desempenhar a função de ‘moderar’ e cingir aos limites da ‘ordem’ os conflitos de classe gerados pelas relações de produção. É esta ‘mediação’ que confere ao estado a aparência de um interesse universal acima dos interesses conflituais particulares’ (Pearce 1976, p. 20).

A sociedade civil, de certa forma ocupa o lugar vazio deixado pela falência das parcerias anteriores que almejavam a transformação social. Nesse casamento recente, os governantes se mostram “enternecidos com a benfazeja revelação de uma sociedade dita civil porque finalmente deixou de ser ‘reativa’ - coisa compreensível nos tempos de arrocho militar - quer dizer apenas ‘denunciadora e reivindicativa’” (Arantes 2004, p. 166).

Parceria não parece ser o termo mais adequado. Nessa relação, deveriam ter os mesmos direitos e deveres, o que não ocorre no caso do PROVITA, no qual a sociedade civil teve a iniciativa de criar o Programa de proteção e o poder público entrou com os fundos para sua viabilização. Dessa forma, a qualquer momento, o Estado poderá desarticular todo o trabalho da sociedade civil não disponibilizando verbas para a proteção, declarando, assim, sua falência.

A sociedade civil tem a responsabilidade de executar todas as medidas necessárias para a proteção, acompanhamento e recolocação da vítima/testemunha. O Estado poderá a qualquer momento rescindir o contrato com as ONGs e realizar novas parcerias com entidades do seu interesse.

Segundo Arantes (2004), a sociedade civil é um negócio em expansão, pois há competição e concorrência entre ONGs para a execução de políticas públicas. Dessa forma, observa-se que a relação não é de parceria e sim de empregado e patrão. Na parceria, se o Estado não estiver satisfeito com o trabalho desenvolvido pela ONG, poderá buscar outra entidade. Em situação contrária, se o Estado deixar de cumprir seu papel, a ONG ficará desamparada e os profissionais da ONG, os técnicos do PROVITA e os indivíduos ameaçados sem direitos. Observa-se uma inversão de papéis. O Estado desloca do lugar de executor, responsável pela segurança, para o de fiscalizador das ONG.

A parceria entre Estado e sociedade civil na execução do PROVITA não é sinônimo de divisão do poder, não se trata de uma relação democrática, pois o poder, a legitimação e decisão permanecem com o Estado. Nesse contexto, como destaca Arantes (2004) qualquer militante social de uma ONG, ligado a suas origens históricas sabe que “no outro campo, a coalizão dos dominantes globais, quando não busca descaradamente a cooptação pura e simples, se encarna na destruição sistemática de todo e qualquer coletivo que se organize na

defesa de direitos ou na promoção da ‘cidadania ativa’” (Arantes, 2004, p. 178). Assim, a Sociedade civil poderá ser desmantelada em seu próprio nome.

Almeida (2001) para discutir essa questão recorre a Coutinho (2000) e afirma que os defensores e promotores do projeto neoliberal, orientados pelos interesses corporativos, aprovam e incentivam a organização da sociedade civil: “Do ponto de vista ideológico, essa postura se manifesta, entre outras coisas, na tentativa teórico-prática de ‘despolitizar’ a sociedade civil, transformando-a num suposto ‘terceiro setor’”. Além disso, após constituído tal setor, “o Estado deveria transferir para o mesmo suas responsabilidades na gestão e implementação dos direitos e das políticas sociais” (Almeida, 2001, p.11).

Marinho & Amato Neto (1998) definem o que pode significar uma verdadeira parceria entre empresas:

Parceria é o processo pelo qual duas ou mais empresas se associam para a consecução de objetivos comuns ou complementares, baseadas em relacionamento de longo prazo, ético, transparente e cooperativo, com canais de comunicação abertos de modo a possibilitar a clara definição de resultados. Tais resultados devem enfatizar a importância da qualidade como fato gerador de competitividade em tecnologia, serviços e em custos (Marinho & Amato Neto, 1998, p. 23).

Quando o indivíduo tem seus direitos violados por particulares pode recorrer ao Estado para reclamar. Quando é o Estado o principal violador, o indivíduo ainda poderá recorrer às ONGs de defesa dos Direitos Humanos.

A mencionada parceria apresenta outras convergências estruturais. Trata-se da relação entre o chamado Terceiro Setor com outro que está acima dele. Esse termo começou a ser utilizado no Brasil há poucos anos. Expressa a idéia de um setor social, ao lado do Estado e de um setor empresarial.

A expressão “Terceiro Setor” é constantemente utilizada para referir-se às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. Abriga, além das ONGs, outros segmentos com identidades diversas, como entidades filantrópicas e institutos empresariais. Terceiro Setor traz a idéia de uma sociedade piramidal, desigual. Composta pelo primeiro, segundo e terceiro grupo, com identidade própria, campo e interesses político distintos. É composto por pessoas, grupos sociais marcados por processos brutais de exclusão, concentração de renda e violação de direitos. Dessa forma, as ONGs deveriam expressar os conflitos e contradições existentes em nossa sociedade desigual.

O processo de distinção entre sociedade civil e Estado parece se complicar inicialmente

no uso dos vocabulários, favorecendo o equívoco de suas ações sociais e culturais. A linguagem comum aos dois ‘setores’, para Arantes (2004) “é o melhor atestado da ‘interação positiva’ entre essas duas ânsias que porventura rasguem o peito inquieto do ativista social”:

Não obstante, fica assim mesmo a impressão de um amistoso compadrio vocabular, como se ONGs e governo formassem um bizarro sistema de vasos comunicantes, pelos quais circula o mesmo léxico dos Direitos, da Cidadania, da Esfera pública, da Sociedade civil etc., ora barateado pela ênfase edificante e nem sempre oficial, ora no diapasão dos antigos ou ainda novos Movimentos Sociais, que era o da interpelação de um poder usurpador, a um tempo ausente e opressivo. Em suma, ora à esquerda, ora à direita, o que se ouve mais parece uma língua geral, verdade que condenada à usura inevitável dos automatismos. Como desarmá-los e dar o nome certo à coisa certa? (...) (Arantes, 2004, p. 165).

Arantes (2004) identifica a aprovação e incentivo dos donos do poder na parceria entre o Estado e as ONGs como interesses políticos. Trata-se de uma parceria que não incomodará os poderes instituídos, além de transformar um setor (ONGs, movimentos sociais) “reativo” em “proativo”. Nessa perspectiva, observa-se um acentuado movimento no sentido de incentivar e investir na Sociedade civil:

Ato contínuo, tem se dedicado a lançar ‘programas’ de fortalecimento da ‘sociedade civil’, como se esta fosse uma área de fomento, e, pelo visto, em promoção. É um tal de abrir e construir ‘espaços’, nos quais ‘interagem’ ‘atores’ (novos, de preferência) que trocam juras de ‘compromisso’ e ‘envolvimento’ mútuos, tudo num registro altamente ‘proativo’. Em contrapartida, será taxada de ‘reativa’ qualquer iniciativa que cheire a ressentimento de perdedor. Espaços obviamente de ‘participação’, e mais enfaticamente, de ‘participação cidadã’, irrigados por ‘canais de interlocução’, através dos quais governo e a supracitada sociedade civil ‘aprendem a pensar e agir juntos’, constroem plataformas para futuras ‘parcerias’ e novas ‘interações’, conferem ‘visibilidade’ a iniciativas ‘emergentes’, promovem a ‘cidadania ativa’ (Arantes, 2004, pp. 165-166).

Como na execução do PROVITA, a parceria entre Estado e sociedade civil tem como objetivo atender indivíduos que foram lesados nos seus direitos de cidadão. No entanto, sofrem as conseqüências do impacto de realidades macro e micro políticas, econômicas, sociais e culturais que priorizam o capital, o mercado em detrimento da dignidade humana, do trabalho e de valores favoráveis à vida.

No contexto generalizado de desigualdade social e pobreza fabricada, existe um mercado atraente para as iniciativas cidadãs. Para Arantes (2004), a simples e mais estrita observância da cláusula sem-fins-lucrativos não é uma barreira à entrada no mundo dos negócios, podendo até representar uma senha privilegiada de ingresso de capital (Arantes,

2004, p. 168).

Segundo Arantes (2004): “não há como não conceder aos teóricos do Terceiro Setor que, de fato, numa economia de mercado não há valor de uso coletivo que, ao se tornar objeto de uma demanda efetiva, não gere um correspondente investimento lucrativo” (Arantes, 2004, p. 169). Nesse processo, o mencionado autor afirma que “a sociedade civil de metamorfose” acabou em transfiguração, tornando-se apoteose do Terceiro Setor, correndo o risco de trabalhar a favor do dominador:

Na perspectiva dos novos donos do mundo - fiéis servidores de um sistema que, justamente por ser cego, encarna a própria dominação, e por isso mesmo funciona sempre a favor dos dominantes de turno - a reestruturação gerencial do estado, desencadeando pela privatização inapelável de todas as funções nas quais não demonstram dispor de uma vantagem (Arantes, 2004, pp. 169-170).

O autor acrescenta que a financeirização da riqueza, responsável pelo surgimento de uma nova classe de credores profissionais e crescente iniquidade social têm sido eficazmente amortizados pela simbólica relação entre os “três setores” (Estado, Mercado e Sociedade civil). Essa parceria representa um conforto imaginário nas partes de uma integração social puramente virtual. De certa forma, a sociedade civil corre o risco de trocar os direitos por favores (Arantes, 2004, p. 172-177).

A virtualidade da tão mencionada parceria entre sociedade civil e Estado pode ser visualizada na desarticulação entre o poder judiciário, polícia e o PROVITA. Vítima/testemunha após ser encaminhada para o Programa de Proteção parece ser esquecida, principalmente quando a denúncia não tem grande repercussão pública. Tem a sua vida, seus projetos interrompidos. Dependendo do desfecho dos procedimentos jurídicos, passa meses sem ser ouvida, motivando angústia e descrédito na justiça brasileira. Se de um lado o custo da proteção por tempo indeterminado é grande para a sociedade, de outro, o custo emocional e psicológico da vítima é incalculável.

Entende-se que a efetivação dos Direitos Humanos, e entre eles o direito à segurança, não é apenas uma tarefa do Estado, mas um direito dos cidadãos que compõe o Estado. É responsabilidade de cada indivíduo demandar do Estado a proteção necessária para cada um dos membros que compõem a coletividade; um direito de exigir do Estado uma intervenção da polícia, quando a proteção é insuficiente, insatisfatória ou inadequada.

Observa-se que as ONGs, em separado ou em conjunto também em parceria com a organização das Nações Unidas (ONU), estão desenvolvendo uma rede internacional de

proteção aos Direitos Humanos. Nota-se a repercussão do trabalho dessas entidades em várias frentes sociais de risco, em problemas que se reiteram e ferem os Direitos Humanos, causando dor e sofrimento.

As ONGs têm articulado as redes de solidariedade de contestação e contenção das injustiças, às desrazões dos sistemas políticos e econômicos que privilegiam objetivos macroeconômicos em detrimento dos Direitos Humanos. Nessa perspectiva, pensar na parceria entre o Estado e a sociedade civil, na execução de uma política pública como o PROVITA, se torna uma tarefa delicada, complexa. A necessidade de proteger as pessoas que estão sofrendo ameaça é uma realidade concreta que precisa ser cuidada.

6. DISCUSSÃO DA ENTREVISTA

O entrevistado, Alexandre Avelino Pereira foi escolhido por participar do Programa de Proteção há sete anos, ou seja, praticamente, desde o seu início e, por ocupar cargo relevante na conjuntura do Programa.

A entrevista teve como finalidade entender a estrutura de funcionamento do Programa de Proteção; observar os desafios abordados pelos executores do PROVITA e a forma como eles são cuidados. A técnica utilizada foi a semi-estruturada, constando inicialmente de dez perguntas que foram desdobradas num total de 26 questões propostas e respondidas conforme anexo II.³⁹

Na primeira pergunta proposta, o entrevistado aponta como principais razões para criação do Programa de Proteção a Testemunha o alto índice de impunidade:

A impunidade que no Brasil é notória.⁴⁰ A necessidade de se voltar o foco de atenção para essas pessoas que colaboram com a justiça e são testemunhas em processos criminais e não tem nenhum tipo de respaldo, a não ser o corriqueiro dos próprios órgãos de segurança pública que tem a obrigação de estar zelando pela incolumidade das pessoas. Mas, havia uma percepção (...) Precisava de uma atenção muito maior e tentar fazer com que essas pessoas que colaboram com a justiça, tenham um estímulo a continuar colaborando e consigam levar uma vida o mais próximo do normal possível, pois ficar com escolta policial 24 horas ou ficar sob custódia do Departamento de polícia ou Delegacia de polícia, na verdade está punindo esta pessoa, está colocando ela em um cárcere privado quase(...) (Alexandre Avelino Pereira).

Os altos índices de violência relacionados aos da impunidade apontam para a forma como os governos desrespeitam os direitos por ação ou por omissão, conivência ou tolerância. Os esquadrões de morte, as organizações criminosas acabam sendo “parceiros” na perpetuação

³⁹ Serão discutidas somente as questões relevantes ao tema proposto.

⁴⁰ Para que a leitura do texto ficasse mais compreensiva, omitimos alguns vícios lingüísticos e repetição de pronomes.

das situações de violência, tanto a judicial, como a extrajudicial. Violam Direitos Humanos, impondo sofrimentos físicos e psicológicos, generalizados e permanentes.

O PROVITA traz para debate a questão da proteção da vítima/testemunha, viabilizando as condições necessárias para investigar e denunciar a indiferença e a impunidade, a fim de que não se perpetuem os crimes da violência oficial contra o indivíduo.

O “cárcere das vítimas”, a indiferença, desamparo e abandono passam a ser um reforço para a impunidade, pois a perda da liberdade, do direito a uma vida normal pode privilegiar a “lei do silêncio”. Evita-se, assim, que o indivíduo contribua com a justiça, denunciando fatos importantes para elucidar ocorrências. Nesse sentido, Adorno (1969) também pondera sobre as contradições presentes na sociedade que escraviza os indivíduos, às vezes até em nome da liberdade:

A contradição, porém, na qual se desenvolve a filosofia – a de que não é possível pensar na humanidade sem recorrer a idéia de liberdade, todavia quando os homens reais são escravos, tanto interna como exteriormente – tem fundamento real e não é um defeito da metafísica especulativa, e, sim culpa da sociedade que persiste em uma falta de liberdade (Adorno, 1969, p. 109).

A ideologia dominante não deixa brechas para o indivíduo pensar. A promessa de realização e felicidade são motes que o motivam a persistir e completar-se com sacrifícios que, em grande medida, estão relacionados às suas perdas.

A vítima/testemunha vive em situação de ameaça, enfrenta dificuldades para preservar sua vida, rompe laços afetivos com a desterritorialização: *“Uma das dificuldades, por exemplo, mesmo quando entra o núcleo familiar no programa, não entram todas as pessoas, não entram os amigos, não entra aquele ciclo de convívio social que a pessoa tem e às vezes trabalhar isso, esse afastamento é difícil”* (Alexandre Avelino Pereira).

O entrevistado pondera a necessidade da saída do local de risco da seguinte forma:

“A saída do local é uma dificuldade, mas é um mal necessário para garantir a segurança da pessoa. Ficar no local onde ela não está sob proteção, para eu garantir sua proteção só se for com escolta policial, não tem como eu esconder essa pessoa onde ela mora. Então essa pessoa tem que ser necessariamente transladada para algum lugar, onde o programa já existe” (Alexandre Avelino Pereira).

Tanto o indivíduo quanto suas concepções de realidade são constituídos nas relações interpessoais. Essas inter-relações são mediadas pelas crenças, padrões, práticas e normas de

toda uma sociedade. Esta, por sua vez, é constituída por esse mesmo indivíduo, num processo contínuo e dinâmico de mútua construção.

Dessa forma, Horkheimer & Adorno (1978) afirmam que o indivíduo busca uma ordem significativa entre suas experiências de vida, desenvolvendo um mundo simbólico com o qual organiza sua experiência pessoal por meio de construções sobre a realidade onde são articuladas suas referências de mundo e de si mesmo – seus conceitos, crenças, idéias, atribuições pessoais e sobre seu ambiente, tanto físico quanto social (Horkheimer & Adorno, 1978, pp. 21-50).

As relações funcionais estabelecidas pelo indivíduo na convivência com os seus semelhantes são decisivas para a sua constituição. Romper tais experiências significa interferir na configuração daquilo que o define - a consciência de si, de sua identidade. Este fato é observado quando ingressa no Programa, deixando sua casa, sua família, sua história pessoal: *“A principal perda é do vínculo social. Esse é o principal fator de tensão da testemunha quando ingressa no Programa, essa quebra que ela tem com sua vida normal. Ela vai ter que ter uma nova vida. Inclusive o Programa cria para ela uma, nesse trabalho com a psi”* (Alexandre Avelino Pereira).

Freud (1997), como já foi citado, aponta o controle parcial das pulsões de morte como base para o desenvolvimento da sociedade. As pulsões de vida são desviadas de sua origem sexual sob a forma de sublimação, devido ao conflito entre o princípio de prazer e o controle social. Ele salienta que para viver em sociedade é preciso renunciar a uma parcela da felicidade (Freud, 1997, p. 72).

No PROVITA, de certa forma, as renúncias são duplas: exigências da própria sociedade e das normas do Programa. Segundo o entrevistado, tal situação é trabalhada pelos profissionais de psicologia e serviço social:

“(...) isso faz parte do papel do psicólogo e assistente social trabalhar com ela, tentar traçar um perfil dela e ver em que Estado ela poderia mais se adequar. A dificuldade, por exemplo, se ela vem do Rio Grande do Sul, colocá-la em Pernambuco será difícil para ela se adaptar. Então, na medida do possível, essas questões regionais, culturais são trabalhadas para que a pessoa consiga, realmente, se re-inserir socialmente” (Alexandre Avelino Pereira).

Alexandre Avelino Pereira afirma, na segunda questão, que não houve nenhum levantamento de dados para a implantação do Programa. Houve *“um consenso geral de dados da sociedade, da mídia (...)”*.

Os dados fornecidos pelos órgãos competentes dependem, em sua grande maioria, da iniciativa de vítimas ou testemunhas. O cidadão se sente inseguro diante das arbitrariedades de policiais, como já foi citado anteriormente, preferindo permanecer no sofrimento anônimo.

A mídia tem significativa importância, pois, por seu intermédio, a sociedade toma conhecimento das atrocidades e da falta de impunidade. Sua prestação de serviços pode levar à efetivação de Programas como o PROVITA, bem como pode mobilizar a sociedade a exigir dos órgãos públicos providências para mais justiça e mais segurança. Observa-se, no entanto, que a mídia divulga notícias, muitas vezes, permeadas pela ideologia do sistema dominante. Assim, mesmo reconhecendo seus possíveis benefícios é importante olhá-la de forma crítica, como esclarece Marcuse (1982):

Em tais circunstâncias, os nossos meios de informação em massa encontram pouca dificuldade em fazer aceitar interesses particulares como sendo de todos os homens sensatos. As necessidades políticas da sociedade se tornam necessidades e aspirações individuais, sua satisfação promove os negócios e a comunidade, e o conjunto parece constituir a própria personificação da razão (Marcuse, 1982, p.13).

A terceira questão da entrevista focaliza a estrutura do modelo de proteção brasileira - PROVITA:

“A experiência se iniciou em Pernambuco, ainda em ‘96, é, uma ONG, no estado do Pernambuco, chamada GAJOP, em parceria com o Governo do Estado, fez um estudo, inclusive, ganhou prêmio de Direitos Humanos, aqui, na época, por conta deste estudo. Estudou os Programas de Proteção dos EUA, da Inglaterra e do Canadá que é feito pela polícia montada do País. E com base nessas experiências internacionais, claro que adequando as prioridades do Brasil e até a realidade econômica nacional, montou-se o modelo que apesar de ser inspirado nestas experiências internacionais é essencialmente diferente porque todas as experiências internacionais são, é, os programas são coordenados pela polícia, do Brasil não é. Ele é coordenado pela Secretaria de Direitos Humanos, que a polícia não tem nada. E, em parcerias com ONGs. Dos dezesseis programas, hoje, em funcionamento, quinze deles são coordenados por ONGs, apenas o do Rio Grande do Sul é feito pelo próprio estado do Rio Grande do Sul. Então, apesar de ser inspirados nestes modelos internacionais, adequando às realidades nacionais, o modelo nacional é diferente especificamente neste ponto, e é o único no mundo que, inclusive, é feito desta forma sem ser coordenado pela polícia” (Alexandre Avelino Pereira).

A título de complementação de informação, essa questão pode ser ainda mais detalhada e complementada a partir das informações retiradas do texto de Monteiro (2001):

O modelo PROVITA foi planejado. Ao criá-lo, foram pensadas ações propositivas e posições pró-ativas. Eis alguns exemplos:

- a) buscou-se, no primeiro momento, obter informações sobre a problemática do medo de denunciar da população e de agentes envolvidos com a criminalidade x impunidade;
- b) aprofundaram-se os estudos sobre proteção a testemunhas, inclusive indo “in loco” aos países que têm o programa (Itália, Inglaterra, Estados Unidos e Holanda);
- c) construiu-se uma proposta levando em consideração a realidade brasileira;
- d) buscou-se fortalecer a intervenção e o diálogo junto à sociedade civil sobre o PROVITA, fazendo parceria com o Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH;
- e) pensou-se uma estratégia para a mídia, no sentido de desencadear debates institucionais sobre a questão da impunidade neste país, sempre colocando a questão do sigilo como indispensável a um programa de proteção;
- f) produziu-se material informativo como forma de criar um “marketing social” numa contribuição à causa dos direitos humanos;
- g) fomentou-se a discussão entre representantes de grupos sociais locais e de governos estaduais em torno da definição e implementação do PROVITA;
- h) incentivaram-se os Estados-membros e a União a adotarem leis protetoras e estabeleceram sistemas de proteção a testemunhas;
- i) criou-se um modelo de monitoramento para selecionar, treinar e acompanhar os trabalhos dos técnicos dos PROVITA;
- j) criou-se um manual de procedimentos para o Programa;
- l) fez-se ‘lobby’ legislativo;
- m) discutiu-se a dotação orçamentária para o programa, entre outros (Monteiro, 2001, p. 17).

No atual contexto social brasileiro, entende-se que um Programa dessa natureza não poderia ser executado e efetivado somente pela polícia, pois, mesmo sendo um dos principais organismos de segurança, muitas vezes, serve somente para o controle social das classes populares. Sua estrutura arcaica, ainda está baseada, em grande medida na ditadura militar e nos esquadrões de morte (compostos principalmente por policiais corruptos, cuja missão era fazer a limpeza da sociedade eliminando as “classes perigosas”⁴¹).

Percebe-se que as pessoas que foram vítima ou testemunha de violência, como afirma o entrevistado, pertencem a classes populares que jamais se sentiriam protegidas se fossem amparadas somente por esses agentes:

“A maioria delas estão denunciando policiais. Então quando a gente ao fazer a triagem, conversa com essa pessoa sobre o que é o programa, que direito ela vai ter ao ingressar no programa, isso é explicado para ela. Elas dizem, não, mas estou denunciando policial, vou ser protegida por policial” (Alexandre Avelino Pereira).

⁴¹ Os policiais militares são preparados para defender a elite brasileira, pessoas da classe média e alta. A definição disso na prática é o que o Barcellos (1994) escreve: “(...) o resultado é o que se vê nas ruas. Uma perseguição violenta e sistemática exclusivamente contra o que eles chamam de marginal: o cidadão proveniente da maioria pobre que causa prejuízo à minoria rica da sociedade” (Barcellos, 1994, p.25/26).

O Programa, assim, se propõe a combater a violência e o fim da impunidade liderada pelos membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, das Comissões Parlamentares de Inquérito, das polícias e Sociedade civil Organizada, promovendo uma nova era de justiça no Brasil, principalmente em dezesseis Estados onde foi implantado, como afirmou Alexandre na 7ª questão.

Pannunzio (200, p.39) afirma que, em 2001, mais de 200 pessoas foram atendidas no PROVITA. O entrevistado declara na questão 8ª: “650 pessoas aproximadamente”. Percebe-se o progresso e o aumento da confiabilidade no Programa.

No entanto, o Programa de Proteção, por se tratar de uma política pública, mesmo sendo desenvolvido em parceria com a Sociedade civil, parece impregnado de todos os vícios do aparelho Estatal e da sociedade capitalista vigente que joga com os desejos e as aspirações do indivíduo, a qual, por meio da dominação, perpetua e legitima as injustiças, as desigualdades e todo tipo de atrocidades.

Os indivíduos que ingressam no Programa, bem como os indivíduos da sociedade em geral, trazem valores e desejos introjetados que pouco ou nada expressam de seu desejos pulsionais, passíveis de serem enganados, explorados como mercadoria. Os detentores do poder podem se aproveitar disso:

“Às vezes, inclusive, os promotores, delegados que não conhecem, muito bem o programa, são os que têm o primeiro contato com essas pessoas e lhes falam coisas que não são a realidade. Tipo: você vai ter uma casa com piscina, você vai poder comer o que quiser ou você vai para os EUA para fazer um curso. Então, às vezes, as pessoas vêm para o programa com expectativas, muito altas. Então tem que trabalhar isso com ela dizendo que isso não é bem assim, não é isso. Ela vai ter uma casa dentro dos padrões normais, não vai ser uma mansão, vai ser uma casa digna, mas não vai ser uma mansão” (Alexandre Avelino Pereira).

Nesse sentido, mesmo um Programa que se propõe a proteger os Direitos Humanos pode servir de barganha para agentes estatais, corruptos que tentam tirar proveito, tal qual acontece nas relações sociais, como pondera Marcuse (1982):

A mais alta produtividade do trabalho pode ser usada para a perpetuação do trabalho, e a mais eficiente industrialização pode servir à restrição e manipulação das necessidades. Quando esse ponto é atingido, a dominação – disfarçada em afluência e liberdade – se estende a todas as esferas da vida pública e privada, integra toda oposição autêntica, absorve todas as alternativas (Marcuse, 1982, p. 37).

Todas as organizações sociais têm suas leis, normas e quem não as segue, está excluída do sistema, da organização. O PROVITA também possui normas e regras, como já foi mencionado. Ao ingressar no Programa, a pessoa poderá ser excluída caso não cumpra com o que lhe é determinado:

“As pessoas têm que seguir essas orientações, cumprir as normas de segurança. Se a equipe descobrir alguma quebra de norma isso pode até suscitar a sua exclusão. Pois com a quebra de normas ela não está colocando só a sua vida em risco: está colocando toda a equipe responsável que está sempre indo lá visitar, outras pessoas que estão no programa também estão sendo colocadas em risco, quando a pessoa age dessa forma. Então, para garantir a segurança de todo o sistema essa é uma norma que deve ser observada com muita precisão, não pode abrir mão desse tipo de coisa” (Alexandre Avelino Pereira).

Esses aspectos podem ser explicados segundo os conceitos citados por Marcuse (1999): “Mais-Repressão” e “Princípio de desempenho”.

“Mais-Repressão” caracterizada como diferenciada da repressão básica, esta sim, “as restrições requeridas pela dominação social, necessária à sobrevivência do homem em sociedade e o “Princípio de Desempenho”, designado como forma histórica e predominante do princípio de realidade: “No princípio de realidade está subentendido o fato fundamental de Ananke ou carência (Lebensnot). O que significa que a luta pela existência tem lugar num mundo demasiado pobre para satisfação das necessidades humanas” (Marcuse, 1999, p.51).

Para Marcuse (1999), o argumento sobre a impossibilidade de satisfação instintiva como foi abordado por Freud, dada a necessidade de desvio dos instintos sexuais para o trabalho, é uma enganação, pois se aplica a uma carência concreta, que é produzida artificialmente por uma organização específica e impõe atitudes psíquicas em função dela (Marcuse, 1999, p.52). Nessa perspectiva, a vítima/ testemunha, correndo risco de morte e sem condições para se proteger torna-se presa fácil de agentes estatais. Diante do medo e necessidade se submete a qualquer norma e programa para ter sua vida preservada.

As respostas dadas pelo entrevistado disponibilizam reflexões sobre uma política pública, que há anos era impensável no Brasil e evidencia desafios que o PROVITA ainda terá que enfrentar para que se torne um espaço que efetive a autonomia e a liberdade da vítima/testemunha.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vive-se em uma época de globalização de grande desenvolvimento tecnológico que, mesmo sem estar ao alcance de todos, propicia recursos facilitadores para uma vida mais digna. No entanto, a mídia em geral, notifica catástrofes e violações dos Direitos Humanos como algo do cotidiano, “normal”, intrínsecas à cultura da sociedade. O que se torna “normal” torna-se tolerável e não passível de denúncias, de protestos. Essa “indiferença” passa a ser um mecanismo encontrado para suportar a atual realidade, para impedir o contato e o envolvimento com o sofrimento alheio.

O indivíduo vê a miséria do seu semelhante e suas conseqüências - desemprego, fome, doença, falta de moradia, assalto, proliferação de todo tipo de tráfico, dentre outras, como uma realidade distante, como se fosse mais um “filme de terror” ao qual está assistindo e do qual poderá sair ileso. Esta postura pode acentuar e provocar outros tipos de violência, em decorrência da impunidade gerada pela insensibilidade e, também, pelo temor de poder vir a ser a “próxima vítima”.

Como resposta a essa realidade, observa-se ao longo dos últimos anos, muros residenciais cada vez mais altos; condomínios equipados com câmeras e cercas elétricas; aumento do número de agentes de serviços públicos contratados para serviços privados de segurança; promulgação de leis que proíbem o porte de armas, legalização da “delação premiada”, bem como a Lei que estabelece normas para a organização de Programas de Proteção às Vítimas e Testemunhas de Violência.

A violência no Brasil só pode ser vista e entendida como produto de relações históricas, de produções geradoras de exclusões. Dentro do processo crescente de globalização da economia e os conseqüentes ajustes econômicos que têm impulsionado o empobrecimento do indivíduo que, sem solução, modifica a sua estrutura, o seu sistema de relações, de papéis e formas de reprodução, constata-se que as condições particulares vividas tornam possíveis determinadas formas de violência e criminalidade.

A partir da abordagem da teoria crítica pode-se observar o quanto é necessário que a civilização tenha as mesmas possibilidades de desenvolvimento e emancipação. Isso só será

possível, por meio da transformação das estruturas de dominação vigentes, geradoras de pessoas capazes de realizarem os piores tipos de violência. Enquanto essas mudanças estruturais não se efetivam, torna-se indispensável a criação de mecanismos de proteção, pois o Estado moderno se apresenta como o protetor e o principal adversário dos Direitos Humanos.

Analisar os aspectos sociais e históricos que “formam” o violador é uma tarefa complexa. Descobrir e transformar na sociedade o que potencializa o indivíduo para a descarga de suas pulsões da forma mais primitiva e irracional, nomeando e combatendo os mecanismos perversos, círculos viciosos e obstáculos institucionais que alimentam as carreiras criminosas das pessoas é realmente um desafio que exige profunda análise que vai além do sintoma da violência e do processo que gera a vitimização.

O aumento da violência e da criminalidade não resulta apenas no crescimento da pobreza e da desigualdade social ; da má ou da falta de qualidade dos serviços de segurança e da disseminação de armas e drogas. Tem suas raízes em um sistema maior já pré-estabelecido.

Os aspectos psicológicos das vítimas e testemunhas estão ligados ao contexto social. Esse sistema impõe uma dominação que incide na subjetividade do indivíduo, na formação da sua identidade e personalidade, na acentuação da desigualdade e injustiça social. Gera um terreno propício à disseminação da violência que, em grande medida traz as marcas da pobreza absoluta, da ausência de projetos sociais e políticos que garantam a efetivação dos Direitos Humanos. Essa realidade gera elementos que favorecem o aumento e multiplicidade da violência e conseqüentemente da megavitimização.

As mudanças ocorridas na vida da vítima e testemunha não são organizadas socialmente e emocionalmente. Os riscos propiciam mudanças bruscas: passa-se de um terreno conhecido, um espaço de legitimação, para outro terreno, onde as suas relações são controladas. O indivíduo, normalmente, encontra-se inabilitado, em situação de conflito, em um processo de demolição das suas perspectivas e referências de mundo. Ao mesmo tempo, se vê obrigado a desenvolver uma nova estrutura pessoal referenciada em valores de seu novo ambiente.

Observa-se, por meio dos textos publicados sobre o Programa, que o indivíduo tem sua integridade física e psicológica atendida, porém seu cotidiano é marcado por um amplo leque de normas rígidas que controlam suas relações e comportamentos com o mundo externo. Na Lei nº 9.807/99 do PROVITA há diversos limites que primam por uma existência discreta, pela mudança de aspectos físicos que denunciam a origem da pessoa e restringem o direito à liberdade e privacidade, causando grande sofrimento à vítima/testemunha.

Os procedimentos de proteção previstos na Lei de Proteção brasileira contemplam indiscriminadamente todos os indivíduos. Analisando essa Lei, observam-se seis requisitos: a situação de risco, a colaboração, a insuficiência da proteção oferecida pelos meios convencionais, a inexistência de limitações à liberdade, conduta e personalidade compatíveis e a anuência dos interessados. Mesmo compreendendo a importância e complexidade de um trabalho de proteção à vida humana como o do PROVITA e os desafios do desenvolvimento desse processo em um contexto social de desconfiança e insegurança generalizada que exige seriedade dos profissionais envolvidos no processo, entende-se que o termo personalidade e conduta incompatível não é tarefa simples de se definir, pois dá margem a múltiplas interpretações.

O termo reproduz estereótipos que são constitutivos das desigualdades sociais, comprometendo um dos objetivos principais do Programa que é a luta pelos Direitos Humanos. Há necessidade de se especificar quais condutas não são adequadas ao funcionamento de segurança oferecido pelo PROVITA, sendo desnecessário o termo personalidade que é muito mais amplo que um conjunto de comportamentos, muito mais amplo que dar nome ao tipo de pessoa que o Programa não está apto a atender. Outros programas devem ser criados, pois a vida de todos os seres humanos, como previsto em nossa Constituição e na Declaração Universal de Direitos Humanos deve ser protegida, indiferentemente, da sua raça, cor, credo, classe social e personalidade.

Outro aspecto destacado na análise dos documentos da Lei foi a mudança provisória ou definitiva da identidade da vítima e testemunha. A identidade, neste trabalho, é entendida não só como uma categoria científica, preocupação do campo da psicologia, mas como uma categoria, além de pessoal, fundamentalmente social e política. É considerada como uma referência em torno da qual o indivíduo se auto-reconhece, se transforma e se constitui a partir de sua relação com o outro e com seu meio social.

A mudança de nome da vítima/testemunha de forma provisória ou definitiva pode ser causa de abalo de sua identidade, pois o nome faz parte dela. Ou seja, independente do que é previsto na Lei, a condição de vítima/testemunha e o processo de proteção já provocam mudanças significativas no processo de formação e legitimação da identidade do indivíduo.

O desafio revelado por alguns autores no trabalho do PROVITA e particularmente por psicólogos é a construção de um aporte teórico que dê conta da complexidade da realidade das vítimas/testemunhas de violência em todo seu percurso: antes do seu ingresso, durante a sua permanência e depois de sua saída do Programa.

As vítimas/testemunhas devem ser formadas com uma consciência crítica, no sentido de entender a lógica do sistema de justiça, de segurança e as prováveis armadilhas preparadas para desqualificar seu testemunho. Devem ser esclarecidas dos mecanismos sociais implicados no processo de violência, de proteção e na manutenção do sistema gerador desses mecanismos. Devem ser instrumentalizadas para que possam ser agentes de transformação de mudanças sociais e de efetivação dos Direitos Humanos.

Ressalta-se, assim, a grande importância da equipe técnica que atua no PROVITA, por representar um caminho para a transformação pessoal e emancipação da vida da pessoa. A equipe técnica deve estar disposta a traçar novos percursos, criar novas alternativas que contemplem as demandas trazidas pelas vítimas. O Psicólogo como facilitador da promoção do bem-estar físico e psicológico deve garantir os direitos fundamentais dos indivíduos, visando sua saúde mental e a busca da cidadania. Do contrário, será mais um agente dominador e repressor.

Os profissionais do PROVITA trabalham o cumprimento das normas de segurança, o valor do testemunho, a consciência de cidadania e proporcionam condições econômicas e sociais para a emancipação do indivíduo enquanto cidadão. Particularmente, o psicólogo deve dar atenção, além das demandas de cada sujeito, ao envolvimento social, pois não se pode destacar a violência do contexto em que está inserida, nem dos aspectos psicológicos como foi explicitado pelos autores frankfurtianos.

Nessa perspectiva, considerando o conteúdo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ou grande parte do que está descrito nela, o fato do PROVITA ser proposto como um instrumento de proteção, observa-se que está impregnado de componentes que justificam a colaboração da Psicologia, a fim de se obter eficácia na aplicação desses direitos, na garantia de vida e maior bem-estar das vítimas e testemunhas.

O Brasil se propõe a ser Estado Democrático de Direito, que tem como um de seus fundamentos a cidadania. Se todo o poder emana do povo como é expresso na própria Constituição, não há como deixar de reconhecer a obrigatoriedade de se exigir daqueles que exercem o poder, em nome do povo, que justifiquem, e dêem sentido às suas decisões. Assim, é indispensável a participação da sociedade civil nas discussões, fiscalizações e construções de projetos .

A parceria entre o Estado e a sociedade civil na execução de uma política pública como o PROVITA, é tarefa delicada. A necessidade de proteger as pessoas que estão sofrendo ameaça é uma realidade que precisa ser cuidada. O desafio que se apresenta é a construção de uma parceria segura, consistente de divisão, de poder e de decisão.

No estudo elaborado, embora com limites em relação à literatura, autores deixam claro a necessidade de mudanças mais profundas nas instituições arcaicas de segurança, inclusive nas práticas policiais de violência, bem como o desenvolvimento de uma cultura de respeito e efetivação dos Direitos Humanos como caminho imprescindível para o combate à criminalidade e violência no Brasil.

No combate à violência é necessário considerar a complexidade da sociedade brasileira organizada em distintos setores: ONGs, mídia, partidos políticos, associações de classe, associações de base, igreja, empresariado, movimentos sociais, escolas, universidades, dentre outros, que devem ser envolvidos de forma articulada.

A política implantada pelo PROVITA comprova que o Brasil está caminhando, ainda a passos curtos, porém com novas oportunidades para se chegar às transformações necessárias, urgentes, principalmente no que se refere à garantia dos Direitos Humanos das testemunhas que são vítimas da violência. O Programa ainda enfrentará muitos desafios para que se torne um espaço confortante e ao mesmo tempo de elaboração dos sofrimentos das vítimas/testemunhas; um espaço de desmistificação e desmantelamento das artimanhas do sistema social político e econômico formador, em grande medida do agressor e conseqüentemente gerador de todo o seu sofrimento; um espaço de encorajamento e fortalecimento do indivíduo fragilizado, ferido e amedrontado para que ele se emancipe e busque os seus direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADORNO, Sérgio. *A criminalidade urbana violenta: um recorte temático*. Rio de Janeiro: Anpocs, 1993.
- _____ et al. Dilemas do controle democrático da violência: execuções sumárias. In: TAVARES, José. V. (org.) *Violências em tempo da globalização*. São Paulo: Hucitec, 1999.
- ADORNO, Theodor W. *Educação e emancipação*. São Paulo: Paz e Terra, 1995.
- _____. *Intervenciones – nueve modelos de critica*. Caracas: Monte Ávila Editores, C. A., 1969.
- _____. et al. *La personalidad autoritária*. Buenos Aires: Ed Proyección, 1965.
- ALENCAR, Chico (Org.). *Direitos mais humanos*. 2ª ed., Rio de Janeiro: Garomond, 2002.
- ARANTES, Paulo Eduardo. *Zero à esquerda*. São Paulo: Conrad Editora do Brasil - Coleção Baderna, 2004.
- ARENDT, Hannah. *Sobre a violência*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.
- BARCELLOS, Caco. *Rota 66*. São Paulo: Editora Globo, 1994.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 05 de outubro de 1988 / obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto e Márcia Cristina Vaz dos Santos. Editora Atual. e ampl. Saraiva, 1999.
- CARIGNATO, Taeco Toma. *Passagem para o desconhecido um estudo psicanalítico sobre migrações entre Brasil e Japão*. São Paulo: Via Lettera FAPESP, 1999.
- CHAUÍ, Marilene. Ética e violência. *Teoria & Debate*. Ano 11, número 39, São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998.
- CIAMPA, Antonio C. et al. Identidade. *Psicologia social: o homem em movimento*, São Paulo: Brasiliense, 1984. pp. 58-75.
- _____. *A estória do Severino e a história da Severina*. São Paulo: Brasiliense, 7ª ed. 2001.
- _____. *Preconceito, individuo e cultura*. São Paulo: Robe Editorial, 1995.
- FERNANDES, Antônio Scarance. Crime organizado e a Legislação Brasileira. In: Jaques de C. Penteado (Coord.). *Justiça penal*. São Paulo: vol. 3, RT, 1995.
- _____. *O Papel da vítima no processo penal*. São Paulo: Malheiros Editores, 1995.

- FERNANDES, Ângela C. M. E. et al. Epidemiologia da perturbação pós-stress traumático (PTSD) e avaliação da resposta ao trauma. In: Pereira, Maria G.; Ferreira, João M. *Stress traumático: aspectos teóricos e intervenção*. Lisboa: Climepsi Editores, 2003.
- FREUD, Sigmund. *O Mal estar na civilização*. Tradução: José Octávio de Aguiar Abreu. Rio de Janeiro: Imago, 1997.
- FERRARI, Maria S. A. R. *A vítima como sujeito de direitos no processo penal brasileiro*. São Paulo: Dissertação de Mestrado, Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2003.
- FUNDAÇÃO SEADE. *Sistema de estatísticas vitais*. 2000.
- GOFFMAN, E. *Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan S. A, 1988.
- GOHN, Maria da Glória. *Organizações não-governamentais: a modernidade da participação social brasileira*. Campinas: Cidadania n° 3, 1999.
- GRECO, Alessandra O. P. *A autocolocação da vítima em risco*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.
- HORKHEIMER, Max; ADORNO. Theodor W. *Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Tradutor: Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985.
- _____. *Temas básicos da Sociologia*. Tradução: Álvaro Cabral, 2. ed. São Paulo: Cultrix, 1978.
- IANNI, Octavio. *Capitalismo e terrorismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.
- KOERNER, Andrei. Judiciário, controle social e acesso à justiça. In: Mello, Isaura C. e O., PAVEZ, Graziela A. & Flávia Shilling (orgs.). *Reflexões sobre justiça e violência: o atendimento a familiares de vítimas de crimes fatais*. São Paulo: EDUC; Imprensa Oficial do Estado, 2002.
- MARCUSE, H. *Eros e civilização uma interpretação filosófica do pensamento de Freud*. Tradução: Álvaro Cabral. 8ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.
- _____. *A ideologia da sociedade industrial*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.
- _____. *Cultura e sociedade*. Tradução: Wolfgang Leo Maar, Isabel Maria Loureiro & Robespierre de Oliveira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, v.1, 1997.
- _____. *Materialismo histórico e existência*. Tradução Vamireh Chacon. 2ª ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1968.
- MARINHO, B. L & AMATO NETO, J. *Desverticalização terceirização e parcerias*. São Paulo: Edusp, 1998.

- Marx, K. Primeiro Manuscrito: Trabalho Alienado. In: FROMM, E. *Concepção marxista do homem*. Rio de Janeiro: Zahar. 8ª ed. 1983.
- MELLO, Jorge; Pinheiro P. S. (org.). *Um diagnóstico da violência urbana*. Rio de Janeiro: Garomond, 1998.
- MICHAUD, Yves. *A violência*. São Paulo: Ática, 1989.
- MIRANDA, Jorge. *Direito internacional público*. Lisboa: Ed. Pedro Ferreira, 1995.
- MIRANDA, Nilmário. *Programa nacional de proteção aos defensores dos direitos humanos*. Pereira, Simone Ambros; Cambiaghi et al. (orgs.). Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.
- NOGUEIRA, Rosana M. C. Del P. de Araújo. *Escola e violência: análise de dissertações e teses sobre o tema produzidas na área de educação no período de 1990 a 2000*. Dissertação de Mestrado, Programa de Educação, História, Política e Sociedade da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2000.
- PANIZZA & BRITO. A Política de Direitos Humanos no Brasil. *Revista Política Internacional*, Lisboa, nº 17, vol. 2, 1998.
- PEREIRA, A. A. (org.). *Sistema Nacional de Assistência a vítimas e testemunhas: programas e legislação federal*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2001.
- PEARCE, Frank. *O marxismo e o crime*. Tradução: Sophie Penberthy. Lisboa: Pluto Press, 1976.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio, et al. *Direitos humanos no cotidiano: manual*. 2ª. ed. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2001.
- PIOVESAN, Flávia. *Temas de direitos humanos*. São Paulo: Max Limonad, 2003.
- RODRIGUES, Alfredo José, G. *A viabilidade do programa de proteção à testemunha no direito brasileiro em relação ao direito comparado*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2000.
- RUBIO, Valle Labrada. *Introducción a la teoría de los derechos humanos: fundamento e historia. declaración universal de 10 de diciembre de 1948*. Madrid: Editora Civitas, 1998.
- SCHILLING, Flávia et al (org.). Cidadão, cidadã: o direito à vida. In: Mello, Isaura C. e O., & PAVEZ, Graziela (orgs.). *Reflexões sobre justiça e violência: o atendimento a familiares de vítimas de crimes fatais*. São Paulo: EDUC; Imprensa Oficial do Estado, 2002.
- SADER, Emir. *Direitos humanos e sofrimento mental*. São Paulo: Casa do Psicólogo; Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2000.

SANTOS, Eder Soares. *As angústias impensáveis em relação à angústia de castração*. Dissertação de Mestrado, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, 2001.

SANTOS, Nildo Nery. *'Prevenção à vitimização'*. Escola de Magistratura de Pernambuco. Recife: 1992.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência IV: os jovens do Brasil*. Brasília: UNESCO, Instituto Ayrton Senna, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

VALENTINE, P et al. Trauma: definição, diagnóstico, efeitos e prevalência. In PEREIRA, Maria G. & Ferreira, João M. *Stress traumático: aspectos teóricos e intervenção*. Lisboa: Climepsi Editores, 2003.

ZALUAR, Alba. Violência e crime. In: MICELI, Sérgio (org). *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*. Antropologia, vol. I. São Paulo, Editora Sumaré: ANPOCS; Brasília: CAPES, 1999.

ARTIGOS SOBRE O PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHA

ALMEIDA, S. Violência, impunidade e direitos humanos: a contribuição do serviço social no programa de proteção a testemunhas. *Revista Direitos Humanos - Edição Especial*, Recife, Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Dez. 1999. pp.71-75.

_____. Ética e institucionalidade. *Revista Direitos Humanos - Edição Especial*, Recife, Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Dez. 2001. pp.7-13.

ARANTES, R. A contribuição do direito no programa de proteção. In: *Proteção a testemunhas uma construção nacional*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, 1997. pp. 8-12.

BARBOSA, Gilson R. de M. Artigo 3º da Lei nº 9807/99 sobre a inclusão e a exclusão do beneficiário. *Revista Direitos Humanos*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Mar. 2001. pp. 45-50.

BAKER, Donald. O serviço Marshall de proteção a testemunhas. In *Experiências de proteção a testemunhas*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Mar. 1998. pp. 06-11.

_____. O papel do Ministério Público na proteção às testemunhas. In: *Proteção a testemunhas uma construção nacional*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, 1997. pp. 37-41.

BARROS, Neiva. A Intervenção do serviço social na proteção às testemunhas. In: *Proteção a testemunhas uma construção nacional*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, 1997. pp. 21-25.

BENEVIDES, R. De vítima a testemunha, de testemunha a cidadão: crises e identidades. *Revista Direitos Humanos - Edição Especial*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Dez. 1999. pp. 66-70.

CASTRO, Dionnara. *Desligar, o que significa?*. *Revista Direitos Humanos*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Mar. 2001. pp.69-73.

CONCEIÇÃO, M. C. G., SILVA, C. S. & TURRA, N. O modelo brasileiro: um desafio multidisciplinar. *Revista Direitos Humanos*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Mar. 2001. pp.21-27.

CONCEIÇÃO, M. C. G. Segurança direito que assiste a testemunhas e Vítimas de crimes. *Revista Direitos Humanos*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Mar. 2001. pp.74-78.

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E A TESTEMUNHAS AMEAÇADAS. *Sistema Nacional de Assistência a Vítimas e Testemunhas*, Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Gerência de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, 2001.

GRASSO, Pietro. A procuradoria nacional anti-máfia. In *Experiências de proteção a testemunhas*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Mar. 1998. pp. 12-26.

MONTEIRO, V. B. Vítimas da violência: por que entram no programa de proteção?. *Revista Direitos Humanos – Testemunha e Conflitos*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Mar. 1999. pp. 24-37.

_____.PROVITA: uma proposta de política pública. *Revista Direitos Humanos*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Mar. 2001. pp. 15-19.

OLIVEIRA, L. Segurança: um direito humano para ser levado a Sério. *Revista Direitos Humanos - Edição Especial*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Dez. 1999. pp. 7-13.

PANNUNZIO, E. O programa brasileiro: resultados e perspectivas. *Revista Direitos Humanos*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Mar. 2001. pp. 33-44.

_____. *Os requisitos de ingresso nos programas de proteção a vítimas e testemunhas: uma análise à luz da legislação e das experiências*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, (s.d.). pp. 169-189.

PEREIRA, Alexandre Demetrius. Lei de proteção: às testemunhas ou aos criminosos?. Disponível via < <http://www.jus.com.br/index.html> > [21 mar. 2005].

RIBEIRO, A.B. Estudo de caso: construção de uma prática multidisciplinar. *Revista Direitos Humanos – Testemunha e Conflitos*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Mar. 1999. pp. 9-23.

_____. Provita Brasil: um assunto de família. *Revista Direitos Humanos*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Mar. 2001. pp.79-91.

_____. A contribuição da Psicologia na proteção às testemunhas. In: *Proteção a testemunhas uma construção nacional*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, 1997. pp. 13-20.

SIQUEIRA, Paulo Henrique K. O termo de compromisso e a segurança e o sigilo no Programa de Proteção. *Revista Direitos Humanos*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Mar. 2001. pp. 55-68.

SOUZA NETO, Francisco J. A Delação Premiada em Matéria Penal: Promiscuidade e Subversão da Ordem Jurídica. *Dominum – Revista Científica da Faculdade de Natal-FAL*. Natal, vol. 3 n° 1. Set/Dez 2004.

UNGARO, G. Acesso à justiça: proteção a testemunha no Brasil. *Revista Direitos Humanos*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Mar. 2001. pp. 41-44.

VELOSO, M.L. perspectiva de um testemunho qualificado. *Revista Direitos Humanos Testemunhas e Conflitos, Direitos Humanos*. Recife: Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Mar. 1999. pp. 38-49.

ANEXO I

a) Lei n.º 9807/99 promulgada em 13 de julho de 1999 e publicada, no dia seguinte, no Diário Oficial da União (Pereira, 2001, pp. 23-30).

b) Lei portuguesa n.º 93/99, aprovada em 14 de Julho, de 1999.

ANEXO II

Entrevista realizada com o Sr. Alexandre Avelino Pereira – Assessor da Sub-Secretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e faz parte da Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas de Violência. Trabalha há oito anos no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunha de violência.